Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 570/2025.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 07 (sete) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 443/2025, ao servidor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, portador da CI/RG nº. 8.223.284-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição 05/03/2019 a 04/03/2020, com fruição em 11/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria de nº 410/2025, para serem gozadas no período de 03/11/2025 a 09/11/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3713/2025
DATA: 03/11/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 122/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 040/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa do N. da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RF PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.402.743/0001-87 o resultado do processo licitatório nº 122/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 040/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 122/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 040/2025 em favor da empresa: RF PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.402.743/0001-87 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS REFERENTES AO MIRANTE, PORTAL DE ENTRADA, ARENA/RECINTO E MURO DE CONTENÇÃO DO BALNEÁRIO PORTO FIGUEIRA E SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, ARQUIVOS TÉCNICOS (PDF, DWG, DXF) E RESPECTIVAS ARTS, CONFORME NORMAS DA ABNT, DIRETRIZES DA PARANACIDADE E EXIGÊNCIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 303/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: EXONERA JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 302/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: EXONERA HERISON HIDEKI DINIZ INOUE DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 04 de novembro de 2025, às 08h30min, na Sede da CAMARA MUNICIPAL, à Alameda Emilio Temiam, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na apresentação, discussão e conclusão sobre a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cidade Gaúcha para o período de 2026 a 2029.
Cidade Gaúcha, PR, 3 de novembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Cidade Gaúcha - PR, torna público a seguinte ERRATA referente ao Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 095/2025:
Onde se lê:
"EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025
PROCESSO N.º 095/2025"
Leia-se:
"EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2025
PROCESSO N.º 114/2025"
Observação:
A informação corrigida está localizada no cabeçalho da primeira página do edital.
Demais disposições permanecem inalteradas.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de novembro de 2025.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 437/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 87.773,21 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 57, de 31/10/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 87.773,21 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal na secretaria municipal de educação, conforme a seguir:
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.306.0024.2077 – Manutenção e Enc. Com os Repasses do Programa Merenda Escolar
FONTE 1042 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
(304) 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 87.773,21
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 87.773,21
Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto resultante do Excesso de Arrecadação apurado do exercício de 2025, através da fonte de recursos 1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II):
FONTE 1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
(Excesso de Arrecadação).....R$ 87.773,21
TOTAL DO CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 87.773,21
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 438/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 03 de Novembro de 2025, o servidor WILLIAN FRANCISCO DE SÁ ANDRADE, CPF: 054.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, junto ao Gabinete do Prefeito.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03(TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 440/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR RENATA DA SILVA LAURENTINO COSTA, CPF: 092.XXX.XXX-00, a contar do dia 03 de Novembro de 2025, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 439/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor de R$ 18.894,30 (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais com trinta centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor de R$ 18.894,30 (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais com trinta centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.003 – DIVISÃO DE CULTURA
11.003.13.392.0028.1174 – Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc
FONTE 31063 – Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Superávit
(580) 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras R$ 12.660,27
FONTE 1063 – Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc
(563) 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras R$ 6.234,03
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 18.894,30
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2024, apurado através da fonte de recursos:
FONTE 31063 – Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Superávit
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R$ 12.660,27
b) O produto do excesso de arrecadação provenientes das fontes de recurso:
FONTE 1063 – Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc
Excesso de Arrecadação do Exercício.....R$ 6.234,03
TOTAL DO SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 18.894,30
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 441/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(174) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
(177) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 70.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(74) 3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 70.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R$ 70.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 21/2025
b) Licitação Nrº : 6/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 08/10/2025
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
ROSALINA HARA inscrito no CPF Nº 198.558.939-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de novembro de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 442/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear BRUNA MARA NASCIMENTO ORTIZ, CPF: 095.XXX.XXX-97, a contar do dia 04 de Novembro 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1123/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Novembro de 2025, da servidora BRUNA MARA NASCIMENTO ORTIZ, CPF: 095.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1124/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 02 de Novembro de 2025, a servidora CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA, CPF. nº 045.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Professor-20H , junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1126/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 03 de Novembro de 2025, da servidora RENATA DA SILVA LAURENTINO COSTA, CPF: 092.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no CRAS(Centro de Referência em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO RETIFICADOR Nº 430/2025

Súmula: - Retifica o Decreto nº 349/2020.

Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o APA, Apontamento Preliminar de Acompanhamento, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 630808/20,

DECRETA

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto 349/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida à servidora **ANA FRANCÊZ MACHADO,** brasileira, servidora público municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.608.522-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 023.748.689-07, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** no cargo de professor, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F.

Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$1.552,07 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), conforme cálculo dos proventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se

PREFEITO MUNICIPAL
Armando Cerci Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1125/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 03 de Novembro de 2025, a servidora MARISTELA MACEDO DE SOUZA, CPF. nº 639.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Professor-20H , junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1127/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora RENATA DA SILVA LAURENTINO COSTA, CPF: 092.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 58 (cinquenta e oito) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 03/11/2025 a 30/12/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1128/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 03 de Novembro de 2025, a servidora BRUNA MARA NASCIMENTO, CPF. nº, 095.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração natalina destinado a abertura das Festividades natalinas do município de Douradina.
Valor Máximo da Contratação: R$ 41.152,50 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 11 de novembro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 04/11/2025 até as 08h10min do dia 11/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 11/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/11/2025.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 03 de novembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o curso "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA", que será promovido pela RAS, nos dias 04 a 07 de novembro de 2025, em Maringá-PR., no valor total de R$ 9.960,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.00 1.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR, 03 de novembro de 2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 031/2025
De 03 de novembro de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal, Solange de Lourdes Maria Pestana, Jeferson Soares e a servidora Rosângela Aparecida Martim a viajarem para Maringá – PR nos dias 04 a 07 de novembro de 2025, para participarem do curso "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA", promovido pela empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 019/2025, Inexigibilidade de licitação nº 014/2025.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 03/11/2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 692
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
"REVOGA A PORTARIA Nº 677 DE 29 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 677 de 29 de Outubro de 2025, que disponibilizou ao servidor TIAGO APARECIDO DA SILVA, para levar carga de EPS para cidade de Terra Boa - Pr, na data de 30 de Outubro de 2025.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, ficam canceladas as diárias concedidas ao servidor acima citado;
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ônibus escolar rural com acessibilidade, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025, devidamente equipado e adaptado conforme as normas do Programa Caminho da Escola e legislações vigentes, especialmente as normas do INMETRO, CONTRAN e ABNT, com o objetivo de atender ao transporte de estudantes da zona rural da rede pública de ensino.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 24 de novembro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/11/2025 até as 08h10min do dia 24/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 24/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/11/2025
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 03 de novembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 688 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 2 (duas) diária no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizado R$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)à servidora municipal LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO, matrícula n° 940, ocupante do cargo de DIRETOR DEPTO. DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/11 a 07/11 08h00min/ 19h00min
FOZ DO IGUAÇU PARANÁ
• Participar do FORUM EXTRAORDINARIO UNDIME 2025, PARA TRATAR SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: INCLUSÃO, AVALIAÇÃO E POLITICAS PARA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Novembro de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 689 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e uma (01) diária no valor de R$242,50, totalizado R$1.212,50 (novecentos e setenta reais) à servidora municipal INES PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 343, ocupante do cargo de SECRET.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/11 a 07/11 08h00min/ 19h00min
FOZ DO IGUAÇU PARANÁ
• Participar do FORUM EXTRAORDINARIO UNDIME 2025, PARA TRATAR SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: INCLUSÃO, AVALIAÇÃO E POLITICAS PARA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Novembro de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 689 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), ao servidor municipal ADRIANO ARAUJO FERREIRA, matrícula n° 525, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/11/2025 A 04/11/2025
04h:00min/ 20h00min
Curitiba – Pr - SETU
– Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Novembro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 294/2025, a favor da empresa, PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº. 76.527.951/0012-38, que tem por objeto a aquisição de equipamento rodoviário, especificamente Escavadeira Hidráulica, destinado à execução de serviço de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.
A contratação será formalizada pelo valor total de R$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais), conforme condições estabelecidas neste processo, o qual se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais.
Publica-se.
Douradina-PR, 03 de novembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 691
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), ao servidor municipal ADRIANO ARAUJO FERREIRA, matrícula n° 525, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/11/2025 A 04/11/2025
04h:00min/ 20h00min
Curitiba – Pr - SETU
– Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Novembro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 552/2025, de 03 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, MATHEUS OLIVEIRA SPERTI, matrícula nº 731, inscrito sob o CPF nº 085.XXX.489-XX, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, CC-01, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 04 de novembro de 2025, com atribuições previstas na Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025 e subsídio mensal fixado na Lei nº 773/2025, de 25 de fevereiro de 2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 03 de Novembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 690
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 727,50 (Setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/11/2025 A 04/11/2025 04h00min/ 22h00min
Curitiba - Pr - Casa Civil; - SECID; - SEAB;
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Novembro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 022/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, a Sr.ª Andrea Mardegan Santana portadora da Cédula de Identidade RG 6.209.333-1 SSP-PR, e CPF/MF 018.313.629-29 técnico contábil da Câmara Municipal de Esperança Nova a viajar a Cidade de Maringá neste Estado, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025 para participar do treinamentos de Diário de Bordo, Substituição da DIRF, adequações Fiscais e Trabalhistas, junto a elotech Cabendo o pagamento antecipado de 02 1/2 (duas diárias e meia) com base no Art. 6º, da Lei 1.283/2025.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 03 de novembro de 2025.
José Marcos Bicudo — 1° Secretario
Valdir Sgrignoli — Vice-Presidente
Edinelson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 570/2025
Data: 03.11.2025
Ementa: declara de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental e pavimentação asfáltica a Estrada Rural Salamanca, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando o contido na Resolução SEMA n° 46, de 17 de junho de 2015, que estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;
Considerando o memorando online sob o nº 1889/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão ambiental competente, para fins de pavimentação asfáltica de estrada rural:
I - Estrada Salamanca, na extensão de 9.330,00m, com as seguintes coordenadas:
Ponto Inicial 21 J 788402.50 m E - 7307918.76 m S;
Ponto Final 21 J 780607.36 m E - 7305194.80 m S.
Art. 2º Ficam os Órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7.556/2025
DATA: 03/11/2025
SÚMULA: Nomeia o Sr. Sergio Aparecido Dias do Carmo.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) - Fica nomeado o Sr. Sergio Aparecido Dias do Carmo, portador do RG n.º 7.XXX.713-5 e do CPF nº XXX.047.XXX-95, para o cargo de Coordenador de Limpeza Pública, Símbolo CC-03.
Art. 2º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N. º 536/2025
DATA: 03/11/2025
SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora para avaliação de projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc 2 - PNAB
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a comissão julgadora responsável pela avaliação dos projetos inscritos no âmbito dos Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc 2 – PNAB- composta pelos seguintes membros da administração pública, secretária da Cultura, a seguir:
1- Silvani Aparecida Alves Fabris - CPF nº XXX.413.XXX-00
2- Ocinéia Martins de Ângelo - CPF nº 676.XXX.249-XX
3- Camila Chalegre Paiva - CPF nº 124.XXX.309-XX
4- Susana Ferreira Graciano - CPF nº 023.XXX.XXX-00
Art. 2º. A comissão julgadora terá como atribuição analisar e avaliar os projetos submetidos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, visando à seleção dos projetos que melhor atendam aos objetivos do processo seletivo.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7557/25
DATA – 03/11/25
SUMULA – Aposenta por Aposentadoria Voluntaria – Pontuação – Após 2022, a Srª Maria Madalena Mello Magalhães, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentado, a Servidora Municipal Maria Madalena Mello Magalhães, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento de Educação., nos termos do Processo n.º 255/25, Fundamentado no Art. 49,§ 1º da Lei Municipal 1792/21 - Voluntária Pontuação – Após 2022, com provento Integral e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição – de R$ 2.169,05(Dois mil cento e sessenta e nove reais e cinco centavos), a serem pago ao servidor. A partir de 01 de Novembro de 2025 percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Novembro de 2025.
DEVAI FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 065/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 038/2025
OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr, para participação no : SINAGEP – Simpósio nacional de gestão de pessoas no setor público, na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 05,06 e 07 de Novembro de 2025, valor de cada inscrição R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), valor total R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 quanto à contratação da Empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89 valor total R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês outubro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 609/2025
Data: 03.11.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 231/2021, 4.070/2021, 3.832/2025 e 3.838/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Bernadete Gomes Bacovicz	1015-01	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Gelsi Mari Becker	30502-01	2024/2025	04/12/2025 a 23/12/2025
Roberto Aires de Oliveira	29784-01	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Gustavo Alexandre Bey	16594-05	2024/2025	17/11/2025 a 16/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 610/2025
Data: 03.11.2025
Ementa: nomeia Profissional da Educação para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, o memorando sob o nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 05 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:
Professor da Educação Especial - AEE

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Local de Trabalho
29678-04	Maisa Aparecida dos Santos Manger	20h	16%	Vespertino	CMAEE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.08.2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 067/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
OBJETO: Aquisição de quadros destinados à Galeria da Mulher, conforme disposto na Resolução nº 43/2025 da Câmara Municipal de Icaraíma, visando à composição e valorização do espaço dedicado à homenagem e reconhecimento das mulheres que contribuíram para a história e o desenvolvimento do município.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: ALBERTO RICARDO ESPESSATO – RUA SANTINA COLOMBO BONORA, JARDIM UNIAO, Nº 2074, UMUARAMA– PR, CNPJ Nº 37.524.408/0001-72.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês Outubro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 094/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ÁREA DE 23.504,37M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA VILA RURAL ILHA GRANDE. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 002/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE INFLACIONÁRIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com fundamento no art.55, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas disposições contidas no Contrato nº 003/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratuais, conforme previsão constante na Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do contrato nº 003/2024, decorrente da variação inflacionária apurada com base no índice INCC – DI/FGV, considerando o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, no percentual de 7,10% (sete vírgula dez por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REAJUSTADOS
Em decorrência do reajuste acima descrito, os valores contratuais passam a ser os seguintes:
• Valor original do contrato: R$ 5.083.434,45 (cinco milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos),
• Percentual de reajuste aplicado: 7,10% (sete vírgula dez por cento);
• Passando o valor do contrato para: R$ 5.120.160,48 (cinco milhões, cento e vinte mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos);
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. Elemento Descricao Funcional Unidade Principal
11848 449051020200 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS 09.02..15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS 11842
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2024, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Alto Paraíso-PR., 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002
2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 026/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE INFLACIONÁRIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições contidas no Contrato nº 024/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratuais, conforme previsão constante na Cláusula Nona – Do Reajustamento de Preços do Contrato nº 024/2024, decorrente da variação inflacionária apurada com base no índice INCC – DI/FGV, considerando o período de maio de 2024 a maio de 2025, no percentual de 7,20% (sete vírgula vinte por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REAJUSTADOS
Em decorrência do reajuste acima descrito, os valores contratuais passam a ser os seguintes:
• Valor original do contrato: R$ 683.999,79 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);
• Percentual de reajuste aplicado: 7,20% (sete vírgula vinte por cento);
• Passando o valor do contrato para: R$ 693.268,39 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e oitenta reais e trinta e nove centavos);
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. Elemento Descricao Funcional Unidade Principal
11848 449051020200 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS 09.02..15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS 11842
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2024, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Alto Paraíso-PR., 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 021/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
Têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE INFLACIONÁRIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições contidas no Contrato nº 023/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratuais, conforme previsão constante na Cláusula Nona – Do Reajustamento de Preços do Contrato nº 023/2024, decorrente da variação inflacionária apurada com base no índice INCC – DI/FGV, considerando o período de maio de 2024 a maio de 2025, no percentual de 7,20% (sete vírgula vinte por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REAJUSTADOS
Em decorrência do reajuste acima descrito, os valores contratuais passam a ser os seguintes:
• Valor original do contrato: R$ 801.900,00 (oitocentos e um mil, novecentos reais);
• Percentual de reajuste aplicado: 7,20% (sete vírgula vinte por cento);
• Passando o valor do contrato para: R$ 813.032,07 (oitocentos e treze mil, trinta e dois reais e sete centavos);
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. Elemento Descricao Funcional Unidade Principal
11848 449051020200 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS 09.02..15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS 11842
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2024, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Alto Paraíso-PR., 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 696
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026-2029
GUAÍRA – PR
SUMÁRIO

1. FICHA TECNICA.....03
2. IDENTIFICAÇÃO..... 03
3. INTRODUÇÃO..... 06
4. ESTRUTURAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....06
5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....09
6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.....50
7. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....50
7.1 – Objetivo Geral.....50
7.2 – Objetivos Específicos.....51
8. AÇÕES ESTRATÉGICAS, METAS E ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO.....51
8.1 - Área Estruturante: Gestão do SUAS.....51
8.2 - Área Estruturante: Proteção Social Básica.....52
8.3 - Área Estruturante: Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade…59
8.4 - Área Estruturante: Controle Social.....63
9. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.....65
9.1 – Recursos Humanos.....65
9.2 – Recursos Financeiros.....67
10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....68
11. AGENDA ESTRATÉGICA DO SUAS NO MUNICÍPIO.....68
12. APROVAÇÃO DO CMAS.....69
REFERÊNCIAS.....70

1. FICHA TECNICA

Dados da gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dados da equipe responsável pela elaboração do plano:

Nome	Cargo	Função
José Moreira dos Santos	Diretor da Gestão Social Básica	Proteção Social Básica
Fernando Silva Vilhalva	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Proteção Social Básica	
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	Assistente Social	Vigilância Socio assistencial
Paula de Matos Auler	Diretora da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Luciane dos Santos da Silva	Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Rosmari Aparecida Michels	Diretora da gestão do SUAS	Órgão Gestor

2. IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE GUAÍRA – PR
Porte Populacional: Pequeno Porte II
Período de Execução: 2026-2029
PREFEITURA MUNICIPAL
Nome do (a) Prefeito (a): Gileade Gabriel Osti
Período do mandato: Início 01/01/2025 Término 31/12/2028
Endereço da Prefeitura: Av. Cel. Otavio Tosta, nº 222
CEP: 85.980-000
Telefone: (44) 3642-9900
E-mail: gabinete@guaira.pr.gov.br
Site/mídia Sociais: https://www.guaira.pr.gov.br/
https://www.facebook.com/municipiodeguaira
@municipiodeguaira
- ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Lei de Criação do Órgão: 2024/2017 - Data da Criação: 26/09/2017 (atualização da lei)
Responsável (gestor/a): Ligia Lumi Tsukamoto Suga
Ato de Nomeação do(a) Gestor(a): 31/2025 Data da nomeação: 02/01/2025
Endereço: Av. Marcelino Rollon, nº 200 Bairro: Centro
Telefone: (44) 3642-8650 Celular (44) 9-8456-6966
E-mail: acaosocial@guaira.pr.gov.br
Site/ mídia sociais: https://pt-br.facebook.com/Secretaria-de-Assistência-Social-do-Município-de-Guaíra-PR-167372570436977/
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei de Alteração: 1944/2015 Data da Criação: 06/11/1995
CNPJ do FMAS: 13.046.911/0001-00
Nome do(a) gestor(a) do FMAS: Ligia Lumi Tsukamoto Suga
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do(a) ordenador(a) de despesas do FMAS: Ligia Lumi Tsukamoto Suga
- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação: 1.068/1995 Data da Criação: 06/11/1995
Lei de Alteração: 1944/2015 Data da Alteração: 01/09/2015
Endereço do CMAS: Avenida Marcelino Rolon, 200 Bairro: Centro
CEP: 85.980-000
Telefone: (44) 3642-8250
Nome do(a) Presidente(a): Fernando Silva Vilhalva
Nome d(a) secretário(a) executivo(a): José Moreira dos Santos
Nº total de membros (titulares e suplentes): 24 membros

GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
	Fernando Silva Vilhalva	
Secretaria M. de Assistência Social	Susele Aparecida Cesco	
Secretaria M. de Assistência Social	Luciane dos Santos da Silva	
Secretaria M. de Assistência Social	Josiane Bezerra Cezareto	
Secretaria M. de Assistência Social	Roselene Evangelista de Assis	Secretaria Municipal de Saúde Roberta Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde	Lays Pereira Bastos	
Secretaria Municipal de Educação	Tamires Cristiane Tramarin	
Secretaria Municipal de Educação	Gelsi Mari Becker	
Secretaria Municipal de Fazenda	Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	
Secretaria de Planejamento	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Fernanda Cristine de Lara	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
	Naomi Kumagai	
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social		Maria Guilherme Noguchi
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Maria de Fátima Faccin	
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social		Lucialda de Melo Oliveira
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Ronaldo Martinez Esquivel	
Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários		Ilda Agoeiro
Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Jussara de Avila dos Santos	Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Liliana Elizabeth Gimenez Acosta		
Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Valéria de Oliveira	
Representante dos Trabalhadores da Área		Terezinha Augusta Beffa
Representante dos Trabalhadores da Área	Felipe Antoni Pedroso	
Representante dos Trabalhadores da Área		Maria Valdir da Silva
Representante dos Trabalhadores da Área		

3. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal é um dos instrumentos que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de práticas planejadas mediante a leitura da realidade local firmando assim o compromisso de alteração dos índices que comprometem a proteção social dos usuários e suas famílias. Para os demais atores desta Política traduz transparência nas ações pretendidas e permite que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas.
Desta forma, este Plano Municipal de Assistência Social apresenta, inicialmente, uma síntese de um diagnóstico socioterritorial do município de Guaíra, com o principal intuito mostrar os dados da realidade local, utilizados pelos diferentes institutos de pesquisas (como IBGE, IPARDES,SAGI/MDS dentre outros), que devem servir de insumo à elaboração dos demais tópicos deste documento.
O Plano Municipal retrata a análise coletiva de um processo que reúne o compromisso político e profissional com a ampliação do direito à assistência social no município, para tanto, é apresentado, a partir das diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, das deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, do Pacto de Aprimoramento do SUAS, de acordo com o Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), assim como das diretrizes orçamentárias elencadas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.
A construção do Plano Municipal 2026-2029 foi elaborado por uma equipe de técnicos composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, representando a Proteção Social Básica, Especial e o órgão gestor. Após a elaboração este documento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

4. ESTRUTURAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social do Município de Guaíra (SEMAS) está estruturada com as seguintes unidades administrativas:
• 1 - Diretoria de Gestão do SUAS;
• 2 - Diretoria de Proteção Social Básica:
2.1. Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA;
2.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
2.3. CadÚnico e Programa Bolsa Família
2.4. Programa de Atenção à Pessoa Idosa.
• 3 - Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:
3.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
3.2. Abrigo Institucional / Serviço de Acolhimento Familiar
De acordo com a Lei nº 2024/2017, em seu artigo 97º, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social - (SEMAS):
I - Coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social Básica e Especial, bem como os Programas de Transferência de Renda;
II - Promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS, vigente e, a Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011;
III - Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;
IV - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e/ou Especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
V - Definir as bases de financiamento dos três entes federados da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização;
VI - Formular a Política Municipal de Assistência Social;
VII - Elaborar o Plano Plurianual e Anual Municipal de Assistência Social;
VIII - Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda, através da capacitação e qualificação profissional, integração e inserção com o mercado de trabalho;
IX - Contribuir com a inclusão, equidade, autonomia e emancipação dos usuários e suas famílias, bem como grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais;
X - Organizar, gerir e co financiar a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, sendo esta: o comando único da política de assistência social no Município;
XI - Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
XII - Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
XIII - Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos usuários da política de assistência social;
XIV - Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados;
XV - Formular, implantar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social no Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
XVI - Formular as diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como o gerenciamento e a avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII - Coordenar a Gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-se aos demais programas e serviços da assistência social;
XVIII - Realizar o preenchimento dos CENSOS: Gestor, CRAS, CREAS e Instituição de Acolhimento, bem como CENSO Conselho, sendo este vinculado a esta Secretaria, a fim de avaliar a qualidade e execução dos serviços;
XIX - Operacionalizar a vigilância sócio assistencial através da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;
XX - Efetuar outras atividades afins no âmbito de suas competências.

5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

• INTRODUÇÃO

O diagnóstico socioterritorial do município de Guaíra, localizado na região Oeste do estado do Paraná, tem como objetivo principal oferecer uma leitura crítica e aprofundada das dinâmicas sociais, econômicas, ambientais e urbanas que estruturam o território local. Este estudo busca compreender as especificidades do município a partir de indicadores e informações qualitativas e quantitativas, considerando a realidade vivida pela população e os processos históricos que moldaram sua configuração atual.
A análise socioterritorial é uma ferramenta essencial para subsidiar políticas sociais mais eficazes, justas e territorialmente coerentes, permitindo identificar vulnerabilidades, potencialidades e desigualdades socioespaciais. Neste sentido, o diagnóstico se propõe a articular dados secundários — provenientes de bases oficiais como IBGE, IPARDES, SAGICAD (CadÚnico, RMA, Censo SUAS etc), com dados e registros dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, identificando demandas, oferta de serviços e cobertura da Política de Assistência Social no município.
Guaíra apresenta características singulares, marcadas por sua posição geográfica estratégica na fronteira com o Paraguai, pela presença de comunidades indígenas, e por um contexto de desenvolvimento econômico ligado à agricultura, comércio e circulação de pessoas e mercadorias. Estes elementos tornam o território um espaço complexo, onde diferentes lógicas sociais, culturais e econômicas coexistem e interagem.
Este documento é, portanto, um instrumento técnico e político que visa apoiar o planejamento social do município, contribuindo para a construção de estratégias que promovam a melhoria das condições de vida da população, fortalecendo a garantia de direitos e ampliando a oferta de serviços e cobertura da política em questão.

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

O município de Guaíra, localizado na região Oeste do estado do Paraná, integra a mesorregião do Oeste Paranaense e a microrregião de Toledo, fazendo fronteira com o Paraguai através do Rio Paraná. Sua posição geográfica estratégica, no extremo Oeste do estado, confere ao município relevância regional, especialmente no que diz respeito à integração fronteiriça, à logística e ao comércio internacional.
Guaíra possui uma área territorial de aproximadamente 560 km² e uma população de 32.097 habitantes (IBGE, 2022). Sua densidade demográfica é relativamente baixa e um grau de urbanização de 88% (Figura 1), refletindo um território com amplas áreas rurais e com uma ocupação urbana concentrada na sede municipal. O município faz divisa com Terra Roxa, Altônia e com o estado do Mato Grosso do Sul (Porto Camargo), além da fronteira internacional com o Paraguai.
Figura 1. Situação do domicílio no município de Guaíra/PR
Fonte: Censo Demográfico do IBGE, 2022. Elaborado por Paula Fonseca do Nascimento, 2025
Historicamente, Guaíra tem sua origem ligada à navegação fluvial e à antiga Cachoeira de Sete Quedas, um dos principais atrativos naturais da região até sua submersão pela formação do reservatório da Usina de Itaipu, na década de 1980. Esse evento marcou profundamente o território, alterando suas dinâmicas ambientais, econômicas e socioculturais. Ainda hoje, a memória das Sete Quedas constitui um importante elemento simbólico para a identidade local.
A economia do município baseia-se principalmente na agropecuária, com destaque para a produção de grãos, como soja e milho, além da pecuária bovina. O setor de comércio e serviços também tem relevância, impulsionado pela posição de fronteira e pela presença de fluxo migratório e turístico. Guaíra também abriga uma unidade da Receita Federal, por ser ponto de entrada e fiscalização aduaneira na fronteira com o Paraguai, o que reforça seu papel logístico e alfandegário.
No campo social, Guaíra apresenta um mosaico populacional diverso, incluindo populações indígenas da etnia Avá-Guarani, assentados da reforma agrária, migrantes internos e trabalhadores da fronteira. Essa diversidade impõe desafios à gestão pública, especialmente nas áreas de habitação, saúde, educação, assistência social e regularização fundiária.
Do ponto de vista ambiental, o município possui áreas de preservação permanente ao longo do Rio Paraná e conta com unidades de conservação e áreas indígenas que requerem atenção quanto à sustentabilidade e ao respeito aos direitos socioambientais.
Quando analisamos a faixa etária da população de Guaíra é possível observar uma predominância de indivíduos jovens adultos, com concentrações significativas nas idades entre 0 e 49 anos, conforme ilustrado no gráfico 1.
Gráfico 1. Pirâmide Etária de Guaíra/PR
Fonte: Censo Demográfico do IBGE, 2022. Elaborado por Paula Fonseca do Nascimento, 2025
Quando agrupamos as faixas etárias para visualizarmos de forma mais detalhada, a população idosa se destaca com 17% do total de habitantes de Guaíra, seguida da população de criança e adolescente (0 a 6 anos com 10% e 7 a 17 anos com 16%).
Por ser uma classe ampla, a faixa etária entre 18 e 59 anos compõe 58% do total de habitantes. Quando tratamos do sexo da população, temos 49% da população masculina e 51% de população feminina.
A população indígena de Guaíra, segundo dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022, representava 5% da população total, com 1.563 pessoas.
Guaíra é um município de expressiva importância regional, com características fronteiriças marcantes, uma economia ligada ao setor primário e ao comércio transfronteiriço, e uma população heterogênea que convive com desafios territoriais complexos. Sua caracterização socioterritorial permite compreender melhor os processos que moldam seu desenvolvimento e planejar políticas públicas mais integradas e eficazes.
• 1.1 ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)
O Índice IPARDES de desempenho municipal, é um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, e considera três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.
A metodologia do IPDM foi aperfeiçoada em 2017, com o objetivo de identificar melhor a situação econômica e social dos municípios paranaenses. Buscou-se atualizar às fontes de informações que melhor refletem essa realidade. Salientando que entre as mudanças foram inseridas projeções demográficas divulgadas pelo IPARDES, também, a atualização do ano de referência que passou de 2002 para 2010.
Os valores de referência (IPARDES) são de:
• 0 a <0,4- baixo desempenho;
• 0,4 a <0,6- médio baixo desempenho;
• 0,6 a <0,8- desempenho médio;
• 0,8 a 1,0- alto desempenho.
Nos gráficos abaixo podemos verificar o desempenho do município de Guaíra ao longo dos anos de 2010 a 2022. Iniciando pelo índice de educação (Gráfico 2), é possível observar um crescimento considerável desde o ano de 2010, que estava com médio baixo desempenho, passou em 2012 para desempenho médio, e se manteve até o ano de 2018, e em 2020 e 2022 manteve-se com alto desempenho.
Gráfico 2. Dimensão Educação do IPDM
Fonte: Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM). Elaborado por Geo Social (2025)
Já o índice de renda (Gráfico 3), manteve-se em médio baixo desempenho durante os anos de 2010 a 2022, sinalizando a importância de se observar quais medidas importantes a se tomar para mudar essa realidade que perdura por tantos anos.
Gráfico 3. Dimensão Renda do IPDM
Fonte: Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM). Elaborado por Geo Social (2025)
O índice de saúde por outro lado esteve com médio baixo desempenho entre os anos de 2010 a 2012, passando para desempenho médio de 2014 a 2018, e em 2020 até 2022 manteve-se com alto desempenho.
Gráfico 4. Dimensão Saúde do IPDM
Fonte: Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM). Elaborado por Geo Social (2025)
É possível observar que mesmo os índices baixos nos anos iniciais, e o índice renda se mantendo em médio baixo desempenho durante os anos de 2010 a 2022, nenhum índice teve em nenhum momento durante esses anos o baixo desempenho.
Além do IPDM ser um comparativo entre os municípios paranaenses para aumentar o desenvolvimento da população, ele é também um comparativo dos indicadores do próprio município no decorrer dos anos, a linha do tempo faz com que o município perceba e busque encontrar o que o fez se desenvolver e melhorar, ou não, seus indicadores.

2. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GUAÍRA

A Política de Assistência Social em Guaíra segue o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Lei Nº 12.435/2011 e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de nº 8.742/1993, com normativas estaduais do Paraná.
A política de assistência social em Guaíra está constituída através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a lei municipal de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a Lei n° 2.423/2025 e o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de 2022 a 2025 que fora aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) está vigente.
As unidades públicas estatais instituídas, com execução direta e as Organizações com execução indireta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, estão assim distribuídas:
þ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
þ Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
þ Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA;
þ Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Espaço Feliz - CCPI;
þ Espaço Funcional Arte & Sabor.
þ Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos;
þ Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem – Associação Casa da Sopas Amor e Caridade;
þ Associação Guairense de Pessoas com Deficiência – Vida Nova Ágape VIVA;
þ Entidade de Defesa e Garantia de Direitos– Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;
þ Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Associação Pestalozzi de Guaíra.
O Sistema Único de Assistência Social em Guaíra estrutura-se em duas modalidades de proteção, segundo o art. 8º da Lei do SUAS de Guaíra.
I - Proteção Social Básica: abrange um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Esse segmento busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas.
II - Proteção Social Especial: engloba uma gama de serviços, programas e projetos que têm como propósito principal contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como a defesa de direitos. Voltado para indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, este ramo busca fortalecer potencialidades individuais e coletivas.
Parágrafo único. Os benefícios da assistência social podem ser concedidos pela Proteção Social Especial, desde que em atendimento, visando atender às necessidades das famílias e indivíduos que se encontram com seus direitos violados.
A Proteção Social Básica em Guaíra é composta pelos seguintes serviços socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
O PAIF é realizado no CRAS, pela equipe técnica. Já o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes é realizado no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA) e no CRAS. Da mesma forma, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas ocorre no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI). Ambos os serviços também são executados em outros locais cedidos pela municipalidade, possivelmente através de parcerias com outras secretarias.
• 2.1 RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SEMAS)
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra é o órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social no âmbito do município, atuando de forma integrada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua missão é garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Organizada em conformidade com os princípios da Proteção Social Básica e Especial, a Secretaria coordena uma rede de atendimento composta por unidades como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além de instituições parceiras e organizações da sociedade civil. Esses equipamentos operam com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na superação de violações de direitos e na promoção da cidadania.
A atuação da Secretaria é orientada por diagnósticos técnicos, escuta qualificada da população, articulação intersetorial e respeito à dignidade humana. Em Guaíra, a diversidade territorial e social — marcada por populações indígenas, assentamentos, famílias em áreas rurais e comunidades em situação de fronteira — exige uma gestão sensível às especificidades locais e comprometida com a inclusão social.
Com base em princípios de equidade, descentralização e participação popular, a Secretaria de Assistência Social de Guaíra busca fortalecer a proteção social no município, contribuindo para o desenvolvimento humano, a redução das desigualdades e a garantia de direitos a toda população.
A seguir apresentamos os recursos humanos disponíveis nos equipamentos públicos e da secretaria municipal, a partir de dados do Censo SUAS de 2024.
o 2.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social
A partir da análise do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi constatado que este que possui uma predominância de funcionárias do sexo feminino, compondo 62% dos trabalhadores, enquanto o sexo masculino são apenas 38%.
Fonte: Censo SUAS, 2024.
Tratando-se da escolaridade dos trabalhadores, metade possuem o superior completo, a segunda escolaridade mais predominante é a do ensino superior incompleto, com 38% dos funcionários, e, por fim, com apenas 12% são aqueles que possuem especialização.
Fonte: Censo SUAS, 2024.
Ao falar sobre o tipo de vínculo empregatício dos trabalhadores do setor, 50% são servidores estatuários, 25% são comissionados, 12% empregados públicos (CLT) e por fim 13% possuem vínculo de servidores públicos.
Fonte: Censo SUAS, 2024.
o 2.1.2. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
O principal vínculo empregatício dos Recursos Humanos do CRAS do município de Guaíra, com 67% são os servidores estatuários, depois vem os que trabalham com outros tipos de vínculos não permanentes e os que se fazem como comissionados, ambos compondo 13% cada dos trabalhadores e enfim, com 7% estão os trabalhadores terceirizados.
Fonte: Censo SUAS, 2024.
Mais da metade dos funcionários possuem o ensino superior completo, compondo 60% destes, em segundo lugar, assim como mostra o gráfico, estão os trabalhadores que possuem o ensino superior incompleto com 20%, depois vem aqueles que possuem médio completo e incompleto, totalizando 7% cada um e por fim, com apenas um trabalhador está aquele que possui doutorado, com 6%.
Fonte: Censo SUAS, 2024.
Ao tratar-se do sexo, novamente se faz predominante as trabalhadoras do sexo feminino, totalizando 67% dos funcionários, enquanto o sexo masculino possui apenas 33% do total.
Fonte: Censo SUAS, 2024.
2.1.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Tratando-se do sexo dos trabalhadores do CREAS, assim como os outros departamentos do SUAS, o sexo feminino se faz maioria, dessa vez com 86% dos trabalhadores, enquanto do sexo masculino são apenas 14% deles.
Fonte: Censo SUAS, 2024.
O ensino superior completo se faz predominante ao tratar-se da escolaridade dos funcionários do CREAS, compondo 43% destes, enquanto 29% possuem especialização, e com 14% cada estão os com superior completo e incompleto.
Fonte: Censo SUAS, 2024.
Por fim, ao falarmos sobre os principais vínculos empregatícios do CREAS, com 43% estão aqueles contratados como servidores estatuários, segundamente vem os comissionados com 29% e com 14% ambos, estão os servidores temporários e os que possuem outros tipos de vínculos não permanentes.
Fonte: Censo SUAS, 2024.

3. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único consiste em um sistema integrado de informações referente às famílias brasileiras em situação de pobreza. Os dados registrados são utilizados pelos órgãos do Governo Federal, Estados e municípios para a formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida dessas famílias.
No Quadro 1 apresentamos uma série histórica, com recorte do período da pandemia e pós pandemia da COVID-19 (março/2020 a setembro/2025) para analisar se houve aumento ou redução de pessoas inscritas no CadÚnico nesse período, e compreender as dinâmicas e mudanças que a pandemia trouxe para as políticas sociais.
As faixas etárias apresentadas correspondem as faixas de idades que o CadÚnico disponibiliza, pensando na oferta de serviços socioassistenciais.
Quadro 1. Série histórica de pessoas inscritas no CadÚnico entre 2020 e 2025
Fonte: SAGICAD/Vis Data, set/2025. Elaborado por Paula Fonseca do Nascimento, 2025.
A faixa etária com aumento mais expressivo é a população idosa, com aumento de 37%, passando de 1.841 para 2.926 em 2025. Podemos levantar algumas hipóteses sobre esse aumento, mas não é possível afirmar que houve esse mesmo aumento na busca por serviços e benefícios socioassistenciais, ou seja, os novos inscritos acessaram ou não os serviços.
Para refletir sobre essas informações é preciso olhar para a oferta de serviços e para os trabalhadores do SUAS em Guaíra, pois caso os novos inscritos (independente da faixa etária) chegaram nos serviços, eles foram atendidos de maneira integral? Os serviços ofertas eram suficientes? E os trabalhadores do SUAS dariam conta de tantas (novas) demandas?
De forma geral, o município de Guaíra teve um aumento de 17% no número de pessoas inscritas no CadÚnico e precisamos avaliar qual o impacto desses inscritos na política de uma forma geral, apenas a faixa etária da primeira infância teve uma pequena queda de -4%
O município de Guaíra, com referência ao mês de junho de 2025, possuía 14.850 pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o que correspondia a 46% da população total do município conforme painel de indicadores 1. O sexo das pessoas cadastradas era de 8.101 pessoas do sexo feminino e 6.749 pessoas do sexo masculino, representando 55% e 45% das pessoas cadastradas no CadÚnico, respectivamente.
Os beneficiários do Programa Bolsa Família representavam 23% dos cadastrados, ou seja, 3.353 beneficiários. Destes, 135 pessoas se encontram em situação de pobreza e no mês de referência não estavam sendo beneficiados com o Programa Bolsa Família, importante observação para verificar o porquê isso estava ocorrendo, e se ainda continua.
Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), em junho de 2025, eram 1.380, representando 9% dos usuários, sendo eles, 676 pessoas com deficiência (PCD) e 704 pessoas idosas, de acordo com a SAGICAD Vis Data.
As pessoas com deficiência (PCD) cadastrada no CadÚnico representam 4%, ou seja, 606 pessoas, e as deficiências declaradas por elas são de 4% com cegueira, 9% com baixa visão, 5% com surdez profunda, 2% com surdez leve, 41% com deficiência física, 30% com deficiência mental, 4% com síndrome de down, e 13% com transtorno mental, totalizando 658 declarações de deficiência. O número de deficiências pode apresentar um número maior do que as pessoas com deficiência, pois as mesmas podem ter mais de uma deficiência.
A faixa de renda familiar per capita era de 2.206 (15%) pessoas em situação de pobreza, 6.084 (41%) pessoas com baixa renda, e 6.560 (44%) pessoas com renda acima de meio salário-mínimo. Em relação a população total do município, as pessoas em situação de pobreza, ou seja, têm a faixa de renda familiar per capita de até R$ 218,00 mensais, representava 7% da população de Guaíra-PR.
O grau de instrução dos usuários era de 22% que se declararam sem instrução, 40% com o ensino fundamental incompleto, 9% com o ensino fundamental completo, 7% com o ensino médio incompleto, 12% com ensino médio completo, 3% com ensino superior incompleto ou mais, e 8% não deram essa informação, 3.992 (27%) usuários declararam não saber ler e escrever, 2.289 (15%) têm 7 anos ou mais. E em relação a cor/raça declaradas pelos usuários, 52% se declararam pessoas brancas, 3% se declararam pessoas pretas, 0,5% se declararam como pessoas amarelas, 34% se declararam pessoas pardas, 10% se declararam como indígenas, e 3 pessoas não deram essa informação.
As pessoas idosas representam 19% (2.829) dos cadastrados no CadÚnico, entre elas, 65% (1.824) são responsáveis familiares, entre as pessoas idosas responsáveis familiares, 50 estão em situação de pobreza, entre as pessoas idosas responsáveis familiares em situação de pobreza, 18 declararam ser renda zero, e por fim, entre as pessoas idosas, responsáveis familiares, em situação de pobreza, com renda zero, 6 delas não recebem o benefício do Programa Bolsa Família.
A série histórica de pessoas inscritas no CadÚnico do município de Guaíra desde junho/2020, início da pandemia de COVID-19, em comparação a junho de 2025, teve um aumento de 19% das pessoas inscritas no CadÚnico, entre elas, o aumento de pessoas do sexo masculino foi de 17%, enquanto as pessoas do sexo feminino tiveram um aumento de 20%.
Painel Temático 1. Características da população inscrita no CadÚnico de Guaíra/PR
É imprescindível avaliar o impacto desse aumento de possíveis demandas da política de assistência social de Guaíra, para ter uma compreensão sobre a realidade vivida, pois alguns questionamentos são necessários: a oferta de serviços socioassistenciais (ou serviços públicos) acompanhou esse aumento? O número de serviços foi ampliado para dar conta? Os serviços existentes são suficientes para atender as demandas? O número de trabalhadores dedicados para ofertar tais serviços também aumentou?
Essas questões devem fazer parte das discussões da gestão da política de assistência social, junto de suas equipes de trabalho, para compreendermos quanto de demanda, quem são e onde estão.
A população cadastrada no CadÚnico em sua maioria reside na área urbana, mais especificamente 86%, enquanto 13% reside na área rural. Em relação a forma de abastecimento de água, 91% são abastecidos por rede geral de distribuição, menos de 1% é abastecido por cisterna, ou por outras formas. A forma de escoamento sanitário dos usuários é de 46% por rede coletora de esgoto ou pluvial, 4% por fossa séptica, 43% por fossa rudimentar, menos de 1% por vala a céu aberto e outras formas, e 7% não responderam (Painel temático 2).
O tipo de iluminação dos usuários é de 91% elétrica com medidor próprio, 1% elétrica com medidor comunitário, 2% elétrica sem medidor, 4% usam iluminação à vela, e menos de 1% utilizam óleo, querosene ou gás, ou outras formas de iluminação, e 142 pessoas não responderam. E a forma de coleta de lixo é de 87% coletada diretamente, 12% é queimado ou enterrado na propriedade, e menos de 1%, ou seja, 94 pessoas disseram que o lixo é coletado indiretamente, 14 pessoas disseram que o lixo é jogado em terreno baldio ou logradouro (rua, avenida, etc.), 21 pessoas disseram que seus lixos têm outro destino, e 142 pessoas não responderam.
Painel Temático 2. Infraestrutura do município de Guaíra/PR
Entre os usuários, 552 são pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), representando 4% da população cadastrada, sendo eles em sua maioria família de pescadores artesanais, representando 68% dos GPTE´s, seguido de 108 famílias de catadores de material reciclável, 33 famílias acampadas, 21 famílias de agricultores familiares, 7 famílias ciganas, 2 famílias ribeirinhas, 2 Família Assentada da Reforma Agraria, 2 famílias de Preso do Sistema Carcerário.
As famílias indígenas em Guaíra têm grande participação na política de assistência social, em junho de 2025 havia 1.507 pessoas cadastradas (Painel Temático 3), de 1.563 munícipes indígenas em Guaíra (Censo Demográfico 2022), ou seja, 96% da população indígena do município está cadastrada no Cadastro Único.
Painel Temático 3. População Indígena no CadÚnico de Guaíra/PR
Em relação ao sexo dos indígenas, 51% são do sexo feminino, e 49% são do sexo masculino. Entre os cadastrados 1.006 são beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), 67% deles. A faixa de renda familiar per capita em sua maioria é em situação de pobreza, representando 56% dos indígenas, 841 deles, segu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações que causam danos de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.
Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.
Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.
Para tanto, os Municípios devem estruturar um conjunto de ações, tais como:
• Regulamentar a prestação dos Benefícios Eventuais;
• Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios;
• Organizar o atendimento aos beneficiários. Os Estados também têm como responsabilidade na efetivação desse direito a destinação de recursos financeiros aos Municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais.
A regulamentação é fator primordial para a efetiva incorporação desses benefícios ao SUAS, tendo como fundamentação os princípios de cidadania e os direitos humanos.
Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município ou no Distrito Federal. A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.
O benefício deve ser ofertado nas seguintes situações: nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
o 4.1 Benefício Eventual por Nascimento
A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem nascimentos ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar (BRASIL, 2018).
O Benefício Eventual é devido a:
• Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais;
• Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;
• Casais que não possuem união oficializada;
• Famílias monoparentais;
• Famílias adotantes de crianças;
• Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;
• Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária).
o 4.2 Benefício Eventual por Morte
Para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender a despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta atendimento a estas despesas.
Os serviços relacionados aos sepultamentos não constituem atribuição específica da política pública de Assistência Social, conforme observa-se nas diretrizes do SUAS. A oferta no campo do benefício eventual relaciona-se à necessidade de oferta gratuita às famílias requerentes do benefício e atenção às demandas da família geradas com a morte do ente.
As famílias podem apresentar outras vulnerabilidades, além da necessidade de urna funerária e velório, que também devem ser consideradas no processo de concessão do benefício eventual. Portanto, cabe à política de Assistência Social garantir proteção social, suporte e apoio perante o óbito, por vezes, inesperado e atípico, aos familiares e/ou dependentes da pessoa falecida, sobretudo quando esta desempenhava papel de referência emocional/econômica da família (Bovolenta, 2017).
o 4.3 Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária
A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família. Nessa situação, as pessoas podem precisar de uma ação imediata do poder público para restabelecer as condições materiais de manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário, entre outras necessidades imateriais.
A oferta de benefício eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto.
As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física do indivíduo ou da família são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual. São situações reconhecidas quando é identificado/a:
• Abandono, apartação, discriminação, isolamento;
• Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;
• Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;
• Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário; entre outras.
No âmbito da política de Assistência Social, a não oferta de benefícios eventuais, quando demandados na situação de contingência vivenciada, se configura como uma negação do direito das pessoas que buscam a proteção social no enfrentamento de adversidades. O poder público deve garantir o acesso a esse direito com agilidade e qualidade, conforme previsto na norma vigente.
As modalidades de oferta de benefícios eventuais na situação de vulnerabilidade temporária, que são: alimento, leite como alimento, pagamento de aluguel, documentação civil básica, acesso a transporte e concessões diversas.
o 4.4 Benefício Eventual por Calamidade Pública
A prestação de benefícios eventuais em emergências e calamidade está prevista no caput do art. 22 da LOAS, sendo regulamentada com a promulgação do Decreto nº 6.307/07, que, entre outros, identifica desastres e calamidades públicas como situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, razão pela qual pertencem ao campo de resposta dos benefícios eventuais.
Em relação à definição de estado de calamidade pública, importa destacar que o regulamento dos benefícios eventuais, disposto no Decreto nº 6.307/2007 define, em seu art. 8º, parágrafo único:
(...) entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. (BRASIL, 2007)
Uma questão fundamental na provisão de benefícios eventuais em situações de calamidades é que não há uma oferta que seja específica para tais situações. Na maioria das vezes há um agravamento da situação de vulnerabilidade com a ocorrência da calamidade. Mas podem ocorrer casos em que a família não estava vulnerável e a calamidade fez com que ela perdesse seus bens, ou visse destruído seu campo relacional. As distinções poderão ser identificadas a partir do trabalho realizado pelas equipes.
• 4.5 Benefícios Eventuais em Guaíra/PR
Os Benefícios Eventuais no município de Guaíra foram regulamentados, mais atualmente, a partir da Lei Nº 2.423/2025 de 01 de setembro de 2025, que estabeleceu critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social em decorrência de situações como nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, levando em consideração os riscos, perdas e danos aos quais estão expostos os indivíduos e famílias.
No artigo 44, parágrafo único, a lei destaca que o benefício eventual por nascimento pode ser provido na forma de subsidio financeiro, fornecimento de bens e consumo, ou de ambas as formas.
O benefício concedido em decorrência de nascimento contempla:
• A mãe residente no município;
• A família do recém-nascido, caso a mãe não possa requerer o benefício ou tenha falecido;
• A mãe ou família em trânsito no município e potenciais usuárias da assistência social;
• A mãe assistida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Já o benefício concedido em decorrência de óbito, citado no artigo 45, visa reduzir as vulnerabilidades decorrentes da perda de um membro da família, e busca atender às necessidades imediatas da família para enfrentar as dificuldades advindas do falecimento de um de seus provedores ou membros.
O benefício concedido para vulnerabilidade temporária, diz no artigo 46, parágrafo único, que será fornecido temporariamente, na forma de subsídios financeiros ou bens de consumo, com valores e duração de oferta de acordo com a complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal de cada família e indivíduos.
O artigo 47 traz como se manifesta a vulnerabilidade temporária; por meio de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, compreendidos como:
• Riscos: ameaças de sérios padecimentos;
• Perdas: privação de bens e segurança material;
• Danos: prejuízos sociais e ofensas.
E os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
• Ausência de documentação;
• Necessidade de deslocamento intraurbano para acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
• Necessidade de passagem para outra unidade da Federação para manter a convivência familiar e comunitária;
• Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou atentado à integridade física do indivíduo;
• Perda circunstancial causada pela quebra de laços familiares e comunitários;
• Processo de reintegração familiar e comunitária de idosos, pessoas com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência e famílias submetidas a medidas protetivas;
• Ausência ou limitação de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios da família para suprir as necessidades alimentares de seus membros.
E por fim, em seu artigo 48, a lei discorre sobre os benefícios eventuais fornecidos em decorrência de desastres ou calamidades públicas, que visa garantir os meios necessários à sobrevivência da família, visando assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
As situações de calamidade pública e desastres são caracterizadas por eventos anormais, como temperaturas extremas, tempestades, enchentes, secas, deslizamentos, incêndios, epidemias, que causam danos significativos à comunidade afetada, incluindo a segurança ou a vida de seus membros, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito, conforme descrito no artigo 49.

5. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo acesso a direitos e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida. Os serviços atendem a população em situação de vulnerabilidade, assim como as inseridas no Cadastro Único.
Entre os serviços de Proteção Social Básica estão o Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.
Os serviços são oferecidos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública de atendimento à população, e também no CRAS você pode fazer seu Cadastro Único, ter orientação sobre os benefícios sociais, ter orientação sobre seus direitos, pedir apoio para resolver dificuldades de convívio e de cuidados com os filhos, fortalecer a convivência com a família e com a comunidade, ter acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social, ter apoio e orientação sobre o que fazer em caso de violência doméstica, e ter orientação sobre qualquer outro serviço público.
O CRAS é conhecido como a "porta de entrada" para o SUAS, direito do cidadão e gratuito, mantido pela prefeitura e pelo Governo Federal. O CRAS é uma parte integrante da política de descentralização e deve estar localizado em áreas de vulnerabilidade social, com atuação realizada na perspectiva territorial através da composição de equipe prevista na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS.
Conhecendo o seu território, a equipe do CRAS reconhece as famílias em vulnerabilidade social e com laços familiares fragilizados, e faz atendimentos no próprio CRAS, ou buscas ativas e atendimentos em domicílios.
o 5.1 Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF)
O Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF), é um serviço público oferecido nos Centros de Referência de Assistência Social, que tem por objetivo fortalecer os laços familiares, prevenindo a ruptura desses laços, apoiar as famílias, e promover o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria e a qualidade de vida dos usuários da assistência social.
O trabalho realizado no PAIF contribui para a convivência, o reconhecimento de direitos, e a possibilidade de intervenção na vida social dessas famílias; estimulando as potencialidades das famílias, comunidades, promovendo e expandindo espaços coletivos de escuta e troca de vivências.
O PAIF também oferece atendimento às famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos a ouros serviços. Também há a participação do PAIF nas ações comunitárias, com palestras, campanhas e eventos, auxiliando na construção de políticas públicas eficazes, não só aos usuários da política de assistência, mas para toda a comunidade.

6. REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS (RMA)

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).
Seu principal objetivo é unificar essas informações e, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Na medida em que tais informações são registradas mensalmente, é possível mapear tanto a oferta dos serviços, quanto o volume de atendimento. É uma fonte de informações atualizadas sobre as necessidades da população e os resultados dos serviços de assistência social, o que é vital para a gestão dos territórios.

6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Nome do Serviço	Tipificação do Serviço	Iniciativa	Proteção Social
Abrigo Institucional / Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora	Serviço de Acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes.	Pública	Especial
Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	Atendimento a pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou violências.	Pública	Especial
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade social	Pública	Básica
Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (06 à 15 anos)	Pública	Básica
Lar São José	Serviço de Acolhimento institucional para idosos	Privada	Especial
Associação Casa da Sopa Amor e Caridade	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de passagem	Privada	Especial
Associação Guaírense de Pessoas com deficiência Vida Nova – AGAPE-VIVA	Entidade de Defesa e Garantia de Direitos	Privada	Básica
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI	Entidade de Defesa e Garantia de Direitos	Privada	Básica
Associação Pestalozzi de Guaíra	Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	Privada	Especial

7. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

7.1 – Objetivo Geral

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Guaíra, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da Assistência Social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, Lei nº 594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassitenciais (Resolução CNAS 109/2009).

7.2 – Objetivos Específicos

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições materiais e sociais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

8. AÇÕES ESTRATÉGICAS, METAS E ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

8.1 - Área Estruturante: Gestão do SUAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
1. Implementar a vigilância socioassistencial do SUAS.	Atingir 100% de preenchimento do Censo SUAS e Monitorar anualmente 70% da rede socioassistencial pública e privada.	2026-2029	Percentual de preenchimento do Censo SUAS e Percentual de unidades socioassistenciais monitoradas.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
1.1 Implementar a unidade de vigilância socioassistencial na SMAS com quadro de RH exclusivo.	2028	SMAS Prefeitura	FMAS FNAS	
1.2 Estruturar funções e fluxos de vigilância socioassistencial na gestão municipal de Assistência Social.	2026	SMAS	Prefeitura	
1.3 Realizar monitoramento do SUAS em seu território.	2026	SMAS	Prefeitura	
1.4 Elaborar estudos e pesquisas de acordo com a demanda do Município.	2026	SMAS Prefeitura		

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
2.0 – Qualificar as equipes da Proteção Social Básica e Especial.	Qualificação das equipes técnicas em assuntos relacionados as demandas de atendimento	2026-2029	Melhor atuação nos atendimentos prestados aos usuários dos serviços.

Ações	Início de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
2.1 - Possibilitar a participação continua em eventos e cursos relacionados as demandas e públicos de atendimento.	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.

8.2 - Área Estruturante: Proteção Social Básica

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
1.0 Acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família do Benefício de Prestação Continuada – BPC e famílias atendidas com benefícios eventuais, e famílias que apresentem outras vulnerabilidades sociais, além da insuficiência de renda.	Atingir taxa de 25% de acompanhamento através do PAIF, com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com prioridade para as famílias em não cumprimento de condicionalidades, Benefício de Prestação Continuada – BPC.	2026-2029	Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parceiros/as	Recursos
1.1 - Implantar mais um equipamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com quadro de Recursos Humanos, de acordo com a NOB RH- SUAS.	2026	SEMAS Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.	
1.2 – Contratar equipe volante (Assistente Social e Psicólogo), para atendimento das famílias em áreas rurais de difícil acesso.	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal e Governo Federal	FMAS FNAS
1.3 – Promover ações comunitárias mais assertivas, visando o trabalho de prevenção da Proteção Social Básica no território, baseado nas reuniões mensais da equipe técnica com a vigilância socioassistencial.	2026	SEMAS	CRAS CREAS Saúde Vigilância Sociassistencial	FMAS FEAS FNAS.
1.4- Ampliar o número de técnicos de nível médio: Educadores sociais, recepcionista e assistente administrativo.	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
1.5 – Ampliar o número de Assistentes Sociais e Psicólogos no CRAS, garantindo paridade entre as categorias e fortalecendo o trabalho multiprofissional, com o objetivo de melhorar o atendimento/ acompanhamento das famílias	2026-2027	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
1.6 – Implantar Serviço de Proteção Social Básica em domicílio para pessoas com deficiência e pessoa idosa, através de equipe própria.	2029	SEMAS	CRAS Rede de Proteção	FMAS FEAS FNAS.
1.7– Implantação de um setor responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional, descentralizado do CRAS, assegurando atendimento/ acompanhamento as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.	2026	SEMAS	SEMAIN Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	Definir orçamento (Fundo Municipal de Segurança Alimentar e/ou outra fonte)

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
1.8 Reordenamento e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV de 06 a 15 anos e 60 anos ou mais, manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 e 15 a 17 anos e implantação do SCFV 18 a 29 e pessoas adultas 30 a 59 anos.	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	2026-2029	Percentual gerado no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SISC.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
1.9 – Contratação de orientadores social, de nível médio para execução dos os grupos do SCFV.	2026	SEMAS Prefeitura Municipal	FMAS	
2.0 – Garantia de pelo menos um técnico de referência de nível superior, para referenciamento do SCFV nos Centros de Convivência e apoio a gestão no registo de informações do SISC.	2026	SEMAS Prefeitura Municipal	FMAS FNAS	
2..1 - Implantação do SCFV de 18 a 29 anos, visando à descoberta de suas potencialidades na formação profissional e o desenvolvimento do seu protagonismo no meio social.	2029	SEMAS Prefeitura Municipal	FMAS FNAS	
2.2 - Implantação do SCFV de 30 a 59 anos, contribuindo no seu processo formacional, onde encontre motivações que desenvolva sua capacidade de compreensão crítica da realidade social, potencializando suas escolhas e decisões.	2029	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FNAS
2.3 - Reordenamento do atendimento no Centro de Convivência de 06 a 15 anos, passando do atendimento diário, para atendimento duas vezes por semana, em dias intercalados. Com objetivo de absorver a grande demanda de fila de espera.	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FNAS
2.4 – Reordenamento do atendimento do Centro de Convivência do Idoso, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade/ risco e transferindo para respectiva Secretaria, atividades que estão desconexas das atividades tipificadas.	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FNAS
2.5 - Construção de um novo espaço para Implantação de um Centro de Convivência Intergeracional, com estrutura adequada para atendimento de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas em território estratégico, visando atendimento à inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, segundo demanda populacional identificada na vigilância socioassistencial, com a garantia da oferta de transportes.	2028	SEMAS Prefeitura Municipal	FMAS FNAS	

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
2.6. Converter o atual benefício de alimentação (Cesta Básica) em Cartão-Voucher Alimentação. Atendimento com benefício eventual de 100% das famílias em alta de vulnerabilidade social no município, conforme índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR).	2026-2029	Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA.	

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
2.7 - Resolução do Conselho de Assistência Social - CMAS que regulamenta os benefícios eventuais.	2026	CMAS Prefeitura Municipal	FMAS FEAS	
2.8 - Contratação de empresa terceirizada para disponibilização de sistema próprio para cartão voucher alimentação.	2026	SEMAS Prefeitura Municipal	FMAS FEAS	

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
2.9 - Contratar equipe especifica para acompanhamento familiar das Família incluídas no Programa Nossa Gente	Acompanhamento familiar na busca da garantia de aderência de, no mínimo, 60% das famílias incluídas no Programa Nossa Gente Paraná, Sistema de Acompanhamento Programa Nossa Gente	2026-2029	CadSuas;

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
3.0 - Contratação de equipe via Concurso Público ou Processo Seletivo	2026	SEMAS Prefeitura Municipal, Governo do Estado do Paraná	FMAS FEAS	
3.1 - Previsão de utilização do Recurso Incentivo Nossa Gente para contratação de equipe no Plano de Ação	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS
3.2 - Capacitação Continuada aos profissionais envolvidos no atendimento do Programa Nossa Gente	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal e Governo do Estado do Paraná	FMAS FEAS
3.3 - Acompanhamento familiar sistemático com as famílias incluídas	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS
3.4 - Oficinas em grupo com as famílias, seguindo o Modelo de acompanhamento familiar oferecido pelo programa	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS FEAS

8.3 - Área Estruturante: Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
1.0 Garantir a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violações de direitos.	Atingir taxa de 100% de acompanhamento através do PAEFI.	2026	Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
1.1 - Ampliação da equipe do CREAS.	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
1.2 - Fortalecer os serviços do PAEFI no atendimento às pessoas com deficiência e idosos.	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal	FMAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
2.0 - Garantir a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), prestando o atendimento aos adolescentes e suas famílias.	Atingir o percentual de 100% de acompanhamento dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas.	2026	Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
2.1 - Garantir equipe técnica para atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	2026	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
2.2 – Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo juntamente com os demais atores da rede.	2026	SEMAS Secretarias Municipais Ministério Publico Poder Judiciário Entidades e Organizações Sociais	SEMAS Secretarias Municipais Ministério Publico Poder Judiciário Entidades e Organizações Sociais	FMAS
2.3 – Realização de oficinas/grupos com os pais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	2026	SEMAS CREAS	SEMAS	FMAS

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
3.0 - Promover ações de conscientização sobre as violações de direitos e discriminação contra o público alvo de atendimento do CREAS.	Conscientização da população Engajamento da população nas campanhas	2026-2029	

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
3.1 - Realizar campanhas de conscientização sobre as violações de direitos contra crianças e adolescentes (abuso e exploração sexual e demais violências).	2026 a 2029	SEMAS	Prefeitura Municipal Ministério Publico Poder Judiciário	FMAS FEAS FNAS.
3.2 – Promover Campanhas sobre a violência e discriminação contra pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres e população em situação de rua.	2026 a 2029	SEMAS	CREAS Prefeitura Municipal	FMAS FEAS FNAS.

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
4.0 – Assegurar cobertura de acolhimento institucional e familiar adequado para crianças e adolescentes	Assegurar que o acolhimento ocorra de forma a garantir o melhor para a criança e o adolescente. Acompanhamento dos acolhidos.	2026 a 2029	

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
4.1 - Garantir a execução dos Programas Família Acolhedora e Guarda Subsidiada	2026 a 2029	SEMAS Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.	
4.2 – Garantir equipe mínima para a execução do Serviço de Acolhimento de acordo com a NOB-RH SUAS e Lei Municipal.	2027	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
4.3 – Priorizar o acolhimento familiar ao acolhimento institucional.	2026 a 2029	SEMAS	Rede de Proteção	FMAS
4.4 – Garantir Capacitação continuada da equipe técnica do serviço de acolhimento institucional e familiar, bem como das famílias acolhedoras e Guarda Subsidiada	2026	SEMAS Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.	
4.5 – Manter atualizado os cadastros das famílias acolhedoras.	2026	SEMAS Abrigo Institucional	Prefeitura Municipal	FMAS
4.6 – Garantia de atendimento de saúde prioritário para crianças e adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento institucional e acolhimento familiar.	2026 a 2029	SEMAS SMS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
4.7 – Garantir condições para a realização de plantão da equipe do serviço de família acolhedora.	2027	SEMAS	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
5.0 - Garantir a celebração de convênio com entidade para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Serviço de Casa de Passagem.	Garantir o acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de rua.	2026 a 2029	Acompanhamento através de fiscalização mensal das entidades.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
5.1 – Firmar parcerias através de Edital de Chamamento e/ou instrumento próprio para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Casa de Passagem	2027	SEMAS Prefeitura Municipal.	FMAS	

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
6.0 – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos Municipal.	Aperfeiçoar as ações da rede de proteção.	2026 a 2029	Fortalecimento da rede de proteção.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
6.1 - Realizar reuniões mensais para discussão e articulação sobre as demandas da Rede de Proteção.	2026	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.2 - Garantir a participação dos atores da rede de proteção em capacitações.	2026	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.3 – Execução do Fluxo de atendimento para mulheres vítimas de violência, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos.	2026	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.4 – Elaborar fluxo e protocolos de atendimento a crianças e adolescentes e idosos vítimas de violência, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos.	2026	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.5 – Elaborar de fluxo de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos.	2026	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal	Fundos Municipais
6.6 – Capacitar toda a rede de proteção sobre o processo da Revelação Espontânea e Escuta Especializada.	2027	Todos os setores da rede de proteção	Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.	FMAS FEAS FNAS.
6.7 – Elaborar fluxos e protocolos dos serviços socioassistenciais	2026	SEMAS	FMAS FEAS FNAS	

Objetivo Específico	Meta / Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta
1.0 Garantir o controle social por meio da manutenção do apoio aos conselhos de direito vinculados a esta secretaria, enquanto instâncias deliberativas, permanentes e compostas de forma paritária entre o governo e a sociedade civil, em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal, a fim de assegurar a efetivação da gestão democrática e participativa	Adequar e garantir o funcionamento contínuo de todos os conselhos vinculados a esta secretaria Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais e Conferências.	2026 a 2029	Censo SUAS

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidades	Parcerias	Recursos
1-2 - Garantir a estrutura física necessária para a realização das reuniões dos Conselhos de Direitos.	2026	Orgão Gestor CMAS, CMDCA, CMDI, CMSA, CMDPDG, COMSEA, CMDM.	Prefeitura Municipal Fundos municipais, estaduais e federais.	
1.2 - Garantir recursos humanos para o apoio técnico ao controle social, designando um secretário executivo exclusivo para atender às demandas do conselho	2027	Orgão Gestor Prefeitura Municipal	Fundos municipais, estaduais e federais	
1.3 – Assegurar a capacitação permanente e continuada dos conselheiros, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2024-2027.	2026	Orgão Gestor Prefeitura Municipal	Fundos municipais, estaduais e federais	
1.4 – Implementar ações de divulgação das atividades realizadas pelos conselhos, garantindo maior transparência e engajamento da comunidade	2026	Orgão Gestor, Vigilância Socioassistencial CMAS, CMDCA, CMDI, CMSA, CMDPDG, COMSEA, CMDM.	Prefeitura Municipal Fundos Municipais. estaduais e federais	
1.5- Organizar a realização de Pré-Conferências e Conferências Municipais, assegurando a ampla participação da sociedade civil.	2027	Orgão Gestor, CMAS, CMDCA, CMDI, CMSA, CMDPDG, COMSEA, CMDM.	Prefeitura Municipal Fundos Municipais. estaduais e federais	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Republicação por incorreção
DECRETO Nº 562/2025
Data: 27.10.2025
Ementa: nomeia membros da Equipe de Planejamento Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ,
Considerando o contido na Lei Complementar nº 01/2008, de 02.01.2008, em seu artigo 145;
Considerando o memorando sob o nº 3110/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a equipe de Planejamento Municipal de Guaíra, nos termos da Lei Complementar Nº 01/2008, artigo 145, que tem por finalidade formular, implementar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações decorrentes do Código Urbanístico, conforme segue:

Nº Ordem	Nome	Representatividade
01.	Vinicius Eugenio Volpatto	SEPLAN – Secretario Municipal de Planejamento
02.	Luiz Mitsuo Shiomi	Secretaria Municipal de Planejamento
03.	Franz Jambersi	Secretaria Municipal de Planejamento
04.	Bruno Andrei Colcetta	Secretaria Municipal de Planejamento
05.	João Batista Montanari	Secretaria Municipal de Planejamento
06.	Daniele Fank Candido	Secretaria Municipal de Planejamento
07.	Luiz Carlos Lima	GABINETE – Vice-Prefeito
08.	João Fernando Pinto Grecillo	PROJUR - Procurador Jurídico
09.	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	SEMST - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
10.	Anderson Barbosa Perez	SETI - Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
11.	Vanderlei Rangel de Lima	SEADM – Secretário Municipal de Administração
12.	Antônio Carlos Alves	SEFAZ - Secretário Municipal de Fazenda
13.	Marleide Belegante	SMED – Secretária Municipal de Educação
14.	Fabiano Melanias Raddatz	SMS – Secretário Municipal de Saúde
15.	Ligia Lumi Tsukamoto Suga	SEMAS – Secretária Municipal de Assistência Social
16.	Luiz Carlos Lima	SEMAIM - Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
17.	Marcelo Ronnie Silva	SEDE - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
18.	Ana Claudia Eloy Foletto	SEMTEC - Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Art. 2º A coordenação da equipe de Planejamento Municipal de Guaíra será sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 3º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 177/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025
Processo Administrativo nº 279/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 549.425,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025
Processo Administrativo nº 279/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COMUNIK-ART SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 03.242.483/0001-29
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025
Processo Administrativo nº 279/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.872.449/0001-76
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 845/2025
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29
Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Pick Up Cabine Dupla, para atender o Termo de Convênio nº 868/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 128.630,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais).
Recurso Orçamentário:
11.002.344905252000000.505
11.002.101534490525000000.545
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 846/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Treinamento Autodesk Civil 3D para promover o desenvolvimento das equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
Recursos Orçamentários:
1845 / 11 / 2 / 2071 / 3339039000000000000 / 505
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com término em 03 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 848/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 544/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 549.425,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 849/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 545/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMUNIK-ART SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 03.242.483/0001-29
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 850/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 546/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.872.449/0001-76
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 611/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2025, cujo objeto é a contratação para aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Pick Up Cabine Dupla, para atender o Termo de Convênio nº 868/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0007-29, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 128.630,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025, cujo objeto é o fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
M L MOROGINSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 16 da Licitação, com valor total máximo de R$ 549.425,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);
COMUNIK-ART SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.242.483/0001-29, vencedora do item 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.872.449/0001-76, vencedora do item 15 da Licitação, com valor total máximo de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 120/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Amarelão, no município de Francisco Alves, compreendendo: serviços preliminares; demolições e retiradas; divisórias; esquadrias madeira e vidros temperados; instalações hidrossanitários; revestimentos de pisos internos; revestimentos de paredes internas; pintura das paredes internas; piso quadra poliesportiva; instalações elétricas – prevenção de incêndio; prevenção contra incêndio e pânico; sistema de hidrantes – prevenção de incêndio; tubulação e conexões; corrimão em escadas e rampas; guarda-corpo metálico; limpeza da obra; conforme projeto e memorial descritivo em anexo, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 959752/2024/MESP/CAIXA.
NOVA DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:00 horas do dia 24/11/2025.
INICIO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO: às 09:00 horas do dia 29/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 municípios de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 03 de novembro de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO Nº004/2025
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso, nos termos do presente instrumento de chamamento e seus anexos, até o dia 10 de novembro de 2025, serão aceitas propostas e documentações para o credenciamento.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, I ou solicitado via e-mail: fujiizoo@yahoo.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
PAULO ROGERIO HIROSHI FUJJI
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 455
De 23/07/2025
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA
MARCIA GIL LARUSSA DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, a servidora Marcia Gil Larussa da Silva, portadora do CPF-N. 937.383.319-72 e do RG-N.º 7.154.401-0-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para o PAM – Pronto Atendimento Municipal de Douradina/PR
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, inscrito sob o CNPJ 95.640.736/0001-30, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para supressão de indivíduos arbóreos nativos na modalidade Uso Alternativo de Solo para implantação de rampa náutica no Balneário Porto Figueira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, inscrito sob o CNPJ 95.640.736/0001-30, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de implantação de rampa náutica localizada no Balneário Porto Figueira/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação será registro de preços para aquisição de Medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 04/11/2025, até às 08:30h do dia 18/11/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 13/11/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 18/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 18/11/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$ 239.401,15 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 03 de novembro de 2025.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
03/11/2025
Pág. 1/3

Decreto nº 208/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.426.962,72 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.306.0019.2.174.			Manuteção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0002.2.192.			MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	
120 - 3.3.90.32.00.00	31936		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	31936		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.08.242.0008.2.155.			PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE	
124 - 3.3.50.43.00.00	31938		SUBVENÇÕES SOCIAIS	962,72
06.003.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.142.			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
721 - 3.3.90.30.00.00	31822		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
723 - 3.3.90.39.00.00	31822		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.			DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
748 - 4.4.90.52.00.00	31821		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.365.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.			DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.079.			MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
749 - 3.3.90.30.00.00	1555		MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00

Total Suplementação: 1.426.962,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:	31938	Remuneração de Depósitos Bancários	61,31
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.000,00
Receita:	1.7.1.6.50.01.03.00000000	Fonte:	1000	Piso Variável Média Complexidade (SUAS)	901,41
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.000,00
Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte:	31822	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.000,00
Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte:	31936	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	4.000,00
Receita:	1.9.9.9.99.21.02.00000000	Fonte:	1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	4.200,00
Receita:	2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte:	31821	Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Convênio 174/2025	1.365.800,00

Total da Receita: 1.426.962,72

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com fornecimento de peças, materiais e carga de gás, conforme capacidades variando entre 7.500 e 60.000 BTUs, para atender as demandas da prefeitura municipal de Douradina e as secretarias.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 26 de novembro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 04/11/2025 até as 08h10min do dia 26/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 26/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 03 de novembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 034/2025
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 001/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Publico, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 04/11/2025 à 17/11/2025, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:
a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agencia: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.
§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.
Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 001/2025
EDITAL 034/2025
CONCURSO PÚBLICO - Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO Nº 001 - CONCURSO 2025

VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLAS.
1	ALINE MANI DE OLIVEIRA	0001204	28/11/1990	Ass. Social	Ampla concorrência	1º
1	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	0002170	03/01/1995	Enfermeiro Padrão	Ampla concorrência	1º
1	RAILTON DA SILVA	0001661	18/01/1999	Farmacêutico	Ampla concorrência	
1	VAGNER FAGNANI LINARTEVICHI	0002531	07/04/1988	Médico	Ampla concorrência	1º
1	CIDIMAR APARECIDO TEODORO	0001142	21/01/1992	Motorista “D”	Ampla concorrência	1º
2	GEDEOM FRANÇA DE MORAES	0001324	18/08/1963	Motorista “D”	Ampla concorrência	2º
3 PPP	MARCOS ANTÔNIO CORREA DE BRITO	0001846	05/09/1975	Motorista “D”	1ª PPP	1º
4	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	0002188	29/03/1982	Motorista “D”	Ampla concorrência	3º
5 PCD	JOSIAS MORAES	0001107	02/09/1987	Motorista “D”	1º PCD	1º
6	JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS	0001028	27/11/1988	Motorista “D”	Ampla concorrência	5º
7	JOAO PAULO PIO	0002308	04/05/1987	Motorista “D”	Ampla concorrência	6º
8 PPP	EDER CESÁRIO DE BRITO	0001812	11/06/1987	Motorista “D”	2ª PPP	2º
9	JOSÉ ROBERTO BARROS DA SILVA	0001077	19/03/1970	Motorista “D”	Ampla concorrência	7º
10	ALISSON RODRIGO GODOI RITI	0001089	06/07/1992	Motorista “D”	Ampla concorrência	8º
11	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	0001972	11/05/1981	Motorista “D”	Ampla concorrência	9º
12	EDVALDO DA GRAÇA	0001232	15/05/1971	Motorista “D”	Ampla concorrência	10º
1	MARLENE CESARI CACHOEIRA	0002152	21/06/1984	Professor	Ampla concorrência	1º
2	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	0001100	17/03/1989	Professor	Ampla concorrência	2º
3 PPP	CAROLINA APARECIDA DE ARAUJO	0001431	11/10/1994	Professor	1º PPP	1º
4	EDINEIA PORTELA DOS SANTOS	0002457	16/04/1968	Professor	Ampla concorrência	3º
5 PCD	ALINE MODENA CERNIAUKAS	0002352	24/09/1992	Professor	1ª PCD	1º
6	LUANA DE MORAES MARGATTO MARCHI	0001969	11/05/1997	Professor	Ampla concorrência	4º
7	ROSILAINE MATOS DOS SANTOS	0001977	29/07/1988	Professor	Ampla concorrência	5º
8 PPP	THAIS FERNANDA DANTAS	0001099	05/04/1989	Professor	2º PPP	2º
9	MIRIAM FURINI	0001891	12/02/1987	Professor	Ampla concorrência	6º
10	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	0002020	24/09/1971	Professor	Ampla concorrência	7º
11	SILVIA SIMONE BOBBO TEIXEIRA	0002599	28/03/1988	Professor	Ampla concorrência	8º
12	SILVANA DE MORAES MARGATTO	0002535	18/09/1976	Professor	Ampla concorrência	9º
13 PPP	ALINE TAINÁ CRUZ	0001429	26/12/1995	Professor	3ª PPP	3º
14	DANILO PICOLI	0002432	02/08/1985	Professor	Ampla concorrência	10º
15	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	0002077	10/11/1987	Professor	Ampla concorrência	11º
16	PÂMELLA CERVANTES DA LUZ DE SOUZA	0002314	06/07/1990	Professor	Ampla concorrência	12º
17	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	0001021	12/08/2004	Professor	Ampla concorrência	13º
18 PPP	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	0001300	04/09/1997	Professor	4ª PPP	4º
19	ELAINE FERREIRA SANTOS	0002601	19/06/1983	Professor	Ampla concorrência	14º
20	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	0001340	06/04/1987	Professor	Ampla concorrência	15º
21 PCD	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	0001787	06/04/2025	Professor	2ª PCD	2º
22	SUSAN THAÍS SORATTO	0002102	21/07/1987	Professor	Ampla concorrência	17º
23 PPP	CAMILA DE SOUZA SANTOS	0002491	26/09/1989	Professor	5º PPP	5º
24	ANA PAULA DOS SANTOS CURTI	0002064	13/09/1984	Professor	Ampla concorrência	19º
25	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	0001083	29/03/1980	Professor	Ampla concorrência	20º
26	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	0002078	08/09/1998	Professor	Ampla concorrência	21º
27	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	0001057	21/02/2002	Professor	Ampla concorrência	22º
28 PPP	GABRIELA CAMPOS DA SILVA	0001623	20/04/1988	Professor	PPP	6º
1	ALINE GABRIELA PARCIANELLO	0002410	21/01/2002	Psicólogo	Ampla concorrência	1º
1	ELIENAI CASTTELAN PAULINE	0002181	12/12/1988	Recepcionista	Ampla concorrência	1º
1	EDUARDO DA SILVA	0002506	10/05/1991	Téc. Enfermagem	Ampla concorrência	1º
2	EVELYN DA SILVA NASCIMENTO	0001535	20/06/1999	Téc. Enfermagem	Ampla concorrência	2º

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 049/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025 e Homologado pelo Edital nº 047/2025 – de 24 de outubro de 2025, **RESOLVE:**

I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul,** até o dia 06 de novembro de 2025, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL III
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Classificação
01	SIDINEIA DE SOUZA LEAL	050.336.849-06	1º
06	ALAN JOSÉ DOS SANTOS	069.640.329-32	2º
02	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	034.012.209-93	3º
08	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	083.913.370-01	4º

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL IV
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Classificação
06	EDILSON MODENA	026.994.409-57	1º
02	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	091.788.319-54	2º
03	LUIZ AUGUSTO CORREA	031.474.459-25	3º
01	ANGELO APº. PEREIRA DE CALDAS	759.322.889-49	4º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Classificação
14	MARINÊS DE SOUZA	051.829.449-85	1º
09	ROSILENE MATOS COÊLHO	065.808.279-55	2º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Classificação
08	CÁSSIO DE ALAPENHA SILVA	105.616.274-01	1º
16	LEONALDO MARCOLIN	018.057.239-36	2º
07	JOÃO MARCOS LENZONI BUFETI	103.972.619-42	3º
17	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	119.148.478-57	4º
05	GILSON ADIACI	058.426.379-10	6º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	Classificação
02	EXPEDITO DE SOUZA FILHO	052.741.609-64	3º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, **ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência**, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-050
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (44) 3664-1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº 572/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Servidor Público para responder e assinar sem ônus ao município, documentos contábeis na ausência do contador titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços contábeis da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **CLAUDEMIR COSTA**, portador da carteira de identidade **RG nº 7.661.825-9/SSP-PR**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDAE**, para na ausência do contador titular responder e assinar sem ônus ao município, documentos contábeis e demais atribuições inerentes à função de contador, a partir de **03/11/2025** à **07/11/2025.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 (três) dias do mês de Novembro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE – PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 118/2025
b) Licitação Nrº : 39/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 31/10/2025
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL (IPPEC), para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado, no termos do artigo 75, inciso XV (DISPENSA DE LICITAÇÃO) da Lei Federal n°14.133/2021, afim de atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Oeste

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

IPPEC- Instituto de Pesquisas Pós-Graduação e Ensino de Cascavel inscrito no CNPJ Nº 02.276.193/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de Outubro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 301/2025 de 24 de outubro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
539 4.4.90.52.00.00 876 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.700.000,00
Total Suplementação: 3.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
876 (876)	CONV ESTADUAL EQUIPAMENTO REDE RODOVIARIA SIT	3.700.000,00
Total		**3.700.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA Nº 54/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Artesanato no Município de Alto Piquiri, incluindo sede e distritos. Atendendo três turmas semanais de 2 horas cada para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover desenvolvimento cultural, social e educativo, estimular criatividade, integração e socialização, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Aos eventuais interessados, poderão apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 07 de novembro de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO é MENSAL. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) “Portal Transparência” e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
PRIORIDADE ME/EPP: LOCAL.
Alto Piquiri – PR, 03 de novembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Música no Município de Alto Piquiri, abrangendo sede e distritos. Atendendo três turmas semanais de 2 horas cada para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover desenvolvimento cultural, social e educativo, fortalecer vínculos comunitários, estimular disciplina, integração e socialização e incentivar a prática artística dos participantes, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Aos eventuais interessados, poderão apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 07 de novembro de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO é MENSAL. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) “Portal Transparência” e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
PRIORIDADE ME/EPP: LOCAL.
Alto Piquiri – PR, 03 de novembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Fanfarra no Município de Alto Piquiri, incluindo os distritos, com aulas ministradas 1 (uma) vez na semana de 2 horas semanais para crianças, adolescentes e adultos, abrangendo lira, mór de comando, percussão, corpo coreográfico, ordem unida, baliza e pelotão de bandeiras, promovendo o desenvolvimento cultural, social e educativo, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Aos eventuais interessados, poderão apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 07 de novembro de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO é MENSAL. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) “Portal Transparência” e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
PRIORIDADE ME/EPP: LOCAL.
Alto Piquiri – PR, 03 de novembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Administrativo Nº 168/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 15/10/2025 14:07:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/11/2025 11:01:07
Aquisição de Micro-ônibus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE V8L ATTACK 8
Descrição: Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6); Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026; Dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente; Capacidade mínima de 24 passageiros mais o motorista.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 615.000,00 **Valor Total:** 615.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	676	20.290.311/0001-40	618.980,00	615.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembléia Geral Extraordinária: - O presidente do Sindicato dos Trabalhadores E Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos de Umuarama **- SINTRAU**, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item **1º.** da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 10,11,12,13 e 14 de novembro de 2025, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 10 de novembro de 2025, tendo por local a sede do sindicato na Rua Edson Duarte Lopes nº1852, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.506-420 – na cidade de Umuarama, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o e quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 14 de novembro de 2025 às 18h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Umuarama (sede), Altônia, Alto Piquiri, Alto Paraíso, Brasilândia do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cafezal do Sul, Esperança Nova Douradina, Francisco Alves, Ivaté, Icaraíma, Iporã, Loanda, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Paraná do Oeste, Pérola, Perobal, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste e Xambre. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: **1º)** Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2026, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento perícias e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, entidades culturais e lazer, comunicação, estacionamentos e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, estabelecimento bancários e de créditos, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste territorial do sindicato profissional; **2º)** Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação negocial, reversão salarial e/ou negocial, de natureza financeiras destinadas à entidade sindical, instituídos pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT, inciso XXVII do artigo 7º da Constituição Federal e dos TEMAS 935 E 1046 de repercussão geral do STF; **3º)** Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anuência do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT); **4º)** Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (fundo assistencial, fundo de formação profissional e/ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores; **5º)** Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser estipulante da apólice de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrado das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados n.º 107/2004 e Artigo 801, do Código Civil de 2002; **6º)** Poderes para o Presidente, Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da FETROPAR e para os membros da comissão de negociação coletiva, para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; **7º)** Deliberar sobre a autorização de ajuizamento de dissídios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; **8º)** Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidos na redação da Lei 13.467/2017. **9º)** outras questões de interesse da categoria profissional. Umuarama, 04 de novembro de 2025. Hailton Gonçalves - Presidente. Hailton gonçalves

---

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **L M CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.026.217/0001-57.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de cama, mesa, banho e material de expediente para atendimento, através dos recursos das Ações Socioassistenciais ao contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº 71000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 29.317,50 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Jogo de Lençol casal, confeccionado em tecido 100% algodão, com 600 fios, dobra feita; jogo contendo 4 peças sendo: 1 sobre lençol 2,20m x 2,00m, 1 lençol com elástico 2,20m x 1,85m e 2 fronhas 0,70m x 0,50m; cor a definir.	JG	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00	PRÓPRIA
03	Cobertor Soft, Gramatura 300 g/m - 220 x 240cm - Antialérgico. As bordas devem ser costuradas em overloque, com bainha ou debrum, para garantir a durabilidade e evitar o desfiamento. As costuras devem ser uniformes e resistentes, Embalagem Individual: Cada cobertor deve ser embalado individualmente em plástico transparente, com fechamento seguro, para proteção contra umidade, poeira e danos durante o transporte	UND	250	R$ 66,87	R$ 16.717,50	PRÓPRIA
Valor Total					**R$ 29.317,50**	

Francisco Alves - PR, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, com sede à Rua Jorge Ferreira, nº. 627, Centro, Francisco Alves, Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.356.665/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº. Alírio José Mistura, portador da Cédula de Identidade RG nº.5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº.710.227.089-53, e

CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ/MF nº. 67.156.943/0002-60.

OBJETO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 25.110,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplanagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico na Estrada Yara e Estrada Içara.

VALOR: R$ 4.895.300,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Francisco Alves, 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025.
PREGÃO SRP Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 015/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.905.000,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E CINCO MIL REAIS).
Vigência: Da assinatura até o recebimento definitivo dos bens, observando o prazo de entrega e o limite orçamentário. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
12	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG CIB10112.	UND	01	R$ 1.110.000,00	R$ 1.110.000,00	CATERPILLAR D4
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KG E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAIS CIB10115.	UND	01	R$ 795.000,00	R$ 795.000,00	CATERPILLAR 320GC
Valor total do Lote					**R$ 1.905.000,00**	

Francisco Alves - PR, 28 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025.
PREGÃO SRP Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.
Contratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bem conforme o item abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº.015/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL REAIS).
Vigência: Da assinatura até o recebimento definitivo dos bens, observando o prazo de entrega e o limite orçamentário. Os Itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
04	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500 E MÁXIMO DE 14.600KG. CIB10104	UND	01	R$ 705.000,00	R$ 705.000,00	JOHN DEERE 524P
Valor total do Lote					**R$ 705.000,00**	

Francisco Alves - PR, 28 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 550/2025, de 31 de Outubro de 2025.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal de Convênio que será firmado com a Secretaria de Estadodo Turismo - SETU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas noArtigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Cristiane de Freitas Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF n° xxx.343.xxx-61, matrícula 531, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente o apoio a "Viagem a Foz do Iguaçu dos alunos do Curso Técnico de Guia de Turismo do município de Alto Piquiri, através do Programa PARANÁ+VIAGEM, protocolo nº 24.553.996-7.

Art. 2º Designar a Servidora Pública Municipal Viviane Cruz David, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Liquidação, inscrita no CPF n° 056.xxx.909-xx, matrícula 17990, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente o apoio a "Viagem a Foz do Iguaçu dos alunos do Curso Técnico de Guia de Turismo do município de Alto Piquiri, através do Programa PARANÁ+VIAGEM, protocolo nº 24.553.996-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 31 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 551/2025, de 03 de Novembro de 2025.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal de Convênio que será firmado com a Secretaria de Estadodo Turismo - SETU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas noArtigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Cristiane de Freitas Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF n° xxx.343.xxx-61, matrícula 531, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente o apoio a REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL do Município de Alto Piquiri , através do Programa PARANÁ+EVENTOS, protocolo nº 24.665.260-0.

Art. 2º Designar a Servidora Pública Municipal Viviane Cruz David, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Liquidação, inscrita no CPF n° 056.xxx.909-xx, matrícula 17990, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente o apoio a REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL do Município de Alto Piquiri , através do Programa PARANÁ+EVENTOS, protocolo nº 24.665.260-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 03 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Comissão designada pela Portaria nº. 169/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 16/05/2025, com vigor de início 15/05/2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 referente ao CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados, com o objetivo de suprir demandas eventuais e transitórias nas seguintes áreas: **Enfermeiro (a) 20 horas semanais, Técnico (a) de Enfermagem e Enfermeiro(a) Plantonistas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

ENFERMEIRO (A) 20 HORAS SEMANAIS

ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	CLASSIFICAÇÃO
544/2025	NATHIELE GASS BERGAMO LIMITADA	60.683.713/0001-29	**HABILITADA**

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	CLASSIFICAÇÃO
544/2025	NATHIELE GASS BERGAMO LIMITADA	60.683.713/0001-29	**HABILITADA**

Esperança Nova/PR, 03 de novembro de 2025.

AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 553/2025, de 03 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, a servidora ANA PAULA DA SILVA MATIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 03 de novembro de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE"**, com carga horária de **580 (quinhentos e oitenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 03/11/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82	GOO-D89	GOO-E89

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de outubro de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 554/2025, de 03 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora ALESSANDRA CRISTINA MARIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 03 de novembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Rotavírus"** e curso de **"Hepatite A"**, ofertados pelo portal de cursos CONASEMS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de abril de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 03/11/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ALESSANDRA CRISTINA MARIO	495	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A070	GOA-A071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de novembro de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23 / 2025

DATA: 03/11/2025 **PROTOCOLO:** 85 / 2025 **PROCESSO:** 85

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0012-38 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA GUERINO LUBIANI, 630
Bairro: DOIS CóRREGOS **Cidade:** Piracicaba - SP **CEP:** 13.420-823
Telefone:

OBJETO
Aquisição de equipamento rodoviário, especificamente Escavadeira Hidráulica, destinado à execução de serviço de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09002206060014101944905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23432	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Unid	1.00	730.098,00	730.098,00
						Total:	**730,098.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23 / 2025

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 174/2025
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.245/2024 de 05/12/2024 (LOA).
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (478) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 1.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), conforme segue:
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (470) 3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR.....R$ 1.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 1.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de novembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

CONTRATANTE: O Município de **CIDADE GAÚCHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA 25 DE JULHO, 1814**, inscrito no CNPJ nº ***75.377.200/0001-67***, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **ALEXANDRE LUCENA**, inscrito(s) no CPF sob nº ***036.950.609-05***, portador da carteira de identidade nº ***5.192.076-7***

CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***Lucas Jove Ozorio***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***046.741.981-78***, portador da carteira de identidade n.º ***5276267 PCGO***, residente e domiciliado no(a) ***Rua T-30, 2230 Setor Bueno CEP 741503000 0Goiania/GO***, e-mail ***licitacao@pinauto.com.br*** e telefone ***62 - 98234-9999***;.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **1,** (protocolo n.º **221992440**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **1,** objeto do processo administrativo n.º **221992440**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R$ **108.900,00** (**cento e oito mil e novecentos reais**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.04.122.1204.2.003 Assessoramento Administrativo,** , rubrica de despesa **4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**, com a seguinte composição**: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$90.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$18.900,00**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

-

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidade Gaúcha, ***30 de Outunro 2025***

Município de **Cidade Gaúcha** **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

Portaria N°313/2025.
Dispõe sobre a nomeação de órgão e técnico responsável pela Vigilância Socioassistencial de Esperança Nova-Pr.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como técnica responsável pelo planejamento, elaboração, articulação e implementação da Vigilância Socioassistencial do Município de Esperança Nova PR, a servidora efetiva, com formação em Pedagogia, Lucimar Dota Gonçalves, inscrita no CPF nº 040.xxx.xxx-39.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 315/2025
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Alessandra Camargo Barreiro, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Alessandra Camargo Barreiro, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção de Empenho e Controle, matricula nº7943, relativas ao período aquisitivo 01/03/2023 a 29/02/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 316/2025
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Cleide Aparecida dos Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Cleide Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº1341, relativas ao período aquisitivo 03/07/2023 a 02/07/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de novembro de 2025, e 15 (quinze) dias em Abono Pecuniário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 317/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista II, matrícula nº 5843, relativas ao período aquisitivo 01/02/2021 à 31/01/2022, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: O Município de **CIDADE GAÚCHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA 25 DE JULHO, 1814**, inscrito no CNPJ nº **75.377.200/0001-67**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **ALEXANDRE LUCENA**, inscrito(s) no CPF sob nº ***036.950.609-05***, portador da carteira de identidade nº ***5.192.076-7 SSP/PR.***

CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***Lucas Jove Ozorio***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***046.741.981-78***, portador da carteira de identidade n.º ***5276267 PCGO***, residente e domiciliado no(a) ***Rua T-30, 2230 - Setor Bueno - CEP 74150300 Goiania/GO***, e-mail ***licitacao@pinauto.com.br*** e telefone ***62 - 98234-999***;.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **2,** (protocolo n.º **221992440**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **2,** objeto do processo administrativo n.º **221992440**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R$ **110.900,00** (**cento e dez mil e novecentos reais**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSAB

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 80/2025
b) Licitação Nrº : 16/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 03/11/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos da frota municipal.
f) Dotação Orçamentária

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0002.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.782.0002.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0002.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.12.361.0011.2.068.3.3.90.39.00.00. - 31119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.12.365.0011.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.04.608.0002.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0014.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0014.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FUNILARIA E PINTURA SANTA LUZIA LTDA -ME - 17.796.828/0001-09

Lote 01

Item	Objeto/Descrição.	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão lataria polimento completo. VEICULO: BOA-5781	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	Reforma tampa traseira. VEICULO: BOA- 5781	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Reforma para-choque dianteiro. VEICULO: BOA-5781	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4	Reforma para-choque traseiro. VEICULO: BOA-5781	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Valor Total R$ 2.600,00					

Lote 02

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Polimento completo. VEICULO: AVQ-8036	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
2	Revisão portas regulagem. VEICULO: AVQ- 8036	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 300,00
Valor Total R$ 800,00					

Lote 03

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Recuperação pintura tampa traseira. VEICULO: ANI-5853	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 800,00					

Lote 04

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma para-choque dianteiro. VEICULO: BCL-5676	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	Reforma para-choque traseiro. VEICULO: BCL-5676	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00
3	Recuperação pintura lateral lado esquerdo batido. VEICULO: BCL-5676	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Valor Total R$ 1.700,00					

Lote 05

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma para-choque dianteiro. VEICULO: RVQ-7D51	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	Polimento completo. VEICULO: RVQ-7D51	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Valor Total R$ 1.100,00					

Lote 06

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma para-choque dianteiro. VEICULO: BBX-9851	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	Recuperação pintura duas portas dianteiras. VEICULO: BBX-9851	Serviço	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
3	Alongamento pintura lateral. VEICULO: BBX- 9851	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4	Reforma para-choque traseiro. VEICULO: BBX-9851	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00
Valor Total R$ 2.900,00					

Lote 07

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma lateral parte baixa lado esquerdo. VEICULO: SDZ-6D22	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Reforma porta lateral lado direito. VEICULO: SDZ-6D22	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Reforma lateral lado direito. VEICULO: SDZ- 6D22	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 3.300,00					

Lote 08

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma capô frontal completo. VEICULO: Trator John Deere.	Serviço	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Valor Total R$ 2.000,00					

Lote 09

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Recuperação pintura para choque dianteiro. VEICULO: AOF-7270	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Reforma escada do lado esquerdo. VEICULO: AOF-7270	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 300,00
3	Reforma escada lado direito. VEICULO: AOF- 7270	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 300,00
4	Recuperação pintura canto porta lado. VEICULO: AOF-7270esquerdo	Serviço		R$ 400,00	R$ 400,00
5	Polimento completo. VEICULO: AOF-7270	Serviço		R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 3.300,00					

Lote 10

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma lado direito batido 3 peças. VEICULO: Escavadeira	Serviço	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	Pintura partes cinzas borrado na máquina. VEICULO: Escavadeira	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Reforma parte traseira amarela. VEICULO: Escavadeira	Serviço	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
4	Reforma lado esquerdo parte amarela. VEICULO: Escavadeira	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Valor Total R$ 6.700,00					

Lote 11

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma duas escadas. VEICULO: AUP-1270	Serviço	1	R$ 750,00	R$ 750,00
2	Reforma dois para-lamas da cabine. VEICULO: AUP-1270	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Reforma dois paralamas traseiros. VEICULO: AUP-1270	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
4	Reforma duas bochechas dianteiras. VEICULO: AUP-1270	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00
5	Reforma duas calhas do teto. VEICULO: AUP- 1270	Serviço	1	R$ 500,00	R$ 500,00
6	Polimento completo. VEICULO: AUP-1270	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 4.450,00					

Lote 12

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Polimento cabine. VEICULO: SDS-7ª90	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 800,00					

Lote 13

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Polimento cabine. VEICULO: RHY-3G93	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 800,00					

Lote 14

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Polimento cabine. VEICULO: BDV-5739	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 800,00					

Lote 15

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma para-choque frontal. VEICULO: AQN-5329	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	Reforma duas escadas. VEICULO: AQN-5329	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
3	Polimento completo. VEICULO: AQN-5329	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 2.600,00					

Lote 16

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Polimento completo. VEICULO: SDP-5A97	Serviço	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Valor Total R$ 800,00					

Lote 17

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma lado esquerdo completo parte preta e amarela. VEICULO: AYK-6C76	Serviço	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	Reforma lado direito completo parte preta e amarela. VEICULO: AYK-6C76	Serviço	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Valor Total R$ 8.000,00					

Lote 18

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma para-choque traseiro. VEICULO: BCS-0J13	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	Reforma tampa traseira parte baixa. VEICULO: BCS-0J13	Serviço	1	R$ 400,00	R$ 400,00
Valor Total R$ 1.400,00					

Lote 19

Item	Objeto/Descrição.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma para-choque traseiro. VEICULO: ANP-0116	Serviço	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2	Reforma canto lateral lado direito. VEICULO: ANP-0116	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Reforma faixa lateral lado esquerdo preto. VEICULO: ANP-0116	Serviço	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	Reforma para-choque dianteiro. VEICULO: ANP-0116	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5	Reforma faixa lateral lado direito preto. VEICULO: ANP-0116	Serviço	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Valor Total R$ 6.800,00					

Valor Homologado - R$ 51.650,00 (cinquenta e um e seiscentos e cinquenta reais).

Douradina, 03/11/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 321 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
JOSÉ CARLOS ZULLAI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 3.051.415-7, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 408.062.519-72, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II, SÍMBOLO ASSESSOR – CDA - 1 (cc-intermediária), do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de novembro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 320/2025
SÚMULA: Concede ao servidor Jhonattan Wesley Trainotti avanço de quatro referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº 572/2025, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, com carga horaria total de 700 h/a na FACULDADE IGUAÇU – FI e o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA EM PROJETOS APLICADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, com carga horaria total de 700 h/a na FACULDADE IGUAÇU - FI.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao servidor Jhonattan Wesley Trainotti, brasileiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, o avanço de quatro referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 61, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 075/2025
SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES, viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 30 a 31 de Outubro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora: JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES, portadora de RG sob nº 10.158.962-5 SSP-PR, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 30 a 31 de Outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 075/2025 de 28 de Outubro de 2025, sendo:
Saída: 30/10/2025
Retorno: 31/10/2025
Participar do curso sobre o tema: "CARAVANA FEDERATIVA DO PARANÁ", promovida pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI), a ser realizada no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 30 e 31 de Outubro de 2025, cabendo-lhe (02) duas diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 074/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 20 a 24 de outubro de 2025
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO portador de RG sob nº 8.966.732-1, a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 20 A 24 de outubro de 2025. conforme Requerimento 074/2025 de 17 de outubro de 2025, sendo:
Saída: 20/10/2025
Retorno: 24/10/2025
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM: convite do Executivo municipal com o seguinte teor: CONVIDAR o excelentíssimo Sr. Vereador FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO, para acompanha-lo na viagem oficial a ser realizada nos dias 20 a 24 de outubro, a cidade de CURITIBA/PR.
Justifica-se o convite ao Excelentíssimo Sr. Vereador para acompanhar a comitiva municipal, tendo em vista a importância de sua participação nas agendas institucionais que serão cumpridas junto a órgãos do Governo do Estado, Assembleias Legislativas e demais instituições públicas...
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa
Presidente 1º Secretário

Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 073/2025
SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Cleusa Tecilla, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 073/2025 de 17 de outubro de 2025, sendo:
Saída: 20/10/2025
Retorno: 25/10/2025
Participar do curso sobre o tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMÔNIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO, promovido pela SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 21 A 24 DE OUTUBRO de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR, 80010-160. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 072/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS portadora de RG sob nº 485585-7 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 072/2025 de 17 de outubro de 2025, sendo:
Saída: 20/10/2025
Retorno: 25/10/2025
Participar do curso sobre o tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMÔNIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO, promovido pela SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 21 A 24 DE OUTUBRO de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR, 80010-160. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 071/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 071/2025 de 17 de outubro de 2025, sendo:
Saída: 20/10/2025
Retorno: 25/10/2025
Participar do curso sobre o tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMÔNIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO, promovido pela SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 21 A 24 DE OUTUBRO de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR, 80010-160. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.
Agnaldo Sene da Silva Aparecido Neves Pessoa
1º Vice Presidente 1º Secretário

Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 070/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA portador de RG sob nº 13.784.802-3 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 070/2025 de 17 de outubro de 2025, sendo:
Saída: 20/10/2025
Retorno: 25/10/2025
Participar do curso sobre o tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMÔNIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO, promovido pela SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 21 A 24 DE OUTUBRO de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR, 80010-160. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.
.Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 069/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 21 a 24 de outubro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 20 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 069/2025 de 17 de outubro de 2025, sendo:
Saída: 20/10/2025
Retorno: 25/10/2025
Participar do curso sobre o tema ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMÔNIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO, promovido pela SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54, a ser realizado nos dias 21 A 24 DE OUTUBRO de 2025, LOCAL: Auditório do Hotel Nacional INN Curitiba Estação. R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR, 80010-160. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 068/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 21 a 24 de outubro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 21 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 068/2025 de 16 de outubro de 2025, sendo:
Saída: 21/10/2025
Retorno: 24/10/2025
Participar do curso sobre o tema "OS TRIBUNAIS DE CONTAS E AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES: PRINCIPAIS APONTAMENTOS, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS" E "O PAPEL DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS. Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.
Ailton de Souza Freire Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 2º Secretário

Republicado por incorreção
ATO DA MESA N.º 067/2025
SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 21 a 24 de outubro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT portador de CPF/MF sob nº sob nº 408.414.809-15 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 21 a 24 de outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 068/2025 de 16 de outubro de 2025, sendo:
Saída: 21/10/2025
Retorno: 24/10/2025
Participar do curso sobre o tema "OS TRIBUNAIS DE CONTAS E AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES: PRINCIPAIS APONTAMENTOS, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS" E "O PAPEL DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS. Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor Publico.
Lei

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 243/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 037/2025, objetivando o **Credenciamento de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços de assessoria, trâmites e regularização documental de veículos automotores junto ao DETRAN e demais órgãos competentes**, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR LOTE 01	VALOR TOTAL R$
R V VICTORINO - CNPJ: 39.547.703/0001-70	R$ 32.527,25

FORNECEDOR LOTE 02	VALOR TOTAL R$
DESPACHANTE GLOBO LTDA - CNPJ: 43.766.147/0001-08	R$ 32.527,25

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 244/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 022/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação Simplificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, em caráter fretado e exclusivo, para realização de viagem de ida e retorno, visando atender ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Iporã/PR até a cidade de Guaratuba/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
H. DOS SANTOS & L.A DA ROCHA LTDA	R$11.990,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 028/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (câmera, microfone e demais acessório), conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PK COMUNICACOES LTDA	R$11.700,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 246/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 082/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de plantio de grama natural das espécies esmeralda e mato grosso em áreas públicas do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
GRAMAGEM FIAUX LTDA	R$242.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 025/2025
PROCESSO N° 159/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS RURAIS E PARA A MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS, COM DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR ATÉ IPORÃ/PR.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser enviadas até às 17:00h, do dia 06/11/2025, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 247/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 080/2025, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão tipo francês, para atender as demandas das secretarias do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
DELAI & SILVA LTDA	R$164.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 248/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 074/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as secretarias que integram no município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900	R$152.850,00
SILVA & POLLI LTDA	R$147.375,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 249/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para perfuração de um poço artesiano, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA	R$30.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 025/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 037/2025, que tem por objeto **Credenciamento de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços de assessoria, trâmites e regularização documental de veículos automotores junto ao DETRAN e demais órgãos competentes**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

FORNECEDOR LOTE 01	VALOR TOTAL R$
R V VICTORINO - CNPJ: 39.547.703/0001-70	R$ 32.527,25

FORNECEDOR LOTE 02	VALOR TOTAL R$
DESPACHANTE GLOBO LTDA - CNPJ: 43.766.147/0001-08	R$ 32.527,25

Município de Iporã-PR, aos 03 dias do mês de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (câmera, microfone e demais acessório).

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	SERV	12	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de Comodato, de todos os equipamentos necessários (Câmera, microfone e demais acessórios)	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1	SERV	1	Instalação Dos Equipamentos	R$ 900,00	R$ 900,00

PROPOSTA APRESENTADA: PK COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.739.376/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 060/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HIRAM PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 05.345.793/001-02
Sede: estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, MARINGÁ/PR, CEP: 87.050-100.
Sócio Administrador: HIRAM CARLOS PELOSI, CPF: 344.709.561-04, RG: 858.222-0 SSP/MT
residente e domiciliado Rua Professor João Jose Leandro, nº 287, Jardim Leblon, em Maringá/PR, CEP: 87.053-259.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Locação/instalação de Palco/Montagem de 01 (um) PALCO tamanho 14x10 metros, área de serviços 4x4 mts e piso nivelado, altura de 1,5 a 1,8 metros, a ser definido pela CCO, house-mix com as seguintes especificações mínimas; 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0,40 metros de altura sendo em dois andares.	PRÓPRIA	DIÁRIA	03	R$ 11.500,00	R$ 34.500,00
2	1	Locação/Instalação/Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e travados com perfis de alumínio H: 2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com Frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um).	PRÓPRIA	DIÁRIA	03	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
6	1	Locação de 08 (oito) Bretes para o Rodeio Show, inclusos montagem e desmontagem.	PRÓPRIA	DIÁRIA	03	R$ 6.999,00	R$ 20.997,00
10	1	ILUMINAÇÃO – Serviço de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação profissional para arena de rodeio, visando garantir visibilidade adequada para competidores, juízes, salva-peões e público, além de atender requisitos de segurança e qualidade do espetáculo. A iluminação deverá contemplar: • Torres de iluminação metálicas com altura mínima de 12m, devidamente ancoradas e seguras; • Projetores/floodlights em LED de alta potência, com temperatura de cor aproximada de 5.000K, garantindo iluminação branca e uniforme; • Distribuição luminosa homogênea, sem áreas de sombra ou excesso de ofuscamento, atendendo à área total da arena e bretes; • Nível mínimo de iluminância: 500 lux médios, conforme normas de iluminação para eventos esportivos e culturais; • Sistema elétrico protegido (cabos, disjuntores e conexões em conformidade com a NBR 5410 e normas técnicas vigentes); • Operador técnico responsável pela montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem do sistema.	PRÓPIA	UND	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
11	1	Painel de LED – 02 (duas) Descrição Detalhada: Locação de painéis de LED de alta definição, com tecnologia full color, para instalação em arena de rodeio/evento, destinados à exibição de patrocínios comerciais, propagandas institucionais, bem como replay das montarias e provas durante o evento. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Estrutura modular de painéis em LED com pitch máximo de 5 mm (P5) ou superior, garantindo boa resolução mesmo em visualização a longa distância; • Brilho e luminosidade adequados para ambientes externos (mínimo de 4.000 nits), permitindo perfeita visualização mesmo sob forte iluminação; • Dimensões aproximadas de cada painel: mínimo de 4m x 3m (ou equivalente em área total de 12 m²), montados em estruturas metálicas com segurança e estabilidade; • Capacidade de reprodução de imagens em tempo real e vídeos em alta qualidade (HDMI/SDI), compatível com sistema de filmagem e transmissão do evento; • Inclusão de todos os cabos, controladores, processadores de vídeo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Montagem, operação e desmontagem sob responsabilidade da contratada, com equipe técnica especializada disponível durante todo o período do evento; • Assistência técnica imediata em caso de falhas, garantindo funcionamento contínuo durante as atividades do evento. Finalidade: • Exibição de patrocinadores, apoiadores e mensagens institucionais, garantindo a visibilidade contratual dos patrocinadores; • Reproduzir replay das montarias e provas, ampliando a experiência do público presente; • Contribuir para a organização visual e atratividade do evento, com tecnologia moderna e interativa.	PRÓPRIA	DIÁRIA	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
12	1	GRADES DE PROTEÇÃO Descrição Detalhada: Locação de grades de proteção metálicas tipo "barreira de contenção", destinadas à separação e controle de acesso do público aos camarins e áreas restritas durante a realização do evento. As grades deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Estrutura confeccionada em aço galvanizado ou material de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva; • Dimensões aproximadas de cada módulo: 2,00 m de largura x 1,20 m de altura; • Sistema de encaixe lateral que permita montagem contínua, estável e sem aberturas; • Base com pés de apoio fixos ou removíveis, que proporcionem sustentação firme em diferentes tipos de solo; • Cantos arredondados ou protegidos, evitando riscos de acidentes ao público e aos trabalhadores; • Material em bom estado de conservação, sem deformações ou pontos cortantes; • Montagem, desmontagem e transporte sob responsabilidade da contratada. Finalidade: • Garantir a segurança e integridade física dos artistas, equipe técnica e convidados nos camarins; • Restringir e organizar o acesso às áreas reservadas, evitando invasões e tumultos; • Contribuir para a ordem e fluidez do evento, oferecendo um ambiente seguro e controlado.	PRÓPRIA	UND	200	R$ 30,00	R$6.000,00
VALOR TOTAL: 105.497,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1984/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL e GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS do Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
10	40	Médico Veterinário

Art. 2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 061/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80
Sede: estabelecida na RODOVIA PR-489 LOTE 16-C Nº 9.987, JARDIM UNIVERSITÁRIO, UMUARAMA/PR, CEP: 87.050-100.
Sócio Administrador: PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, CPF: 043.273.849-50, RG: 7.385.148-3 SESP/PR
residente e domiciliado Rua Ana Lino Quirino Coelho, nº 2.761, Condomínio Royal Garden, em Umuarama/PR, CEP: 87.502-462.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
5	1	Locação de 04 grupos geradores de 260 Kva em funcionamento de 12 horas dia e 02 grupo gerador de 260 Kva ou maior para stand by.	STEMAC	DIÁRIA	03	R$ 18.000,00	R$ 54.000,00

VALOR TOTAL: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 062/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI CNPJ: 07.598.969/0001-55
Sede: estabelecida na ESTRADA BONFIM, LOTE A6, ZONA RURAL Nº 1510, UMUARAMA/PR, CEP: 87.515-899
Sócio Administrador: PEDRO REVESSO NETO, CPF: 930.118.819-87, RG: 6.592.149-9 SESP/PR
residente e domiciliado Rua Paranaguá, nº 1243, Jardim Paraíso, em Umuarama/PR, CEP: 87.505-230.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
7	1	Locação/Instalação/Montagem de TENDAS PIRAMIDAIS, tamanho 10x10 metros, para entrada do evento com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.	PRÓPRIA	UND	12	R$ 1.499,00	R$ 17.988,00
8	1	Locação/Instalação/montagem de TENDAS PIRAMIDAIS tamanho 5x5 metros, para uso conforme necessidade da CCO, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.	PRÓPRIA	UND	16	R$689,00	R$ 11.024,00

VALOR TOTAL: 29.012,00 (Vinte e nove mil e doze reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 063/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 06.227.610/0001-09
Sede: estabelecida na Rua: Omir fuzari, 66 / Centro – Paiçandu/PR, CEP: 87.140-000
Sócio Administrador: SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, CPF: 020.629.629-08, RG: 6.568.040-8SESP/PR
residente e domiciliado Rua: Omir fuzari, 66 / Centro – Paiçandu/PR, CEP: 87.140-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
3	1	Locação/Instalação/Montagem de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, capaz de cobrir toda área do evento, suprindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze Mil) pessoas de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis.	ATTACK	DIÁRIA	03	R$ 38.000,00	R$ 114.000,00

VALOR TOTAL: 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 064/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 06.227.610/0001-09
Sede: estabelecida na Rua: Omir fuzari, 66 / Centro – Paiçandu/PR, CEP: 87.140-000
Sócio Administrador: SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, CPF: 020.629.629-08, RG: 6.568.040-8SESP/PR
residente e domiciliado Rua: Omir fuzari, 66 / Centro – Paiçandu/PR, CEP: 87.140-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
3	1	Locação/Instalação/Montagem de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, capaz de cobrir toda área do evento, suprindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze Mil) pessoas de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis.	ATTACK	DIÁRIA	03	R$ 38.000,00	R$ 114.000,00

VALOR TOTAL: 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 064/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

T. FERNANDES SOLDA- EVENTOS CNPJ: 97.531.039-0001-77
Sede: estabelecida na Rua: NELSON PEREIRA BICUDO, 34 / Centro – ESPERANÇA NOVA/PR, CEP: 87.545-000
Sócio Administrador: TATIANE FERNANDES SOLDA, CPF: 026.033.389-19, RG: 6.660.010-6 SSP/PR
residente e domiciliado Rua: DINAH DAMICO BELINI, 35 / Centro – ESPERANÇA NOVA/PR, CEP: 87.545-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
4	1	Locação/Instalação/Montagem de STANDS BÁSICOS, sendo Stands de 3x3 metros, stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros, montagem básica, com as seguintes especificações. Paredes de Chapa de TS, montados com perfis de alumínio H=20,20;03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand; Placa de identificação de 0,98x0,462 metros, escrita com nome em letras pretas, forração grafite aplicada no piso do pavilhão.	ALUMIPAC	UND	03	R$ 6.690,00	R$ 20.070,00
9	1	Locação de banheiros químicos sendo 6 PCD, com limpeza e manutenção geral todos os dias do evento.	VR BARROS	UND	120	R$ 530,00	R$ 63.600,00

VALOR TOTAL: 83.670,00 (OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENAT REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 027/2025
PROCESSO N° 163/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS URBANÍSTICOS, CROQUIS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EMISSÕES DE RRTS E APROVAÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO, REFERENTES A UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 33.550,00 M², CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser enviadas até ás 17:00h do dia 06/11/2025, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 070/2025

MUNICIPIO DE IPORÃ, com sede no (a) Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo SR **ROBERTO DA SILVA**, nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025,portador RG nº 5.313.053-4 E CPF Nº916.753.089-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRONICO nº075/2025 processo administrativo n.º127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr** especificado (s) no(s) item(ns).001 À 209 Termo de Referência. *[Pregão eletrônico nº075./2025]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARIA LUIZA THOMAZINI, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2020, Centro, CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã-PR, telefone (44) 9.9923-7115 e e-mail: livrariapeqprincipe@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 03.634.419/0001-93, neste ato representada por **MARIA LUIZ THOMAZINI**, sócia administradora, RG nº 3.090.978-0 SSP/PR, CPF nº 017.216.789-21, residente na Rua Sinop, nº 546, Centro, na cidade de Iporã-PR

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, DIMENSOES 6,7 X 11,0 CM	CARBRINK	UND	30	18,19	545,70
2	1	ANOTE É COLE, RECADOS AUTOADESIVOS 38X51 MM. C/ 100 FLS, BLOCO 4 UNIDADES	MAXPRINT	CX	50	7,89	394,50
4	1	BALÇOES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR AMARELO	SÃO ROQUE	Pct	22	8,49	186,78
5	1	ES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR AZUL CÉU	SÃO ROQUE	PCT	12	8,49	101,88
7	1	BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR BRANCO	SÃO ROQUE	PCT	22	9,99	219,78
8	1	BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR CEREJA FUCHIA	SÃO ROQUE	PCT	12	9,99	119,88
9	1	BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR LARANJA	SÃO ROQUE	PCT	12	9,99	119,88
10	1	BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR ROSA BEBÊ	SÃO ROQUE	PCT	12	9,99	119,88
11	1	BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR VERDE BANDEIRA	São roque	PCT	12	9,99	119,88
12	1	BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR VERDE MAÇA	SÃO ROQUE	PCT	12	9,99	119,88
13	1	BALOES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR VERMELHO	SÃO ROQUE	PCT	22	9,99	219,78
25	1	CANETA MARCA TEXTO, PONTA 3 A 5MM, CX C/ 12 UNID, AMARELA	BRW	CX	30	26,49	794,70
26	1	CANETA MARCA TEXTO, PONTA 3 A 5MM, CX C/ 12 UNID, ROSA	BRW	CX	20	26,49	529,80
27	1	CANETA MARCA TEXTO, PONTA 3 A 5MM, CX C/ 12 UNID, VERDE	BRW	CX	30	26,49	794,70
28	1	CAPA P/ ENCADERNAR, PVC, FORMATO A4, 210X140MM, PRETA EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	MARES	PCT	50	56,34	2.817,00
29	1	CAPA P/ ENCADERNAR, PVC, FORMATO A4, 210X140MM, TRANSP., EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	MARES	PCT	50	72,99	3.649,50
30	1	CARTOLINA AZUL, PCTE C/ 100 UNID	SCRITY	PCT	10	128,99	1.289,90
31	1	CARTOLINA BRANCA, PCTE C/ 100 UNID	SCRITY	PCT	10	128,99	1.289,90
32	1	CARTOLINA VERDE, PCTE C/ 100 UND	SCRITY	PCT	10	128,99	1.289,90
33	1	CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 0/0, CX C/ 500 GR	WIREPLAST	CX	20	17,14	342,80
34	1	CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 2/0, CX C/ 500 GR	WIREPLAST	CX	20	17,14	342,80
35	1	CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 4/0, CX C/ 500 GR	WIREPLAST	CX	20	17,14	342,80
36	1	CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 6/0, CX C/ 500 GR	BACCHI	CX	8	17,14	137,12
37	1	CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 8/0, CX C/ 500GR	WIREPLAST	CX	8	17,14	137,12
39	1	COLA EM BASTÃO, 10G, CX C/ 10 UNID	MAKE+	CX	50	17,59	879,50
40	1	COLA GLITER, CORES VARIADAS, 23G, CX C/ 6 UNID	ACRILEX	CX	24	29,79	714,96
41	1	COLA QUENTE DE SILICONE, DIÂMETRO 7/16", 30 CM, PCTE C/ 1KG	RENDICOLLA	CX	30	62,99	1.889,70
42	1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CX C/ 12 UNIDADES	GRAMP LINE	CX	12	40,99	491,88
43	1	ELÁSTICO, DE LATEX, NR L 18, NA COR BEGE, 1KG	RED BOR	UND	10	54,99	549,90
51	1	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 17 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MARES	PCT	40	50,19	2.007,60
52	1	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 20 MM, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	MARES	PCT	20	51,69	1.033,80
53	1	SPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 29 MM, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES	MARES	PCT	20	49,49	989,80
54	1	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 7 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MARES	PCT	20	19,14	382,80
55	1	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 9 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MARES	PCT	20	23,99	479,80
56	1	ESTILETE 29BP LÂMINA ESTREITA, CORPO EM ACRÍLICO CX C/ 12 UNID	TN	CX	10	43,99	439,90
57	1	ESTILETE 29BP LÂMINA LARGA, CORPO EM ACRÍLICO CX C/ 12 UNID	TN	CX	10	70,49	704,90
58	1	ETIQUETA COLANTE FORMATO A4, C/ 06 ETIQUES POR FOLHA, COM 100FLS	PIMACO	PCT	15	112,90	1.693,50
59	1	ETIQUETA COLANTE FORMATO A4, C/ 14 ETIQUES POR FOLHA, COM 100FLS	PIMACO	PCT	15	112,90	1.693,50
60	1	ETIQUETA COLANTE FORMATO A4, C/ 20 ETIQUES POR FOLHA, COM 100FLS	PIMACO	PCT	15	112,90	1.693,50
61	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COM ESTRELINHAS	BRW	PCT	15	47,99	719,85
62	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COM ESTRELINHAS	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
63	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR AZUL ESCURO	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
64	1	EVA - ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID COR FLORES	BRW	PCT	15	47,99	719,85
65	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. LISTRADO	BRW	PCT	15	47,99	719,85
66	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COM BOLINHAS	BRW	PCT	15	47,99	719,85
67	1	EVA - ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID COR VERDE ESCURO	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
68	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR AMARELO	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
69	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR AZUL CLARO	LEONORA	PCT	15	28,90	433,50
70	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR BRANCA	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
71	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR CINZA	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
72	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR LARANJA	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
73	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR LILÁS	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
74	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR MARROM	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
75	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10UNID. COR PELE	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
76	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR PINK	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
77	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR PRETO	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
79	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID.COR VERMELHO	LEONORA	PCT	15	28,99	434,85
84	1	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, MED. 12MMX65M, TRANSPARENTE, COM 10 ROLOS	ADELBRAS	PCT	100	24,99	2.499,00
87	1	GIZ P QUADRO NEGRO, BRANCO CAIXA COM 30 CAIXINHAS C/50 UNID CADA CAIXINHA	DELTA	CX	12	220,00	2.640,00
88	1	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO C/ 30 CAIXINHAS C/50 UNID CADA CAIXINHA	DELTA	CX	12	275,00	3.300,00
105	1	MÍDIA CD-R, 700MB, 80MIN, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS	MULTI	UND	180	2,09	376,20
106	1	MÍDIA CD-R, REGRAVÁVEL, 700MB, 80MIN, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS E DADOS	ELGIN	UND	120	3,55	426,00
107	1	MÍDIA DVD, 4.7 GB P/ GRAV. DE DADOS DE ÁUDIO E VIDEO	MULTI	UND	180	2,50	450,00
108	1	MOLHADOR DE DEDOS; 12G; A BASE GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO; UNIDADE.	MAXCRIL	UND	100	5,35	535,00
109	1	PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR BRANCO	SCRITY	PCT	2	39,90	79,80
110	1	PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR AMARELO	SCRITY	PCT	6	39,85	239,10
111	1	PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 072/2025

MUNICIPIO DE IPORÃ, com sede no (a) Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo SR **ROBERTO DA SILVA,** nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025,portador RG nº 5.313.053-4 E CPF Nº916.753.089-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRONICO nº075/2025 processo administrativo n.º127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr** especificado (s) no(s) item(ns).001 À 209 Termo de Referência. *[Pregão eletrônico nº075./2025]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D ALVES RANDOLFO, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R PROJETADA "A", 533, CENTRO, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 46.835.192/0001-57, neste ato representada por seu sócio Administrador: **DANILO ALVES RANDOLFO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.236.559-71, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata s/n, na cidade de Iporã

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
6	1	BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID COR AZUL ESCURO	SÃO ROQUE	PCT	12	9,98	119,76
14	1	BOBINA DE PAPEL CRAFT, 0,60X200M	REVITA	UND	25	136,00	3.400,00
17	1	CADERNO BROCHURA, GRANDE, 80 FLS.	DNA	UND	540	6,50	3.510,00
18	1	CADERNO BROCHURA, PEQ., 48 FLS 202X140 MM, CX C/ 240 UNID	DNA	UND	20	458,00	9.160,00
22	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA E NA COR DA TINTA DA CANETA, 1,0MM, CX C/ 50 UNID	BIC	CX	50	63,50	3.175,00
23	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR PRETA, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA E NA COR DA TINTA DA CANETA, 1,0MM, CX C/ 50 UNID	BIC	CX	50	63,50	3.175,00
24	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR VERMELHA, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA E NA COR DA TINTA DA CANETA, 1,0MM, CX C/ 50 UNID	BIC	CX	20	63,50	1.270,00
38	1	COLA BRANCA PEQ., 37G COM BICO APLICADOR, CX C/12 UNID	DNA	CX	48	39,20	1.881,60
44	1	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO OFÍCIO, SEM IMPRESSÃO, 114X229 MM CX C/ 1000	REPORT	CX	20	174,00	3.480,00
47	1	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, SEM IMPRESSÃO 200X280 MM CX C/ 250	REPORT	CX	15	166,00	2.490,00
48	1	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, SEM IMPRESSÃO 240X340 MM CX C/ 250	REPORT	CX	15	173,00	2.595,00
49	1	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, SEM IMPRESSÃO, 162X229 MM CX C/ 250	REPORT	CX	15	142,00	2.130,00
78	1	EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR ROSA	LEOLEO	PCT	15	29,00	435,00
81	1	FITA ADESIVA DE CREPE, MED. 48MMX50M, BRANCO, COM 02 ROLOS	ALLTAPE	PCT	100	26,80	2.680,00
82	1	FITA ADESIVA DE CREPE, MED. 18MMX50M, BRANCO COM 06 ROLOS	ALLTAPE	PCT	100	41,50	4.150,00
83	1	FITA ADESIVA DE POLIETILENO, MED. 48MMx50M, TRANSPARENTE, COM 5 ROLOS	ALLTAPE	PCT	100	35,80	3.580,00
101	1	LÁPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR VERDE ENVERNIZADA; NO FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAIXA COM 78 UND	BIC	CX	50	63,35	3.167,50
150	1	PAPEL PARA EMBRULHO PRESENTE, BOBINA 60CMX150M, MOT. FLORAL	OFFPAPER	UND	6	134,50	807,00
151	1	PAPEL PARA EMBRULHO PRESENTE, BOBINA 60CMX150M, MOT. INFANTIL	OFFPAPER	UND	6	134,50	807,00
152	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 ROSA PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	46,00	92,00
153	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 LILÁS PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	46,00	92,00
154	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 VERDE ESCURO PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	46,00	92,00
155	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 PINK PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	46,00	92,00
156	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 AZUL ESCURO PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	52,50	105,00
158	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 AZUL CLARO PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	46,00	92,00
159	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 AMARELO PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	46,00	92,00
160	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 VERMELHO PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	52,50	105,00
161	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 PRATA PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	46,30	92,60
162	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 VERDE CLARO PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	46,30	92,60
163	1	PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 LARANJA PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFPAPER	PCT	2	129,50	259,00
164	1	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, 210X297, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA C/ 10X500	CHAMEX	CX	160	221,00	35.360,00
173	1	PILHA ZINCO AA TABLETE C/ 4 UND	RAYOVAC	PCT	50	5,60	280,00
174	1	PILHA ZINCO AAA TABLETE C/ 4 UND	RAYOVAC	PCT	50	5,30	265,00
203	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 42ML, CX C/12, VERMELHO	PILOT	CX	4	135,00	540,00
204	1	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 37 ML, CX C/ 12, AZUL	PILOT	CX	6	143,00	858,00
205	1	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 37 ML, CX C/ 12, PRETO	PILOT	CX	6	143,00	858,00
206	1	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 37 ML, CX C/ 12, VERMELHO	PILOT	CX	6	143,00	858,00
207	1	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 37 ML, CX C/ 12, VERDE	PILOT	CX	6	150,00	900,00

VALOR TOTAL: 93.138,06 (Noventa e três mil cento e trinta e oito reais e seis centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 073/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 146/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação [Categoria]especificado(s) no(s) item(ns) 01 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 083/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80
Sede: estabelecida na RODOVIA PR-489 LOTE 16-C Nº 9.987, JARDIM UNIVERSITÁRIO, UMUARAMA/PR, CEP: 87.050-100.
Sócio Administrador: PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, CPF: 043.273.849-50, RG: 7.385.148-3 SESP/PR
residente e domiciliado Rua Ana Lino Quirino Coelho, nº 2.761, Condomínio Royal Garden, em Umuarama/PR, CEP: 87.502-462.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Show pirotécnico para Eventos do município de Iporã-Pr, deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens: • 03 Torta 300 tubos ¾ cores diversas traçante com bouquet de cores – baixo ruído • 02 Torta cores 90 tubos 37mm – efeito Z – baixo ruído • 02 Torta cores 90 tubos 37mm – efeito W • 02 Torta cores 100 tubos 42mm – efeito reto e leque • 02 Torta 100 tubos 37mm – efeito cores diversas • 02 Torta cores 30 tubos 1,5" – efeito leque/estrela prateada – baixo ruído • 02 Torta cores 30 tubos 1,5" – efeito leque/crosset kamurro – baixo ruído • 02 Torta cores 30 tubos 1,5" – efeito leque/verde – baixo ruído • 02 Torta cores 30 tubos 1,5" – efeito leque/vermelho – baixo ruído • 02 Torta 100 tubos 1,5" – efeito reto • 02 Torta 49 tubos 1,5" – efeito leque • 02 Torta 36 tubos 20mm – efeito reto – baixo ruído • 02 Torta 135 tubos 20mm – efeito crosset com craker – baixo ruído • 02 Torta 150 tubos 20mm – efeito coconut com craker – baixo ruído • 02 Torta 195 tubos 20mm – efeito Z – baixo ruído 02 Torta 150 tubos – efeito baixo ruído	STEMAC	UND	01	R$ 75.870,00	R$ 75.870,00

VALOR TOTAL: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1979/2025

SÚMULA: HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ **123.773.270,32** (cento e vinte e três milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2065.

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Anual
1	2025	**123.773.270,32**	6.064.890,25	**3.918.225,66**	125.919.934,91	326.518,81
2	2026	125.919.934,91	6.170.076,81	**4.205.877,26**	127.884.134,46	350.489,77
3	2027	127.884.134,46	6.266.322,59	**4.699.741,94**	129.450.715,10	391.645,16
4	2028	129.450.715,10	**6.343.085,04**	**6.406.515,89**	129.387.284,25	533.876,32
5	2029	129.387.284,25	6.339.976,93	**6.485.316,04**	129.241.945,14	540.443,00
6	2030	129.241.945,14	6.332.855,31	**6.565.085,43**	129.009.715,03	547.090,45
7	2031	129.009.715,03	6.321.476,04	**6.645.835,98**	128.685.355,09	553.819,66
8	2032	128.685.355,09	6.305.582,40	**6.727.579,76**	128.263.357,73	560.631,65
9	2033	128.263.357,73	6.284.904,53	**6.810.328,99**	127.737.933,26	567.527,42
10	2034	127.737.933,26	6.259.158,73	**6.894.096,04**	127.102.995,96	574.508,00
11	2035	127.102.995,96	6.228.046,80	**6.978.893,42**	126.352.149,34	581.574,45
12	2036	126.352.149,34	6.191.255,32	**7.064.733,81**	125.478.670,85	588.727,82
13	2037	125.478.670,85	6.148.454,87	**7.151.630,03**	124.475.495,69	595.969,17
14	2038	124.475.495,69	6.099.299,29	**7.239.595,08**	123.335.199,90	603.299,59
15	2039	123.335.199,90	6.043.424,79	**7.328.642,10**	122.049.982,59	610.720,18
16	2040	122.049.982,59	5.980.449,15	**7.418.784,40**	120.611.647,33	618.232,03
17	2041	120.611.647,33	5.909.970,72	**7.510.035,45**	119.011.582,61	625.836,29
18	2042	119.011.582,61	5.831.567,55	**7.602.408,88**	117.240.741,27	633.534,07
19	2043	117.240.741,27	5.744.796,32	**7.695.918,51**	115.289.619,08	641.326,54
20	2044	115.289.619,08	5.649.191,33	**7.790.578,31**	113.148.232,10	649.214,86
21	2045	113.148.232,10	5.544.263,37	**7.886.402,42**	110.806.093,05	657.200,20
22	2046	110.806.093,05	5.429.498,56	**7.983.405,17**	108.252.186,44	665.283,76
23	2047	108.252.186,44	5.304.357,14	**8.081.601,06**	105.474.942,51	673.466,75
24	2048	105.474.942,51	5.168.272,18	**8.181.004,75**	102.462.209,95	681.750,40
25	2049	102.462.209,95	5.020.648,29	**8.281.631,11**	99.201.227,13	690.135,93
26	2050	99.201.227,13	4.860.860,13	**8.383.495,17**	95.678.592,08	698.624,60
27	2051	95.678.592,08	4.688.251,01	**8.486.612,16**	91.880.230,93	707.217,68
28	2052	91.880.230,93	4.502.131,32	**8.590.997,49**	87.791.364,76	715.916,46
29	2053	87.791.364,76	4.301.776,87	**8.696.666,76**	83.396.474,87	724.722,23
30	2054	83.396.474,87	4.086.427,27	**8.803.635,76**	78.679.266,37	733.636,31
31	2055	78.679.266,37	3.855.284,05	**8.911.920,48**	73.622.629,94	742.660,04
32	2056	73.622.629,94	3.607.508,87	**9.021.537,10**	68.208.601,71	751.794,76
33	2057	68.208.601,71	3.342.221,48	**9.132.502,01**	62.418.321,18	761.041,83
34	2058	62.418.321,18	3.058.497,74	**9.244.831,79**	56.231.987,13	770.402,65
35	2059	56.231.987,13	2.755.367,37	**9.358.543,22**	49.628.811,29	779.878,60
36	2060	49.628.811,29	2.431.811,75	**9.473.653,30**	42.586.969,74	789.471,11
37	2061	42.586.969,74	2.086.761,52	**9.590.179,23**	35.083.552,03	799.181,60
38	2062	35.083.552,03	1.719.094,05	**9.708.138,44**	27.094.507,64	809.011,54
39	2063	27.094.507,64	1.327.630,87	**9.827.548,54**	18.594.589,97	818.962,38
40	2064	18.594.589,97	911.134,91	**9.948.427,39**	9.557.297,49	829.035,62
41	2065	9.557.297,49	468.307,58	**10.025.605,07**	0,00	835.467,09

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 79 da Portaria MTPS nº 1.467/2022, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 4,90% (quatro virgula noventa por cento) ao ano.

Art. 2º Para o Exercício 2025, o Município de Iporã do Paraná, realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ **3.918.225,66** (três milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) até 31.12.2025.

§ 1º O Município de Iporã do Paraná, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º O Município de Iporã do Paraná, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º O Município de Iporã do Paraná, compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em divida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º Fica o Município de Iporã do Paraná, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único. Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

Art. 4º O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 031/2025
PROCESSO N° 170/2025
O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de manutenção elétrica, inspeção, teste e elaboração de laudo técnico do grupo gerador do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, em conformidade com as normas NBR 14664, NBR 5419:2025 e NBR 5410.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 06/11/2025, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Licitação_katia
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2025, referente ao Processo Administrativo 168/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de tonners destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal
VALOR MÁXIMO: R$139.300,77 (cento e trinta e nove mil, trezentos reais e setenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 03 de novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Licitação_katia
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 094/2025, referente ao Processo Administrativo 176/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, visando proporcionar melhores condições para a realização de treinamentos, campeonatos, eventos esportivos e atividades recreativas promovidas pelo município
VALOR MÁXIMO: R$ 472.408,30 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 03 de novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 03 de outubro de 2025, foi publicado o AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 082/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, onde houve incorreção.
Onde se lê:
Setembro
Leia-se:
Outubro
Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 171/2025
Pregão Eletrônico nº 055/2025
Processo n° 094/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: S T DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ 25.912.513/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL.
Valor total: R$218.928,60 (DUZENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 203/2025
Dispena por e-mail nº 019/2025
Processo n° 143/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 07.911.409/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos gerados pelas atividades do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$61.428,97 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 29/10/2025 a 29/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 207/2025
Dispensa nº 018/2025
Processo n° 136/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: R C MONTAGENS LTDA - CNPJ 44.247.194/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS.
Valor total: R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 02/10/2025 a 02/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 208/2025
Dispensa nº 024/2025
Processo n° 158/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: GONÇALEZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA ME - CNPJ 21.270.212/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) POR QUILÔMETRO, BEM COMO SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL.
Valor total: R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 198/2025
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Processo n° 117/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: EDITH PEREIRA RESTAURANTE – ME - CNPJ 02.617.829/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NAS MODALIDADES SELF-SERVICE E MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, EXCLUSIVAMENTE QUANDO ESTIVEREM EM EXERCÍCIO FUNCIONAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
Valor total: R$37.470,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 002/2025 – CIBAX
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0008-68.
OBJETO: FORNECIMENTO DE BEM(NS) CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1982/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR., ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FINS DE MORADIA E FINS PRODUTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei estabelece critérios, requisitos e procedimentos para a concessão de Declaração de Posse de Imóveis Públicos Municipais, documento administrativo que reconhece e autoriza a ocupação de imóvel público para fins de moradia ou atividade produtiva, sem transferência de domínio.
Art. 2º A Declaração de Posse tem caráter pessoal, não conferindo direito de propriedade, domínio ou usucapião, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.
Art. 3º A Declaração de Posse poderá ser concedida:
I – para fins de moradia de interesse social, conforme os critérios do Capítulo II;
II – para fins produtivos, empresariais ou de utilidade pública, conforme os critérios do Capítulo III.
CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MORADIA
Art. 4º Poderá requerer a Declaração de Posse para fins de moradia a pessoa física que comprove:
I – utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e familiar;
II – não possuir outro imóvel urbano ou rural;
III – possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
IV – não ocupar área pública destinada a equipamentos urbanos, área de preservação permanente, área de risco ou imóvel com destinação específica do Município.
Parágrafo único. O beneficiário da Declaração de Posse deverá iniciar a construção de sua residência no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de emissão do documento, sob pena de revogação automática da concessão.
Art. 5º O pedido de Declaração de Posse será formalizado mediante requerimento dirigido ao Município de Iporã, instruído com:
I – documentos pessoais e comprovantes de residência e renda;
II – declaração de inexistência de outro imóvel em nome do requerente e de seu cônjuge;
III – croqui ou indicação da área pretendida;
IV – justificativa da finalidade de uso.
§1º As novas cessões de terrenos públicos para fins de moradia e habitação social realizadas a partir do exercício de 2025 serão obrigatoriamente regulamentadas e executadas mediante edital público, garantindo ampla divulgação, transparência, critérios objetivos de seleção e igualdade de oportunidades aos interessados.
§2º A concessão da Declaração de Posse ficará condicionada à análise e aprovação da Administração Municipal, que verificará a veracidade das informações, a regularidade da ocupação e o atendimento ao interesse público.
§3º A Administração poderá solicitar documentos complementares, vistorias, pareceres técnicos ou diligências, sempre que julgar necessário para a adequada instrução do processo.
Art. 6º A Declaração de Posse para fins de moradia poderá ser convertida em outorga de escritura pública se o ocupante comprovar:
I – moradia ininterrupta há mais de 4 (quatro) anos no imóvel;
II – existência de Declaração de Posse anterior emitida pelo Município;
III – inexistência de outro imóvel urbano ou rural;
IV – parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Secretaria responsável pelo patrimônio;
V – deferimento expresso do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A outorga da escritura pública não dispensa a observância das normas de parcelamento, uso do solo e regularização fundiária.
CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO DE POSSE PARA FINS PRODUTIVOS
Art. 7º A Declaração de Posse para fins produtivos, empresariais ou de utilidade pública será concedida mediante licitação pública, observando-se integralmente os critérios, condições e exigências previstos na Lei Municipal nº 1954/2025, que disciplina a cessão e doação de bens públicos com encargos, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Poderão ser priorizados projetos produtivos que gerem empregos locais, promovam inovação, sustentabilidade ambiental ou agreguem valor à produção do Município de Iporã.
Art. 8º A Declaração de Posse para fins produtivos será emitida após a homologação do processo licitatório, servindo como documento preliminar ao termo definitivo de cessão ou doação com encargos.
CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO
Art. 9º O processo para concessão da Declaração de Posse iniciará mediante requerimento formal do interessado, protocolado junto ao Município de Iporã.
Art. 10. Após o protocolo, o Município promoverá vistoria técnica e social para verificar:
I – se o imóvel é público e livre de destinação específica;
II – se a área é adequada para moradia ou uso produtivo;
III – se há viabilidade de infraestrutura mínima (acesso, energia, água e saneamento);
IV – a compatibilidade do pedido com o Plano Diretor e o interesse público.
Art. 11. Concluída a vistoria, o processo seguirá para análise técnica e administrativa, devendo obrigatoriamente passar por:
I – Departamento de Tributação, para verificação da situação fiscal do requerente e do imóvel;
II – Departamento de Engenharia, para análise técnica da área, croqui e viabilidade de ocupação;
III – Secretaria de Assistência Social, para avaliação socioeconômica, nos casos de moradia;
IV – Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer conclusivo sobre a legalidade e conformidade do pedido.
Art. 12. Após os pareceres técnicos, o processo será submetido à decisão do Prefeito Municipal, que poderá deferir ou indeferir o pedido, mediante despacho fundamentado.
Art. 13. O deferimento resultará na emissão da Declaração de Posse, assinada pelo Prefeito e pela Secretaria competente, contendo:
I – identificação do beneficiário e do imóvel;
II – finalidade de uso;
III – área ocupável;
IV – obrigações do beneficiário;
V – cláusula expressa de que o ato é temporário e revogável a qualquer tempo por interesse público.
Art. 14. É vedada a emissão de Declaração de Posse para imóveis em áreas de preservação, faixas de domínio, áreas de risco ou bens públicos com destinação definida.
CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONTROLE
Art. 15. O Município manterá cadastro público das Declarações de Posse, com dados do beneficiário, localização e finalidade.
Art. 16. A Declaração de Posse poderá ser revogada, anulada ou cancelada mediante processo administrativo, quando:
I – houver descumprimento das condições estabelecidas;
II – ocorrer abandono, cessão, venda, aluguel ou uso irregular;
III – for constatada falsidade ou irregularidade nos documentos;
IV – sobrevier interesse público que justifique a retomada da área.
Art. 17 A revogação assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo o imóvel revertido automaticamente ao patrimônio municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A Declaração de Posse será emitida em modelo oficial, numerado e arquivado no Município, devendo constar a expressão:
"Documento administrativo de uso temporário, que não confere direito de propriedade e poderá ser revogado por interesse público."
Art. 19. A concessão da Declaração de Posse não obriga o Município à doação futura do imóvel, salvo nos casos previstos no art. 6º desta Lei.
Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, adotando as medidas necessárias à sua fiel execução.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 522/2025
Concede saldo de dias de Licença Prêmio à servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER Saldo de Licença Prêmio à servidora Célia Aparecida de Sales, portadora do CPF nº xxx.924.169-xx, matrícula funcional 63455, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente a 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/04/2020 a 12/04/2025, para a complementação do período anteriormente concedido e interrompido por necessidade imperiosa de serviço conforme Portaria nº 371/2025. A presente licença será usufruída no período de 03/11/2025 a 03/12/2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2025
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operario Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, portador do CPF n° xxx. 112.149-xx, referente ao período aquisitivo de 13/07/2022 à 12/07/2023, com fruição em 03/11/2025 à 02/12/2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2025
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias à servidora LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, portadora do CPF n° xxx. 835.839-xx, referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 à 05/05/2025, com fruição em 27/10/2025 à 25/11/2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2025
Concede saldo de dias de Licença Prêmio ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER ao servidor Marcos Alexandre de Almeida, portador do CPF nº xxx.857.069-xx, matrícula funcional 46501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020, a presente licença será usufruída no período de 03/11/2025 a 02/02/2026.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2025
Concede férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Daiana Nascimento de Souza	09/12/2023 à 08/12/2024	10/11/2025 à 19/11/2025
02	Lucimar Oliveira Gonçalves	14/04/2022 à 13/04/2023	20/10/2025 à 03/11/2025
03	Lucimar Oliveira Gonçalves	14/04/2023 à 13/04/2024	04/11/2025 à 03/12/2025
04	Vania Pereira de Santana	02/09/2023 à 01/09/2024	29/10/2025 à 07/11/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1985/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI e Fundo Municipal da Criança do Adolescente – FMCA, oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, deduzidas do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física e Jurídica, referente ao ano de 2025, para as entidades não governamentais cujas propostas foram aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMCA.
Art. 2º O valor total a ser repassado às entidades, provenientes do Fundo Municipal do Idoso de Iporã, conforme levantamento realizado é de R$ 69.303,17 (sessenta e nove mil e trezentos e três reais e dezessete centavos) acrescidos dos rendimentos provenientes de aplicações financei ras¬¬¬

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 372/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Selma Maria Edwiges da Silva
MATRICULA: 202407
RG: 5.756.105-0
DESTINO/UF: Foz do Iguaçu/PR.
DATA: 05/11/2025 a 07/11/2025
HORA SAÍDA: 09h00 (05/11/2025)
HORA RETORNO: 21h00 (07/11/2025)
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de duas diárias e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 1.480,50 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz do Iguaçu (Fórum Extraordinário 2025 – Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender).

Selma Maria Edwiges da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 373/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Eliane Aparecida do Nascimento Henrique de Oliveira
MATRICULA: 201879
RG: 4.832.490-8
DESTINO/UF: Foz do Iguaçu/PR.
DATA: 05/11/2025 a 07/11/2025
HORA SAÍDA: 09h00 (05/11/2025)
HORA RETORNO: 21h00 (07/11/2025)
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de duas diárias e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 987,00 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz do Iguaçu (Fórum Extraordinário 2025 – Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender).

Selma Maria Edwiges da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:45 H 31/10/2025
RETORNO:14:08 H 31/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº02/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PUBLIPREV CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 03 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 4.158,66 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R$ 4.349,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) a serem pagos mensalmente referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 03/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 62/2025
Processo Administrativo n.º 99/2025
Objeto: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, especializada na prestação de serviços e disponibilização de ferramenta de inclusão / exclusão, no banco de dados de inadimplentes para com o fisco municipal, precedida de envio de notificação de registro de débito ao contribuinte inadimplente (via SMS, e-mail e carta simples); Atualização Cadastral; Estudo / Análise do Perfil Financeiro da Carteira de Inadimplentes, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
Valor total: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 03/11/2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

A comissão de licitação, comunica aos interessados no objeto da **Concorrência nº 005/2025, Processo/Edital de Licitação nº 101/2025**, oriundo da Secretaria de Indústria e Comércio, destinado à **Concessão de direito real de uso de 01 BARRACÃO, em alvenaria, de 200,00m², localizado na Rua Campo Mourão, 380, centro, bem imóvel de propriedade do Município de Maria Helena-PR, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal.**

Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PONTUAÇÃO	BARRACÃO
Estofados Paris de Maria Helena CNPJ: 76.247.386/0001-00	**720**	**01 BARRACÃO, em alvenaria, de 200,00m², localizado na Rua Campo Mourão, 380, centro, bem imóvel de propriedade do Município de Maria Helena-PR, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal.**

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 06/11/2025, após o período recursal, estará encaminhando o processo ao departamento jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 03 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.774 de 03 de novembro de 2025.

Declara fracassado o procedimento Licitatório descrito na Dispensa Eletrônica nº 052-2025

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei nº 14.133/21, e considerando,

Que não houve nenhuma proposta válida, no certame descrito na Dispensa Eletrônica nº 052-2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório, destinado a Contratação de empresa para fornecer o serviço de elaboração e lançamento de concreto usinado FCK20 mpa, a ser utilizado para a execução de uma calçada de cerca de 33,90 m³ na Escola Municipal Manoel Ribas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, ao 03 dia do mês de novembro de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 203/2025 de 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O Senhor **Diego Jardim Pergo**, Prefeito do município de **Altônia**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- **Que ocorreu chuva de grande volume em curto espaço de tempo, totalizando 52,2 mm em aproximadamente 30 minutos, conforme dados do SIMEPAR. O evento provocou alagamentos em diversos pontos do perímetro urbano, danos a residências, comprometimento de vias públicas pavimentadas e rurais, além de avarias em estruturas de drenagem e pontes. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;**
- **Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;**
- **Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de **Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- **Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;**
- **Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;**

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2025.

Diego Jardim Pergo
PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 281/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.748.019/0001-60

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 169/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente concessão a título de uso de espaço público, a DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÕES E ESTACIONAMENTO (EXPOLUZ 2025) QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NO SEGUINTE LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE MARILUZ/PR.

VALOR DO CONTRATO: Pela Concessão a que se refere este contrato, a CONCESSIONÁRIA pagará, a Prefeitura Municipal de MARILUZ/PR o valor de: R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados da seguinte forma:

a) 50% do valor até 05 dias após assinatura do contrato,

b) 50% do valor até o dia 24 de novembro de 2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NO SEGUINTE LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE MARILUZ/PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período com a anuência do contratante e da contratada, por iguais e sucessivos períodos conforme Lei nº 14.133/21 desde que exista adequabilidade das condições e dos preços e condicionada ao cumprimento das obrigações descritas nesse Edital, seus Anexos e demais documentos que o integram.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.748.019/0001-60

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 136/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 013/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 013/2025, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **Leandro Fonseca da Silva 07205782996, inscrita no CNPJ nº 44.237.515/0001-85,** situada na Rua do Dezenove de Dezembro, 1862 – B, Santa Casa – Goioerê – para a execução dos serviços de ministrar Curso de Resgate Veicular (nível remoção) para profissionais da Secretaria de Saúde, sendo o valor máximo da contratação de R$ 3.000,00 (Três mil reais), com base legal no artigo 74, **II,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD 195/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, II,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 03 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 137/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 014/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 014/2025, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **C & M COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 41.521.882/0001-18 e inscrição estadual n° 262.051.613, com sede na Rodovia BR 280 nº 8450, Bairro: Avaí em Guaramirim/SC- CEP: 89.270-000**., para ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SUBSTIUIÇÃO DO PLAYGRAUND INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS***, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), base legal artigo 74, **II,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Municipal de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, II,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 03 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 239 / 2025

EXONERAR A SERVIDORA

DANIELLE RODRIGUES GOMES TAVARES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 03 de novembro de 2025, a Sra. DANIELLE RODRIGUES GOMES TAVARES, portadora da Cédula de Identidade nº 5.***.***-0 SESP/PR, admitida em 06 de maio de 2024, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de TÉCNICA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação na cidade de Umuarama - PR, ficando revogado da Portaria nº 168/2024, de 04 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 063/2025, cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas, bem como para a contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação das máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas que compõem a frota oficial do Município de Mariluz, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01	MOTONIVELADORA CAT 120 K			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Motoniveladora CAT 120 K	1	UNID.	R$ 60.000,00	**R$ 60.000,00**	**42%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
2	Prestação de Serviços em Motoniveladora CAT 120 K	1	Serviço	R$ 20.000,00	**R$ 20.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 80.000,00**		

LOTE 02	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - Nº01			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Pá Carregadeira New Holland W130 - Nº 01	1	UNID.	R$ 80.000,00	**R$ 80.000,00**	**85,80%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
				TOTAL:	**R$ 80.000,00**		

LOTE 03	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - Nº 02			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Pá Carregadeira New Holland W130 - Nº 02	1	UNID.	R$ 50.000,00	**R$ 50.000,00**	**21,50%**	**VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.165.408/0001-08**
2	Prestação de Serviços em Pá Carregadeira New Holland W130 - Nº 02	1	Serviço	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 60.000,00**		

LOTE 04	PA CARREGADEIRA LIUGONG 835H			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Pá Carregadeira LIUGONG 835H	1	UNID.	R$ 45.000,00	**R$ 45.000,00**	**83,75%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
				TOTAL:	**R$ 45.000,00**		

LOTE 05	MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Motoniveladora LIUGONG 4180D	1	UNID.	R$ 30.000,00	**R$ 30.000,00**	**88%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
				TOTAL:	**R$ 30.000,00**		

LOTE 06	PA CARREGADEIRA XCMG LW300BR			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Pá Carregadeira XCMG LW300BR	1	UNID.	R$ 43.000,00	**R$ 43.000,00**	**12,50%**	**VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.165.408/0001-08**
2	Prestação de Serviços em Pá Carregadeira XCMG LW300BR	1	Serviço	R$ 12.000,00	**R$ 12.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 55.000,00**		

LOTE 07	RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Retroescavadeira LIUGONG 766A	1	UNID.	R$ 29.000,00	**R$ 29.000,00**	**88,00%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
				TOTAL:	**R$ 29.000,00**		

LOTE 08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Escavadeira Hidráulica XCMG XE225BR	1	UNID.	R$ 45.000,00	**R$ 45.000,00**	**13,30%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
2	Prestação de Serviços em Escavadeira Hidráulica XCMG XE225BR	1	Serviço	R$ 12.000,00	**R$ 12.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 57.000,00**		

LOTE 09	ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR - Nº 01			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Rolo Compactador XCMG XS123PDBR - Nº 01	1	UNID.	R$ 37.000,00	**R$ 37.000,00**	**13%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
2	Prestação de Serviços em Rolo Compactador XCMG XS123PDBR - Nº 01	1	Serviço	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 47.000,00**		

LOTE 10	ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR - Nº 02			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Rolo Compactador XCMG XS123PDBR - Nº 02	1	UNID.	R$ 23.000,00	**R$ 23.000,00**	**81,80%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
				TOTAL:	**R$ 23.000,00**		

LOTE 11	TRATOR ENSIGN YX-904C - Nº01			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator Ensign YX-904C - Nº01	1	UNID.	R$ 15.000,00	**R$ 15.000,00**	**13,50%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
2	Prestação de Serviços em Trator Ensign YX-904C - Nº01	1	Serviço	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 16.000,00**		

LOTE 12	TRATOR ENSIGN YX-904C - Nº02			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator Ensign YX-904C - Nº02	1	UNID.	R$ 15.000,00	**R$ 15.000,00**	**14,50%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
				TOTAL:	**R$ 15.000,00**		

LOTE 13	TRATOR NEW HOLLAND TL5.80			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator NEW HOLLAND TL5.80	1	UNID.	R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**	**17%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
2	Prestação de Serviços em Trator NEW HOLLAND TL5.80	1	Serviço	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 27.000,00**		

LOTE 14	TRATOR NEW HOLLAND TL5.100			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator NEW HOLLAND TL5.100	1	UNID.	R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**	**17,50%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
2	Prestação de Serviços em Trator NEW HOLLAND TL5.100	1	Serviço	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 27.000,00**		

LOTE 15	TRATOR BUDNY 8040SL			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator BUDNY 8040SL	1	UNID.	R$ 15.000,00	**R$ 15.000,00**	**14,50%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
				TOTAL:	**R$ 15.000,00**		

LOTE 16	TRATOR JOHN DEERE 6110E			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator JOHN DEERE 6110E	1	UNID.	R$ 30.000,00	**R$ 30.000,00**	**12,50%**	**VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.165.408/0001-08**
2	Prestação de Serviços em Trator JOHN DEERE 6110E	1	Serviço	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 32.000,00**		

LOTE 17	TRATOR JOHN DEERE 6130J			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator JOHN DEERE 6130J	1	UNID.	R$ 35.000,00	**R$ 35.000,00**	**12,50%**	**VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.165.408/0001-08**
2	Prestação de Serviços em Trator JOHN DEERE 6130J	1	Serviço	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 38.000,00**		

LOTE 18	TRATOR LS PLUS 80 (CONCHA)			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator LS PLUS 80 (CONCHA)	1	UNID.	R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**	**12,50%**	**VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.165.408/0001-08**
2	Prestação de Serviços em Trator LS PLUS 80 (CONCHA)	1	Serviço	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 27.000,00**		

LOTE 19	TRATOR JOHN DEERE 5085E			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator JOHN DEERE 5085E	1	UNID.	R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**	**12,50%**	**VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.165.408/0001-08**
2	Prestação de Serviços em Trator JOHN DEERE 5085E	1	Serviço	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 27.000,00**		

LOTE 20	TRATOR ROÇADEIRA HUSQVARNA TS254G			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator Roçadeira HUSQVARNA TS254G	1	UNID.	R$ 7.000,00	**R$ 7.000,00**	**12,50%**	**VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.165.408/0001-08**
2	Prestação de Serviços em Trator Roçadeira HUSQVARNA TS254G	1	Serviço	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**		
				TOTAL:	**R$ 8.500,00**		

LOTE 21	TRATOR ROÇADEIRA HUSQVARNA YTH2042TD			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Trator Roçadeira HUSQVARNA YTH2042TD	1	UNID.	R$ 7.000,00	**R$ 7.000,00**	**12,50%**	**VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 06.165.408/0001-08**
2	Prestação de Serviços em Trator Roçadeira HUSQVARNA YTH2042TD	1	Serviço	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**		
				TOTAL:	**R$ 8.500,00**		

LOTE 22	NIVELADORA FREITAS 30X20 36 DISCOS (20")			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Implemento Niveladora FREITAS 30X20 36 DISCOS (20")	1	UNID.	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**	**13%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
2	Prestação de Serviços em Implemento Niveladora FREITAS 30X20 36 DISCOS (20")	1	Serviço	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 6.000,00**		

LOTE 23	ROÇADEIRA INPEL			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Implemento Roçadeira INPEL	1	UNID.	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**		**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA**
2	Prestação de Serviços em Implemento Roçadeira INPEL	1	Serviço	R$ 500,00	**R$ 500,00**	**12,50%**	**TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
				TOTAL:	**R$ 2.500,00**		

LOTE 24	SUBSOLADOR JAN 5 PES			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Implemento Subsolador JAN 5 PES	1	UNID.	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**	**13%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
2	Prestação de Serviços em Subsolador JAN 5 PES	1	Serviço	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 6.000,00**		

LOTE 25	NIVELADORA BALDAN 36 DISCOS (22")			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Implemento Niveladora BALDAN 36 DISCOS (22")	1	UNID.	R$ 3.500,00	**R$ 3.500,00**	**15%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
2	Prestação de Serviços em Niveladora BALDAN 36 DISCOS (22")	1	Serviço	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 4.500,00**		

LOTE 26	FORRAGEIRA PINHEIRO MAX GOLD PREMIERE			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Implemento Forrageira Pinheiro MAX GOLD PREMIERE	1	UNID.	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**	**12,50%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
2	Prestação de Serviços em Forrageira Pinheiro MAX GOLD PREMIERE	1	Serviço	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 6.000,00**		

LOTE 27	GRADE ROMA IRINEU 20 DISCOS (28")			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Implemento Grade Roma IRINEU 20 DISCOS (28")	1	UNID.	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**	**15%**	**AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01**
2	Prestação de Serviços em Grade Roma IRINEU 20 DISCOS (28")	1	Serviço	R$ 500,00	**R$ 500,00**		
				TOTAL:	**R$ 2.500,00**		

LOTE 28	GRADE ROMA PICCIN 24 DISCOS (28")			PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Peças para Implemento Grade Roma PICCIN 24 DISCOS (28")	1	UNID.	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**	**12,50%**	**UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEI. ROD. LTDA - CNPJ: 01.008.538/0001-05**
2	Prestação de Serviços em Grade Roma PICCIN 24 DISCOS (28")	1	Serviço	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**		
				TOTAL:	**R$ 4.000,00**		

					TOTAL:	**R$ 778.500,00**

Mariluz, 03 de novembro de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

1ª LISTA DE CLASSIFICADOS

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria n.º 147/2025, de 27 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS que serão convocados para atender no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social de Perobal - Pr, na **FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

Nº	Credenciados	Serviço de Atuação
01	Adriana Cremonezi Olmo	PROTEÇÃO ESPECIAL

Perobal, 03 de novembro de 2025

Comissão de Contratação

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IVATÉ - PARANÁ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IVATÉ - PARANÁ**, CNPJ 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito, Denilson Vaglieri Prevital, CPF nº 041.98.799-41, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ivaté/PR, 03 de novembro de 2025.

Prefeito do Município de Ivaté/PR

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025

EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI – PRIORIDADE REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 078/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.

VALOR MAXIMO: R$ 368.668,53 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14/11/2025.

Maria Helena – PR, 31 de outubro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato 033/2025
NOME: CLARA DE SOUZA COSTA
CPF: 102.737.189-24
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HS
SALARIO INICIAL: R$ 2.435,52
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2025
Município de Perobal, 03 de novembro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREEITO

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato 033/2025
NOME: KELLI BISPO DE OLIVEIRA
CPF: 057526099-84
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HS
SALARIO INICIAL: R$ 2.435,52
DATA DE ADMISSÃO: 03/11/2025
Município de Perobal, 03 de novembro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 515/2025.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE PROVA DE CONCEITO do processo licitatório com objeto: Contratação de empresa objetivando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Perobal -Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avalição de Prova de Conceito do Processo Licitatório com objeto: Contratação de empresa objetivando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Perobal -Pr., composta pelos seguintes membros:
I-TIAGO EMANUEL LOURENCO MOURA, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Esportes, portador da matrícula funcional n.º 3176341;
II-KELLEN PATRICIA COLOGNESE DE OLIVEIRA GUELSI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da matrícula funcional n.º 700501;
III-FLAVIA FANTIN, ocupante do cargo de Educador Infantil, portadora da matrícula funcional n.º 743901;
Art. 2º- A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de tramitação do processo de licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 03 de novembro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº114/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1404 de 29 de outubro de 2025, publicada em 30 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar e Especial, por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2057Manutenção Programa EJA
184/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
123611450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
188/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL145.000,00
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL255.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL60.000,00
333/31.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
Fonte101
TOTAL.....475.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
198/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL75.000,00
Fonte103
TOTAL.....75.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
225/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL220.000,00
229/31.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
Fonte303
TOTAL.....250.000,00
TOTAL GERAL.....800.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101.....R$ 475.000,00
Fonte 103.....R$ 75.000,00
Fonte 303.....R$ 250.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 800.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 30 de Outubro de 2025.
CRISTIAN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

3ª edição
2025-2026

Maria Helena - PR

Avenida Paraná 1468 | Fone 44 3662.1033 | CEP 87480-000 | CNPJ 76.247.386/0001-00
saude@mariahelena.pr.gov.br
www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JURACI FRANÇOSO
Vice-Prefeito

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária de Saúde

Coordenação
BRUNA CÁSSIA DA SILVA DE CASTRO
Farmacêutica – Responsável Técnica

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Equipe Técnica efetiva:

ARIANE BAQUETA LEONARDO COREN-PR 579638 - ENFERMEIRA;
BRUNA CÁSSIA DA SILVA CRF- PR 24074 - FARMACÊUTICA;
DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE CRM-PR 33067 - MÉDICO;
ISABELA RODRIGUES BASSO CRM-PR 35815 - MÉDICA;
JANIANI DE OLIVEIRA CAVITIOLI COREN – 151833 – ENFERMEIRA;
JOILSA MALVEZZI LAGO CRF- PR 10238 – FARMACÊUTICA;
PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA COREN-PR 495700 ENFERMEIRA;
RODRIGO MORAES MORINI COREN-PR 33067 - ENFERMEIRO;

Equipe Técnica consultiva:

ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTÓDIO – CRESS 9713 - ASSISTENTE SOCIAL;
DANIELA AZEVEDO SILVA CRM-PR 42349 - MÉDICA;
JOSEFA SOLANGE DA SILVA BORGES CRF- PR 31614 - FARMACÊUTICA;

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

BRUNA CÁSSIA DA SILVA DE CASTRO
JOSEFA SOLANGE DA SILVA BORGES
JOILSA MALVEZZI LAGO

COLABORADORES

ANDRÉIA APARECIDA REZENDE
DANIELA ANISIA MARQUES
HEBER LEPRE FREGNE

Sumário

PREFÁCIO 7
APRESENTAÇÃO 8
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10
MEDICAMENTOS USO RESTRITO EM UNIDADES HOSPITALARES (HP) 11
ANEXO 1 – MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR 12
SIGLÁRIO 18
UNIDADES DE MEDIDA E VIAS DE ADMINISTRAÇÃO 19
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA 20
TERATOGENICIDADE E AMAMENTAÇÃO 46
INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO 47
ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO 47
CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA (ANATOMICAL THERAPEUTIC CHEMICAL – ATC) 48
MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL 49
PORTARIA Nº344/98 49
RESOLUÇÃO -RDC 20/2011 50
MODELOS DE RECEITUÁRIOS 50
Notificação de receita C (cor branca) 51
Notificação de receita A (cor amarela) 52
Notificação de receita B (cor azul) 53
PORTARIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA 54
REFERÊNCIAS 59

PREFÁCIO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é um instrumento fundamental para orientar as ações de Assistência Farmacêutica e Terapêutica no âmbito municipal. Ela é indispensável para o Uso Racional de Medicamentos dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para que a seleção e a utilização dos medicamentos ocorram de forma segura, eficaz e eficiente.

A escolha dos medicamentos que compõem a REMUME é realizada com base em critérios técnicos e científicos, priorizando a segurança, a eficácia terapêutica comprovada, a qualidade e a disponibilidade dos produtos, sempre com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar da população do Município de Maria Helena.

A REMUME integra a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, servindo como um guia que norteia as ações de cuidado em saúde. Portanto, não deve ser entendida apenas como uma simples lista de medicamentos, mas sim como uma ferramenta estratégica para o aprimoramento da assistência prestada à população e para o apoio técnico aos profissionais de saúde do município.

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária de Saúde

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de Maria Helena – PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta à sociedade esta importante publicação, que representa mais um passo no avanço das ações implementadas no município no âmbito da Política Nacional de Medicamentos.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) consolida-se como um instrumento técnico e participativo, pautado na qualificação profissional, na avaliação contínua e na transparência dos métodos e resultados. Este processo estabelece novos parâmetros para futuras revisões e fortalece a continuidade e a efetividade do trabalho.

A REMUME contém diferentes apresentações e é composta pelos medicamentos utilizados na rede municipal de saúde. Representa um avanço significativo para o aprimoramento da Assistência Farmacêutica, servindo de subsídio essencial para o uso racional de medicamentos e, consequentemente, para a melhoria da atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi identificado por sua denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), acompanhada da concentração, forma e apresentação farmacêutica correspondentes.

A REMUME visa aprimorar a qualidade das prescrições, facilitar a escolha e a dispensação dos medicamentos, além de otimizar o abastecimento, o armazenamento e a distribuição dentro do sistema municipal de saúde. Assim, contribui para um processo mais regular, eficiente e sustentável, promovendo a racionalização e a economia de recursos públicos.

A REMUME e sua lista complementar de medicamentos são elaboradas com base em critérios técnicos, científicos e éticos, assegurando a ausência de conflitos de interesse. A seleção é realizada com base nos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na medicina baseada em evidências, buscando subsidiar os profissionais de saúde no processo de prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos destinados ao tratamento de doenças e agravos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A REMUME é revisada e atualizada a cada dois anos, garantindo que o elenco de medicamentos reflita as necessidades reais da população e o avanço científico e terapêutico. Profissionais e instituições de saúde podem contribuir para este processo, mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo II, encaminhando-o à Divisão de Assistência Farmacêutica.

Por fim, reafirmamos que a REMUME representa um importante instrumento de fortalecimento da Assistência Farmacêutica municipal, contribuindo para o acesso seguro e equitativo aos medicamentos essenciais e para a promoção da saúde e do bem-estar da população de Maria Helena.

Bruna Cássia da Silva de Castro
Farmacêutica

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica constitui conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso ao seu uso racional. Não se limita a dispensação de medicamentos de maneira isolada, mas articulada às demais ações de saúde, envolvendo o maior número possível de profissionais da área.

O conjunto de ações desenvolvidas pela Assistência Farmacêutica envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e na melhoria da qualidade de vida da população.

O medicamento é um insumo estratégico para melhoria das condições de saúde da população. O uso racional de medicamentos parte do princípio que o paciente receba o medicamento apropriado para suas necessidades clínicas, nas doses individualmente requeridas para um adequado período de tempo a um baixo custo para ele e sua comunidade.

A Assistência Farmacêutica é dividida em Componentes, sendo eles o Básico, o Especializado e o Estratégico. Para isso, os blocos de financiamento Municipal, Estadual e Federal se organizam para oferecer os insumos à população, sendo o Componente Básico de responsabilidade da esfera municipal e destina a assistência a doenças agravos mais prevalentes no âmbito da Atenção Primária, Unidades Básicas e Ambulatoriais.

Por isso, a elaboração da Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, norteada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME é fundamental.

MEDICAMENTOS USO RESTRITO EM UNIDADES HOSPITALARES (HP)

A avaliação dos medicamentos de uso interno (Anexo 1) deve ser parte integrante do programa de garantia de qualidade, através da determinação dos critérios de uso dos medicamentos e dos protocolos de tratamento, aprovados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, mensurando a eficácia ou ineficácia dos efeitos dos tratamentos. Esses medicamentos são de uso exclusivo dos estabelecimentos de saúde do município, não podendo ser dispensados a pacientes.

ANEXO 1 – MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR

MEDICAMENTOS DE USO INTERNO – HP	
DCB	**Apresentação e Concentração**
1. Ácido Ascórbico	100mg/ml Amp. inj.
2. Ácido tranexâmico	50mg/ml Amp. inj.
3. Adenosina	3mg/ml Amp. inj.
4. Água para injetáveis	5ml Amp.
5. Água para injetáveis	10ml Amp.
6. Amiodarona (cloridrato)	50mg/ml Amp. inj.
7. Atropina (Sulfato)	0,25 mg/ml Amp. Inj.
8. Benzilpenicilina G Benzatina	600.000 UI Pó susp. inj.
9. Benzilpenicilina G Benzatina	1200.000 UI Pó susp. inj.
10. Betametasona (Acetato de) + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL
11. Brometo de ipratrópio	0,25mg/ml Fr. solução para inalação
12. Bromoprida	5 mg/ml Amp. inj.

Secretaria de Saúde

13. Cefalotina sódica	1gr Pó susp. Inj.
14. Ceftriaxona	1gr Pó sol. Inj. EV
15. Ceftriaxona	500 mg Pó sol. Inj.
16. Cetamina cloridrato (HP)	50mg/ml Inj. Amp. 2ml EV/IM
17. Cetoprofeno	50mg/ml Amp. Inj. IM
18. Cetoprofeno	100 mg/ml Pó susp.inj.EV
19. Cimetidina	150 mg/mL Inj. Amp 2ml
20. Clonidina	0,150 mg Comp.
21. Clonidina	0,200 mg Comp.
22. Clonidina	150 mcg/ml
23. Clopidogrel	75 mg Comp.
24. Cloreto de potássio	19,1% Sol. inj.
25. Cloreto de Sódio	0,9% Sol. inj.
26. Cloreto de sódio	0,9% 100mL Sol. inj.
27. Cloreto de sódio	0,9% 250mL Sol. Inj.

28. Cloreto de sódio	0,9% 500mL Sol. Inj.
29. Cloreto de sódio	0,9% 1000mL Sol. Inj.
30. Cloreto de sódio	20% 10 ml Sol. Inj.
31. Cloreto de suxametônio	100 mg Inj.
32. Cloridrato de Dopamina	5 mg/mL Inj. Amp.
33. Cloridrato de etilefrina	10mg/ml Sol. inj. amp.
34. Cloridrato de Hidralazina	20mg/ml Amp.
35. Cloridrato de lidocaína	2% Amp. inj.
36. Cloridrato de lidocaína	20mg/g - 2% Gel
37. Cloridrato de lidocaína	100mg/ml solução spray
38. Cloridrato de lidocaína + epinefrina	2% Amp. Inj.
39. Cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL solução injetável
40. Cloridrato de Petidina	50mg/ml Inj.
41. Clorpromazina	5mg/mL Inj.Amp.5ml
42. Colagenase + Cloranfenicol	0,6U/g Pom.

Complexo B	Sol. inj. amp.
43. Decanoato de Haloperidol	70,52mg/ml Amp. inj.
44. Deslanosideo	0,2mg/mL Sol. Inj.Amp.
45. Dexametasona	2mg/ml Sol. inj. amp.
46. Dexametasona	4mg/ml Sol. inj. amp.
47. Diazepam	5 mg/ml c/ Sol. Inj.Amp.2ml
48. Diclofenaco Sódico	25mg/ml Amp. inj.
49. Dimenidrato + piridoxina+glicose+frutose	3mg/ml+5mg/ml+100mg/ml+100mg/ml Amp. Inj.
50. Dinidrato de isossorbida	5mg Comp. sublingual
51. Dipirona sódica	500mg/ml Sol. inj. amp.
52. Dobutamina (cloridrato)	12,5 mg/mL inj. amp.
53. Epinefrina	1mg/ml Sol. inj. amp.
54. Escopolamina (Butilbrometo)	20mg/ml Amp. inj.
55. Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona Sódica	4mg/500mg Amp. inj.
56. Fenitoína	50mg/ml Amp. inj.
57. Fenobarbital	100mg/ml Amp. inj.

Secretaria de Saúde

58. Fentanila	50mcg/ml Amp. inj.
59. Fitomenadiona (Vitamina K)	10mg/ml Amp. Inj.
60. Furosemida	10mg/ml inj. Amp.
61. Flumazenil	0,1mg/ml inj. Amp.
62. Gentamicina	40mg/ml inj. Amp.
63. Glicose	25% Sol. inj. Amp.
64. Glicose	50% Sol. inj. amp.
65. Glicose	5% 250mL Sol Inj.
66. Glicose	5% 500mL Sol Inj.
67. Haloperidol	5 mg/ml Inj. Amp.
68. Hemitartarato de Norepinefrina (noradrenalina) -	2 mg/mL Sol. Inj. Amp. 4ml
69. Heparina	5000UI/0,25mg Sol. inj.
70. Hidrocortisona	100mg Inj.
71. Hidrocortisona	500mg Inj.
72. Manitol	20% fr 250ml Inj.

73. Metoclopramida	5mg/ml Amp. inj.
74. Midazolam	5mg/ml c/ Inj.Amp.3ml
75. Omeprazol	40 mg Pó para Susp. Inj.
76. Prometazina	25 mg/ml Inj.
77. Retinol+Aminoácidos+Metionina+Cloranfenicol	10.000UI, 25mg,5mg,5 mg - Pomada Oftálmica
78. Solução Glicofisiológica	5% sistema fechado 250mL
79. Solução Glicofisiológica	5% sistema fechado 500mL
80. Solução ringer + lactato	0,02% + 0,03% + 0,06% + 0,03% - 250 ml Sol.Inj.de cálcio 0,2 mg/mL
81. Solução ringer + lactato	0,02% + 0,03% + 0,06% + 0,03% - 500ml Sol.Inj.de cálcio 0,2 mg/mL
82. Sulfato de Morfina	10 mg/mL Amp. inj.
83. Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose suspensão aerossol Solução para inalação
84. Sulfato de salbutamol	5 mg/mL Solução injetável
85. Tartarato de metoprolol	1 mg/ml Inj. EV
86. Terbutalina	0,5 mgml Amp. Inj. SC
87. Tramadol	50mg/ml Sol. inj.
88. Vitaminas do complexo B (Riboflavina + cloridrato de tiamina + nicotinamida + piridoxina + d-pantenol)	1mg + 4mg + 20mg +2mg + 3mg./ 2ml Amp.

SIGLÁRIO

SUS – Sistema Único de Saúde
RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
DCB - Denominação Comum Brasileira
ATC - Código Anatômico Terapêutico Químico
A – Trato Digestivo e Metabolismo
B - Sangue e Órgãos Hematopoiéticos
C - Sistema Cardiovascular
D - Dermatológicos
G - Gênito Urinário e Hormônios Sexuais
H - Hormônios de Uso Sistêmico
J - Anti-Infecciosos para Uso Sistêmico
L - Antineoplásicos e Imunoglobulinas
M - Aparelho Musculoesquelético
N - Sistema Nervoso
P - Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes
R - Sistema Respiratório
Q - Uso Veterinário
S - Órgãos Sensoriais
V – Vários
HP- Uso restrito hospitalar

UNIDADES DE MEDIDA E VIAS DE ADMINISTRAÇÃO

Amp. - ampola
Cap. - cápsula
Comp. - comprimido
Crem. - creme
EV - endovenoso
Fr. - frasco
gr - grama
Gts - gota
IM - intramuscular
Inj. - injetável
mcg - micrograma
mg - miligrama
mL - mililitro
Pom.- pomada
Sol. - Solução
Susp - suspensão
U - unidade
Xp. - xarope

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

A - TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO

A01 - PREPARADOS ESTOMATOLÓGICAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A02 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDEZ							
A02AB01	Hidróxido de alumínio	60 mg/ml Susp. oral	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
A02BA01	Cimetidina	150 mg/ml Inj. Amp. 2 ml	Não	B	Seguro	Não consta	Não consta
A02BC01	Omeprazol	20 mg Cap.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
A02BC01	Omeprazol (HP)	40 mg Pó para Susp. Inj.	Não	C	Não seguro / contraindicado	Não consta	Não consta
A03 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS							
A03BA01	Sulfato de Atropina (HP)	0,25 mg/mL Inj. Amp.1ml	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
A03DB01	Butilbrometo de escopolamina (HP)	20mg/ml - Inj.Amp.1ml	Não	C	Não seguro	Não consta	Não consta
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + dipirona (HP)	20mg + 2,5mg Inj. Amp. 5ml	Não	C	Não seguro	Não consta	Não consta
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	6,67mg/mL + 333,4 mg/mL Solução oral	Não	C	Não seguro	Não consta	Não consta
A03BB01	Butilbrometo de escopolamina	10mg/mL Sol oral	Não	C	Não seguro	Não consta	Não consta
A03FA04	Bromoprida (HP)	5mg/ml Inj.Amp.2ml	Não	B	Não Seguro	Não consta	Não consta
A03FA04	Bromoprida	4 mg/mL Sol oral	Não	B	Não Seguro	Não consta	Não consta
A03FA01	Cloridrato de metoclopramida	4 mg/mL Sol oral	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
A03FA01	Cloridrato de metoclopramida (HP)	5mg/mL Inj.Amp.2ml	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
A04 - ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES							
A04AD50	Dimenidrato + piridoxina+piridoxina+frutose (HP)	3mg/ml+5mg/ml+100mg/ml+100mg/ml Inj.Amp.10ml	Não	B	Não classificado	Não consta	Não consta
A04AA01	Cloridrato de ondansetrona	4mg Comp.	Sim	Não classificado	Uso criterioso	Não consta	Não consta
A05 - BILE E TRATAMENTO DO FÍGADO							
A06 - MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE							
A06AA01	Óleo mineral	100% Sol oral	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
A06AD11	Lactulose	667mg/ml Xp	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
A07 - ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS / ANTIBACTERIANO INTESTINAL							
A07BA01	Carvão vegetal ativado (HP)	Pó susp oral	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
A07AA02	Nistatina	10.000UI/mL susp. oral	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
A07CA	Sais para reidratação oral	2,6g + 1,5g + 2,9g + 13,5g Pó sol oral	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
A08 - PREPARATIVOS ANTIOBESIDADE, EXCL. PRODUTOS DIETÉTICOS							
A09 - DIGESTIVOS, INCL. ENZIMAS							
A10 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A10BB01	Glibenclamida	5 mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
A10AB01	Insulina humana nph	100 UI/ml Susp. Inj.	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
A10AB01	Insulina humana regular	100 UI/ml Susp. Inj.	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
A10BA02	Metformina	500 mg Comp.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
A10BA02	Metformina	850 mg Comp.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
A10BB09	Gliclazida	30 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso na amamentação evitar/ Não seguro	Não consta	Não consta
A11 - VITAMINAS							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A11CC05	Carbonato de cálcio + Vitamina D	1500 mg de cálcio + 400 UI Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
A11DA01	Tiamina	300mg Comp.	Sim	A	Seguro	Não consta	Não consta
A11EA	Vitaminas do complexo B (Riboflavina + cloridrato de tiamina + nicotinamida + piridoxina + d-pantenol) **(HP)**	1mg + 4mg + 20mg +2mg + 3mg./ 2ml Amp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
A11EA	Vitaminas do complexo B (pantotenato de cálcio B5 + riboflavina B2 + mononitrato de tiamina B1 + nicotinamida B3 + piridoxina B6)	3mg+2mg+5mg+20mg+ 2 mg Comp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
A11GA01	Ácido Ascórbico (HP)	100mg/ml Inj. Amp.de 5ml	Não	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta

Avenida Paraná 1468 | Fone 44 3662.1033 | CEP 87480-000 | CNPJ 76.247.386/0001-00

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A12AA03	Gluconato de Cálcio	10% Sol. Inj.	Não	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
A12AA04	Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar comp.	Sim	Não Classificado	Seguro	Não consta	Não consta
A13 - TÔNICOS							
A15 - ESTIMULANTES DE APETITE							
A16 - TRATO ALIMENTAR E DO METABOLISMO – OUTROS							
B - SANGUE E ÓRGAOS HEMATOPOIÉTICOS							
B01 - AGENTES ANTITROMBÓTICOS							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
B01AC06	Ácido acetilsalicílico	100 mg Comp.	Sim	D	Seguro em doses habituais	Não consta	Não consta

Secretaria de Saúde

B01AB01	Heparina (HP)	5.000 UI/0,25 ml Sol. Inj.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
B01AC04	Clopidogrel (HP)	75 mg Comp.	Não	C	Uso criterioso	Não consta	Não consta
B02 - ANTI-HEMORRÁGICOS							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
B02AA02	Ácido tranexâmico (HP)	50 mg/ml Inj.	Não	B	Seguro	Não consta	Não consta
B02BA01	Fitomenadiona (HP)	10mg/ml Inj. de 1ml	Não	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
B03 - PREPARADOS ANTIANÊMICOS							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
B03BB01	Ácido fólico	5 mg Comp.	Sim	A	Seguro	Não consta	Não consta
B03AA07	Sulfato ferroso	40mg Comp.	Sim	A	Seguro	Não consta	Não consta
B03AA07	Sulfato ferroso	25mg/mL Sol oral	Sim	A	Seguro	Não consta	Não consta
B05 - SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
B05BB01	Solução Glicofisiológica	5% sistema fechado 250mL	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
B05BB01	Solução Glicofisiológica	5% sistema fechado 500mL	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
B05BC01	Manitol (HP)	20% fr 250ml Inj.	Sim	C	Não classificado	Não consta	Não consta
B05CX01	Glicose (HP)	5% 250mL Sol Inj.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
B05CX01	Glicose (HP)	5% 500mL Sol Inj.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
B05CX01	Glicose (HP)	50% - 10ml Sol.Inj.Amp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
B05CX01	Glicose (HP)	25% - 10ml Sol.Inj.Amp.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
B05XA01	Cloreto de potássio (HP)	19,1% Sol.Amp. Inj.10ml	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
B05XA03	Cloreto de sódio (HP)	20% - 3,4 mEq/mL Sol.Inj.Amp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
B05XA03	Cloreto de sódio (HP)	0,9% (0,154 mEq/mL) Sol.Inj.Amp. 10ml	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
B05XA03	Cloreto de Sódio (HP)	0,9% 100mL Sol. Inj.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
B05XA03	Cloreto de sódio (HP)	0,9% 250mL Sol. Inj.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
B05XA03	Cloreto de sódio (HP)	0,9% 500mL Sol. Inj.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
B05XA05	Sulfato de Magnésio (HP)	10% (0,81 mEq/ mL Mg++) Amp.	Sim	A	Seguro	Não consta	Não consta
B05BB01	Solução ringer + lactato (HP)	0,02% + 0,03% + 0,06% + 0,03% 250ml Sol.Inj.de cálcio 0,2 mg/mL	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
B05BB01	Solução ringer + lactato (HP)	0,02% + 0,03% + 0,06% + 0,03% 500ml Sol.Inj.de cálcio 0,2 mg/mL	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
B06 - OUTROS AGENTES HEMATOLÓGICOS							
C - APARELHO CARDIOVASCULAR							
C01 -TERAPÊUTICA CARDÍACA							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C01AA05	Digoxina	0,25mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
C01AA07	Deslanosideo (HP)	0,2mg/mL Sol. Inj. Amp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
C01BB01	cloridrato de lidocaína	20 mg/mL (2%)	Sim	Seguro em baixas doses	Não classificado	Não consta	Não consta
C01BD01	Cloridrato de amiodarona	200mg Comp.	Sim	D	Não seguro	Não consta	Não consta
C01BD01	Cloridrato de amiodarona (HP)	50mg/ml - 10ml Sol.Inj.Amp.	Sim	D	Não seguro	Não consta	Não consta
C01CA01	Cloridrato de etilefrina (HP)	10mg/ml Amp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
C01CA03	Epinefrina (HP)	1mg/ml Sol.Inj.de 1ml	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
C01CA03	Hemitartarato de norepinefrina (noradrenalina)(HP)	2 mg/mL Sol. Inj. Amp. 4ml	Sim	Não classificado	Uso criterioso	Não consta	Não consta
C01CA04	Cloridrato de Dopamina (HP)	5mg/ml Sol. Inj.Amp.10ml	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
C01CA07	Cloridrato de Dobutamina	12,5 mg/mL Amp. 10 ml	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
C01DA08	Dinitrato de isossorbida (HP)	5mg Comp. Sublingual	Sim	Não classificado	Uso criterioso	Não consta	Não consta
C01DA14	Mononitrato de isossorbida	20 mg Comp.	Sim	Não classificado	Uso criterioso	Não consta	Não consta
C01EB10	Adenosina (HP)	3mg/ml Inj. Amp.	Não	C	Seguro	Não consta	Não consta
C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C02AC01	Clonidina (HP)	0,150 mg Comp.	Não	C	Não seguro	Não consta	Não consta
C02AC01	Clonidina (HP)	0,200 mg Comp.	Não	C	Não seguro	Não consta	Não consta
C02AC01	Clonidina (HP)	150 mcg/ml Sol. Inj.	Não	C	Não seguro	Não consta	Não consta

Secretaria de Saúde

C02AB01	Metildopa	500mg Comp.	Não	C	Seguro	Não consta	Não consta
C02AB01	Metildopa	250mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
C02CA04	Mesilato Doxazosina	2 mg Comp.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
C02DB02	Cloridrato de hidralazina (HP)	20mg/ml Amp.	Não	C	Seguro	Não consta	Não consta

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C03DA01	Espironolactona	25 mg Comp.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
C03DA01	Espironolactona	100mg Comp.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
C03CA01	Furosemida (HP)	10mg/mL 2mL Inj.	Sim	Não classificado	Não seguro	Não consta	Não consta
C03CA01	Furosemida	40 mg Comp.	Sim	Não classificado	Não seguro	Não consta	Não consta
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg Comp.	Sim	B	Seguro em doses 50mg/dia	Não consta	Não consta
C03AA03	Hidroclorotiazida	50 mg Comp.	Sim	B	Seguro em doses 50mg/dia	Não consta	Não consta
C04 - VASODILATADORES PERIFÉRICO							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C05 - VASOPROTETORES							
C07- AGENTES BETABLOQUEADORES							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C07AA05	Propranolol	40 mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
C07AB02	Succinato Metoprolol	50 mg Comp.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
C07AB02	Succinato Metoprolol **(HP)**	1 mg/ml	Não	Não classificado	Não classificado		
C07AB03	Atenolol	25

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
D11 - OUTRAS PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS							
Código ATC							
	DCB	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
FITOTERÁPICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**		
Não consta	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	Solução oral, Tintura e/ou Xp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
G - SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS							
G01 - ANTI-INFECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
G01AF01	Metronidazol	100mg/mL Crem. vaginal	Sim	B	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
G01AF04	Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g) creme vaginal	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
G02 - OUTROS PREPARADOS GINECOLÓGICOS							
Código ATC							
	DCB	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
G02BA02	Dispositivo intrauterino plástico com cobre	- modelo T 380 mm2	Sim	Não classificado	Não seguro	Não consta	Não consta
G03AB02	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg Comp.	Sim	Não classificado	Não seguro / contraindicado	Não consta	Não consta
G03AC03	Levonorgestrel	0,75mg Comp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
G03AC06	Acetato de medroxiprogesterona	150mg/mL Inj.	Sim	X	Seguro	Não consta	Não consta
G03DC02	Noretisterona	0,35 mg Comp.	Sim	X	Seguro	Não consta	Não consta
G03AA05	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL Inj	Sim	X	Não seguro	Não consta	Não consta
G04 - UROLÓGICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
H - MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXETO HORMONIOS SEXUAIS E INSULINAS							
H01 - HORMÔNIOS E ANÁLOGOS HIPÓFISE E HIPOTÁLAMO							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
H02 - CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
H02AB01	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (HP)	3 mg/mL + 3 mg/mL susp. Inj.	SIM	C	Seguro	Não consta	Não consta
H02AB02	Dexametasona	0,1 mg/mLElixir	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
H02AB02	Dexametasona (HP)	2mg/mL Sol Inj.Amp.2,5ml	Não	C	Não seguro	Não consta	Não consta
H02AB02	Dexametasona (HP)	4mg/mL Sol Inj.Amp.2,5ml	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
H02AB02	Dexametasona	4 mg Comp.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
H02AB06	Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL Xarope	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
H02AB07	Prednisona	5mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
H02AB07	Prednisona	20mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
H02AB09	Hidrocortisona (HP)	100mg - Inj.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
H02AB09	Hidrocortisona (HP)	500mg - Inj.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
H03AA01	Levotiroxina sódica	100 mcg Comp.	Sim	A	Não Seguro	Não consta	Não consta
H03AA01	Levotiroxina sódica	50 mcg Comp.	Sim	A	Não Seguro	Não consta	Não consta
H03AA01	Levotiroxina sódica	25 mcg Comp.	Sim	A	Não Seguro	Não consta	Não consta
H04 - HORMÔNIOS PÂNCREAS							
H05 - CÁLCIO HOMEOSTASE							
J - ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO							
J01 - ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÊMICO							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
J01BA	Acetato de retinol, Aminoácidos, metionina , Cloranfenicol (HP)	10.000UI, 25mg,5mg,5 mg	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	**Consta na RDC**
J01CR02	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg / 125mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CR02	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	50mg/mL / 12,5mg/mL Susp. oral	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CA04	Amoxicilina	500 mg Caps.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CA04	Amoxicilina	50 mg / mL Pó Susp. oral	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CE08	Benzilpenicilina benzatina (HP)	600.000 UI Pó para Susp. Inj.	Sim	B	Seguro em baixas doses	Não consta	Consta na RDC
J01CE08	Benzilpenicilina benzatina (HP)	1200.000 UI Pó para Susp. Inj.	Sim	B	Seguro em baixas doses	Não consta	Consta na RDC
J01FA09	Claritromicina	500 mg Cáps.	Sim	Não classificado	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01FA10	Azitromicina	500 mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01FA10	Azitromicina	40 mg/mL Pó Susp. oral	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01GB03	Gentamicina (HP)	40mg/mL - 2ml Inj.	Não	Não classificado	Não Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01DB01	Cefalexina	50mg/mL Susp. oral	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01DB01	Cefalexina	500 mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01DB03	Cefalotina sódica (HP)	1 gr. Pó para Susp. Inj.	Não	B	Não Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01DD04	Ceftriaxona (HP)	500mg EV / IM Inj	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01DD04	Ceftriaxona (HP)	1 gr.	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01MA02	Ciprofloxacino	500 mg Comp.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01EE01	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL Susp. oral	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01EE01	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg Comp.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01XE01	Nitrofurantoína	100 mg	Sim	B	Seguro	Não consta	Consta na RDC
J01XD01	Metronidazol	250 mg Comp.	Sim	B	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J02 - ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
J02AC01	Fluconazol	150 mg Cap.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
J02AC02	Itraconazol	100 mg Comp.	Sim	C	Não seguro / contraindicado	Não consta	Não consta
J04 - ANTIMICOBACTERIANOS							
J04AB02	Rifampicina	10mg/ml spray	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
J05 - ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
J05AB01	Aciclovir	200 mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
J05AH02	Fosfato de oseltamivir	30 mg	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
J05AH02	Fosfato de oseltamivir	45 mg	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
J05AH02	Fosfato de oseltamivir	75 mg	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
J06 - SOROS IMUNES E IMUNOGLOBULINAS							
J07 - VACINAS							
L - ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES							
L01 - ANTINEOPLÁSICOS							
L02 - HORMONIOTERAPIA							
L03 - IMUNOESTIMULANTES							
L04 - IMUNOSSUPRESSORES							
M - APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICO							
M01 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
M01AB05	Diclofenaco potássico	25mg/mL Inj. Amp. 3mL	Não	D	Não classificado	Não consta	Não consta
M01AE01	Ibuprofeno	300 mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
M01AE01	Ibuprofeno	600 mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
M01AE01	Ibuprofeno	50 mg/mL Solução oral	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
M01AE03	Cetoprofeno (HP)	100 mg/mL Pó Susp.Inj.EV	Não	C	Não Seguro	Não consta	Não consta
M01AE03	Cetoprofeno (HP)	50mg/ml c/ 2ml sol. Inj. IM	Não	C	Não Seguro	Não consta	Não consta
M01AX17	Nimesulida	100 mg Comp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
M01AX17	Nimesulida	50mg/mL Fr. 15mL Gts.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
M02 - PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES MUSCULARES E ARTICULARES							
Código ATC							
	DCB	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
M03 - RELAXANTES MUSCULARES							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
M03AB01	Cloreto de suxametônio (HP)	100 mg Inj.	Não	C	Não classificado	Não consta	Não consta
M03BX08	Ciclobenzaprina	5 mg	Não	B	Seguro em doses baixas	Não consta	Não consta
M04 - PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
M04AA01	Alopurinol	300mg Comp.	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
M05 - MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
M05BA04	Alendronato de sódio	70 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	Não consta	Não consta
M09 - OUTROS MED. PARA DISTÚRBIOS DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICAS							
N - SISTEMA NERVOSO							
N01 - ANESTÉSICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
N01AH01	Fentanila (HP)	0,05mg/mL Inj.Amp. 10ml	Não	C	Seguro	Lista A1	Não consta
N01AX14	Cetamina cloridrato (HP)	50mg/ml Inj. Amp. 2ml	Não	Não classificado	Não classificado	Lista B1	Não consta
N02AX02	Tramadol (HP)	50mg/ml SoL. Inj.1ml	Não	Não classificado	Não classificado	Lista A2	Não consta
N01BB02	Cloridrato de lidocaína (HP)	2% -Inj. Amp.20ml	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
N01BB02	Lidocaína (HP)	Solução spray	Sim	B	Não classificado	Não consta	Não consta
N01BB52	Lidocaína + epinefrina (HP)	20mg/ml 2% + 0,005mg/ml Inj. Amp. 20ml	Sim	B	Seguro em baixas doses	Não consta	Não consta
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
N02AA01	Sulfato de Morfina (HP)	10 mg/mL Inj.Amp.1ml	Sim	C	Uso criterioso	Lista A1	Não consta
N02AB02	Cloridrato de Petidina (HP)	50mg/ml Inj.	Não	C	Não classificado	Lista A1	Não consta
N02BA01	Ácido acetilsalicílico	100 mg Comp.	Sim	D	Seguro em doses habituais	Não consta	Não consta
N02BB02	Dipirona sódica	500 mg Comp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
N02BB02	Dipirona sódica	500mg/mL, Solução oral	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
N02BB02	Dipirona Sódica (HP)	500 mg/mL c/ Sol.Inj.Amp. 2ml	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
N02BE01	Paracetamol	500 mg Comp.	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
N02BE01	Paracetamol	200 mg/mL Solução oral	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
N03 - ANTIEPILÉTICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
N03AF01	Carbamazepina	200 mg Comp.	Sim	D	Seguro	Lista C1	Não consta
N03AE01	Clonazepam	2,5mg Sol. Oral Gotas 20 ml	Sim	D	Não seguro	Lista B1	Não consta
N03AB02	Fenitoína	100 mg Comp.	Sim	D	Seguro	Lista C1	Não consta
N03AB02	Fenitoína (HP)	50mg/mL Inj.Amp.5ml	Sim	D	Seguro	Lista C1	Não consta
N03AA02	Fenobarbital (HP)	100mg/ml Amp.Inj.2ml	Sim	D	Não seguro	Lista C1	Não consta
N03AA02	Fenobarbital	100 mg Comp.	Sim	B	Não seguro	Lista B1	Não consta
N03AA02	Fenobarbital	40 mg/mL Solução oral	Sim	D	Não seguro	Lista B1	Não consta
N03AG01	Ácido valproico	250 mg Comp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Lista C1	Não consta
N03AG01	ácido valproico	500 mg Comp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Lista C1	Não consta
N04 - ANTI-DROGAS DE PARKINSON							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
N04AA02	Cloridrato de biperideno	2 mg Comp.	Sim	C	Não seguro	Lista C1	Não consta
N04BA02	Levodopa + Benserazida	100/25 mg Comp.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
N04BA02	Levodopa + Benserazida	200/50mg Comp.	Sim	Não classificado	Uso criterioso evitar se possível	Não consta	Não consta
N05 - PSICOLÉPTICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
N05AN01	Carbonato de lítio	300mg Comp.	Sim	D	Não seguro	Lista C1	Não consta
N05AA01	Clorpromazina	100mg Comp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Lista C1	Não consta
N05AA01	Clorpromazina	25mg Comp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Lista C1	Não consta
N05AA01	Cloridrato de Clorpromazina (HP)	5mg/mL Inj.Amp.5ml	Sim	Não classificado	Não classificado	Lista C1	Não consta
N05AA02	Levomepromazina	40mg/ml frasco	Não	Não classificado	Não classificado	Lista C1	Não consta
N05AD01	Haloperidol (HP)	5 mg/ml Inj. Amp. 1ml	Sim	C	Não seguro	Lista C1	Não consta
N05AD01	Decanoato de haloperidol	70,52mg/mL Inj.Amp. 1ml	Sim	C	Não seguro	Lista C1	Não consta
N05AD01	Haloperidol	1 mg Comp.	Sim	C	Não seguro	Lista C1	Não consta
N05AD01	Haloperidol	5 mg Comp.	Sim	C	Não seguro	Lista C1	Não consta
N05BA01	Diazepam	5mg Comp.	Sim	Não classificado	Não seguro	Lista B1	Não consta
N05BA01	Diazepam (HP)	5 mg/ml c/ Sol. Inj. Amp.2ml	Sim	Não classificado	Seguro em doses esporádicas	Lista B1	Não consta
N05CD08	Midazolam (HP)	5mg/ml c/ Inj.Amp.3ml	Não	D	Uso criterioso	Lista B1	Não consta
N06 - PSICOANALÉPTICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
N06AB03	Fluoxetina	20 mg Cap.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1	Não consta
N06AA09	Cloridrato de amitriptilina	25 mg Comp.	Sim	Não classificado	Seguro dose até 150 mg/dia	Lista C1	Não consta
N06AA10	Cloridrato de nortriptilina	25 mg Comp.	Sim	C	Excretado leite, recomendado com cautela	Lista C1	Não consta
N07 - OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
N07CA02	Cinarizina	75mg Comp.	Não	Não classificado	Uso criterioso	Não consta	Não consta
P - PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSECTICIDAS E REPELENTES							
P01 - ANTIPROTOZOÁRIOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
P01AB01	Benzolmetronidazol	40 mg/mL Susp. oral	Sim	B	Não classificado	Não consta	Consta na RDC
P02 - ANTI-HELMINTICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
P02CA03	Albendazol	400mg Comp. mastigável	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
P02CA03	Albendazol	40 mg/mL Susp. oral	Sim	C	Seguro	Não consta	Não consta
P02CF01	Ivermectina	6mg Comp.	Sim	C	Não Seguro	Não consta	Não consta
P03 - ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSECTICIDAS E REPELENTES							
Código ATC							
	DCB	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
P03AC04	Permetrina	1% (10mg/g) Loção	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
P03AX05	Simeticona	75 mg/mL	Não	Não Classificado	Não Classificado	Não consta	Não consta
R - SISTEMA RESPIRATÓRIO							
R01 - PREPARAÇÕES NASAIS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
R01AX10	Cloreto de Sódio	9 mg/mL (0,9%) Sol. nasal	Sim	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
R02 - PREPARATIVOS GARGANTA							
R03 - MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
R03BB01	Brometo de ipratrópico (HP)	0,25 mg/mL Fr.solução para inalação	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
R03AC02	Sulfato de salbutamol (HP)	100 mcg/dose suspensão aerossol Solução para inalação	Sim	Não Classificado	Não Classificado	Não consta	Não consta
R03AC02	Sulfato de salbutamol (HP)	5 mg/mL Solução injetável	Sim	Não Classificado	Não Classificado	Não consta	Não consta
R03CC03	Terbutalina (HP)	0,5mg /ml - 2ml injetável	Não	B	Não seguro	Não consta	Não consta
R05 - PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESPIRADOS							
Código ATC							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
R05CB03	Acebrofilina	10mg/ml Xp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
R05CB03	Acebrofilina	5mg/ml Xp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
R05CB03	Carbocisteina	20mg/mL	Não	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
R05CB03	Carbocisteina	50mg/mL	Não	Não classificado	Seguro	Não consta	Não consta
R05CB06	Cloridrato de ambroxol	15 mg/mL Xp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
R05CB06	Cloridrato de ambroxol	30 mg/mL Xp.	Não	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
R06 - ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
R06AA02	Dimenidrinato+Piridoxina	50mg+50mg Amp. 1mL	Não	B	Não classificado	Não consta	Não consta
R06AA02	Dimenidrinato+Piridoxina+ Glicose+Frutose	(3+5+100+100)mg/mL Amp. 1mL	Não	B	Não classificado	Não consta	Não consta
R06AX13	Loratadina	10 mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
R06AX13	Loratadina	1 mg/mL Xp.	Sim	B	Seguro	Não consta	Não consta
R06AB02	Maleato de dexclorfeniramina	2mg Comp.	Sim	B	Seguro em doses habituais	Não consta	Não consta
R06AB02	Maleato de dexclorfeniramina	0,4mg/mL Susp. oral	Sim	B	Seguro em doses habituais	Não consta	Não consta
R06AD02	Prometazina (HP)	25mg/mL Inj	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
R06AD02	Prometazina	25 mg Comp.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Não consta
R07 - OUTROS PRODUTOS SISTEMA RESPIRATÓRIO							
S - ÓRGAOS SENSORIAIS							
S01 - OFTALMOLÓGICOS							
Código ATC							
	DCB	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
S02 - OTOLÓGICOS							
Código ATC							
	DCB	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
S03 - PREPARADOS OFTALMOLÓGICOS E OTOLÓGICOS							
Código ATC							
	DCB	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
V - VÁRIOS							
V01 - ALERGENOS							
V03 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
V03AB15	Cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL solução injetável	Sim	B/C	Não seguro	Não consta	Não consta
V03AB25	Flumazenil	0,1 mg/ml	Sim	C	Não seguro	C1	Não consta
V04 - AGENTES DE DIAGNÓSTICO							
Código ATC							
	DCB	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
V06 - NUTRIENTES GERAIS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
V07 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS							
Código ATC	**DCB**	**Concentração e Apresentação**	**RENAME**	**Teratogenicidade**	**Amamentação**	**Controle Portaria nº 344/1998**	**RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados**
V07AB	Água para injetáveis (HP)	10ml – Amp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
V07AB	Água para injetáveis (HP)	5 ml – Amp.	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta	Não consta
V08 - MEIOS DE CONTRASTE							
V09 - RADIOFÁRMACOS DIAGNÓSTICO							
V10 - RADIOFÁRMACOS PARA TERAPIA							

TERATOGENICIDADE E AMAMENTAÇÃO

A - Estudos controlados em mulheres não conseguem demonstrar um risco para o feto, no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores), e a possibilidade de danos ao feto parece remoto.

B - Os estudos de reprodução animal não demonstraram risco fetal, mas não há estudos controlados em mulheres grávidas, ou estudos de reprodução animal têm demonstrado um efeito adverso (que não seja uma diminuição na fertilidade), que não foi confirmado em estudos controlados em mulheres no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores).

C – Os estudos em animais revelaram efeitos adversos sobre o feto (teratogênico ou embriocida ou outro) e não há estudos controlados em mulheres ou estudos em mulheres e animais não estão disponíveis. Essas drogas devem ser administradas apenas se o benefício potencial justificar o risco potencial para o feto.

D - Existe evidência positiva de risco fetal humano, mas os benefícios de utilização em mulheres grávidas podem ser aceitável, apesar do risco (por exemplo, se a droga é necessária uma situação de risco de vida ou de uma doença grave em que as drogas mais seguras, não pode ser utilizado ou são ineficazes).

X - Estudos em animais ou em seres humanos demonstraram anomalias fetais, ou se houver evidência de risco fetal com base na experiência humana, ou ambos, bem como o risco do uso da droga em mulheres grávidas claramente supera qualquer benefício possível. O medicamento é contra - indicado em mulheres que estão ou podem engravidar.

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Todas as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas a comissão, discutidos e aprovados junto com formulário próprio (Anexo 2), acompanhado da documentação exigida e referências bibliográficas adequadas.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO

Comissão de Farmácia e Terapêutica
Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação de Medicamentos Essenciais
REMUME
INCLUSÃO _ SUBSTITUIÇÃO _ EXCLUSÃO _
1- Nome genérico do medicamento:_____
2- Nomes comerciais:_____
3- Designar a forma farmacêutica que deseja que seja incluída, substituída ou excluída:
Comprimidos _ Cápsula _Solução oftalmológica _ Suspenção Oral_
Solução Oral _ Pomada _ Creme _ Supositório _; outros_____
Dose adulto _ Dose pediátrica _ Duração do tratamento _____
4-Indicações terapêuticas sugeridas se inclusão ou substituição:
_____
_____
5- Em caso de exclusão justificar o porquê com embasamento já citados acima:
_____
_____

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:
Obs: Evidências clínicas ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia , efeitos colaterais , contra-indicações, toxicidades , custo beneficio , etc)
_____
_____
7- Outras informações:
Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos)? Se possível justificar com algum embasamento bibliográfico, como artigos, revistas, livros entre outros.
_____
Obs: As solicitações de indicações sem referência de bibliografia não serão avaliadas.

PORTARIA Nº. 001/2025

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA (ANATOMICAL THERAPEUTIC CHEMICAL – ATC)

O Sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC) foi desenvolvido sob a necessidade de se adotar uma classificação internacional uniforme para medicamentos. Trata-se de um instrumento recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoepidemiológicos, como comparações de padrões de utilização dos medicamentos em diferentes contextos. Nesse sistema de classificação os medicamentos são dispostos em diferentes grupos,

de acordo com seus sítios de ação e suas características terapêuticas e químicas. Há cinco níveis diferentes. Inicialmente, os medicamentos são divididos em 14 grupos anatômicos principais (nível 1), os quais abrigam dois subgrupos terapêuticos/farmacológicos (níveis 2 e 3). O nível 4 é um subgrupo terapêutico/farmacológico/químico e o nível 5 é a substância química propriamente dita. Os níveis 2, 3 e 4 podem, por vezes, identificar o subgrupo farmacológico, quando este é considerado mais apropriado que o subgrupo terapêutico ou químico. Os medicamentos são classificados de acordo com seu uso terapêutico principal, levando se em conta o seu princípio ativo, sob preceito básico de um único código ATC para cada formulação farmacêutica, isto é, com os mesmos ingredientes, doses e forma farmacêutica. Entretanto, um medicamento pode receber mais de um código ATC se for disponível em duas ou mais doses ou formulações com diferentes usos terapêuticos. Por exemplo, os hormônios

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, nº 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.
1.2. A partir de 05 de novembro de 2025, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatiá, nº 1060, nesta cidade de Perobal – PR, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.
1.3. Não será admitido o envio dos Documentos de Habilitação e das Propostas por meio de correio eletrônico (e-mail).
1.4. No caso de envio de documentos via Correios, ou outro serviço de entrega, a Comissão e/ou o Município de Perobal-PR, não será responsável por qualquer perda de proposta/documentos enviada pelos correios ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
1.5. O credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2025, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.
1.6. A análise da documentação dos interessados será realizada pela Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção designada pela Portaria n°. 98/2025 PMP, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.7. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital;
1.8. As informações complementares, bem como eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhados a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, exclusivamente por meio do endereço eletrônico saude@perobal.pr.gov.br, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde.
1.9. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prestação de serviços de medicos plantonistas de urgência e emergencia, incluindo feriados especiais, para prestação de serviços no pronto atendimento.
2.2. Conforme o art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão ou entidade e executem o objeto quando convocados.
2.3. O credenciamento não é competitivo. A escolha de quem prestará os serviços não é feita pela Administração, mas pelos próprios beneficiários. A função do Poder Público é apenas credenciar aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade, economicidade, julgamento objetivo e rapidez na distribuição dos serviços.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1. O presente credenciamento é regido pelos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que:
4.2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital e em seus anexos.
4.3. Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos e possuir a formação técnica e/ou profissional exigida para o desempenho da função.
4.4. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como os concursados desta municipalidade.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os documentos exigidos para Habilitação, deverão ser enviados em conformidade com o Solicitado pela Secretaria de Saúde no Termo de Referência anexo a este Edital.
5.2. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do candidato credenciado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2. O participante deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade de qualquer documento apresentado.
6.3. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.
6.4. A Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº 98/2025 poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
6.5. Será considerado habilitado no credenciamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos e cujo perfil seja compatível com o objeto deste edital, devendo protocolar sua documentação corretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatiá, nº 1060, até a data e hora limites para recebimento. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em envelope ou volume fechado, podendo ser aceitas cópias autenticadas, contendo, no verso da parte externa, os seguintes dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
RAZÃO SOCIAL,
CNPJ,
ENDEREÇO,
TELEFONE
E-MAIL
CREDENCIAMENTO Nº XX/2025.
6.6. Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) candidato ou empresa por envelope, devendo este conter toda a documentação exigida neste edital, bem como seus respectivos anexos.
6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope, o protocolo será automaticamente considerado inabilitado por descumprimento das regras deste edital.
7. DOS PRAZOS E DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
7.1. A partir de 05 de novembro de 2025, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatiá, nº 1060, nesta cidade de Perobal – PR, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.
7.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3 º Decreto Municipal nº 040/2023.
7.3. Posterior à primeira sessão, o credenciamento permanecerá aberto pelo até 31 de dezembro de 2025, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais, serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.
7.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, já incluso o período inicial, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado.
7.6. Após a assinatura do Contrato pelas partes, a Contratada deverá dar início imediato à execução dos serviços.
7.7. A documentação deverá ser juntada de maneira completa.
7.8. Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituí-la ou de afastar a obrigatoriedade de sua apresentação, não cabendo ao Município excepcionalizar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infra-legal, sem ser em cumprimento de ordem judicial transitado em julgado;
7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não apresentados, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
7.11.Será desclassificado o candidato ou empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido, documento preenchido de forma incorreta ou incompleta. Protocolos não serão aceitos como substitutos da documentação.
7.12. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do candidato.
7.13. Com relação à primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.
7.14. Com relação aos credenciados na primeira sessão, a determinação da ordem de classificação e a convocação dos proponentes para a execução do objeto serão realizadas conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.15. A divulgação da lista dos classificados será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado, no site oficial do município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, não serão utilizados outros meios de comunicação.
7.16. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas, devendo a administração julgar e responder à impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas.
8.3. Caso sejam solicitados esclarecimentos e/ou enviadas impugnações via e-mail, é responsabilidade do solicitante/impugnante a confirmação do recebimento pelo Município, não cabendo reclamações nos casos em que não há confirmação de recebimento pelo Município.
8.4. Em caso de impugnações enviadas por meio eletrônico, somente serão aceitas aquelas devidamente assinadas e acompanhadas da identificação completa do representante legal de direito, devendo ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: saude@perobal.pr.gov.br
8.5. A qualquer tempo, antes da data da primeira sessão, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.
8.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.7. Nos casos em que as alterações do Edital implicarem modificações nas propostas, o licitador deverá prorrogar o prazo para sua entrega. Nessa hipótese, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, em conformidade com o disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
8.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1. A partir do dia 05 de novembro de 2025, a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, receberá a documentação dos interessados do credenciamento.
9.2. A documentação encaminhada pelos proponentes será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3º Decreto Municipal nº 040/2023.
9.3. Concluída a análise dos primeiros interessados, será publicada, no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas, a ata de abertura e julgamento dos envelopes.
9.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.5. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço.
9.6. Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.7. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço saude@perobal.pr.gov.brdirigidos a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
9.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.9. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.10. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, do Decreto Municipal nº 040/2023.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Verificada a aptidão dos interessados para contratar com o Município, a Secretaria Consulente procederá à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a competição se mostra faticamente inviável, uma vez que é de interesse da coletividade local permitir que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados objeto deste credenciamento, de modo a ampliar o acesso da população aos referidos serviços.
10.2. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial do município. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.
10.3. As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
10.7. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e comercial, que venham a surgir em razão da execução do Contrato.
10.8. Os profissionais contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à Secretaria Municipal de Saúde, a seus segurados ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
10.9. O credenciamento não assegura a contratação automática dos participantes habilitados no Chamamento Público, a qual ocorrerá somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste instrumento convocatório.
12. DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2. O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
12.3. Os credenciados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do presente Edital de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, sob pena de descredenciamento.
12.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.
12.5. No período do processo administrativo para apuração dos fatos apontados no subitem 12.4, poderá haver a suspensão do contrato pela Administração.
12.6. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.
12.8. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções cabíveis.
13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
13.1.1. Assiduidade;
13.1.2. Pontualidade;
13.1.3. Estar em dia com a documentação exigida;
13.3. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto, boletim de frequência e etc);
13.4. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 (dez) dias úteis do início de cada mês;
13.5. A contabilização das horas efetivamente prestadas será realizada com base no boletim emitido pelo sistema de ponto digital, ou por outro meio previsto no item 13.3., servindo esse registro como fundamento para o cálculo do valor correspondente às horas trabalhadas.
13.6. Quando couber, poderão ser descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para pessoas jurídicas, IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
13.7. A contratada deverá informar uma conta-corrente ativa, vinculada ao seu CNPJ, a ser utilizada para a efetivação dos pagamentos, mediante comprovação da prestação dos serviços conforme escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foram executados os serviços.;
13.8. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
13.9. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de XXXXXXX.
13.10. No campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxxx, de acordo com o Contrato n° 000/0000.
– Razão Social/ Cnpj: XXXXX
Informações bancárias do profissional
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
13.11. Quaisquer encargos sociais que venham surgir já estão inclusos nos valores descritos no Termo de Referência Anexo a este edital;
13.12. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
13.13. Na apresentação dos comprovantes para fins de pagamento, a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. Os custos decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 1000
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 303
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do presente credenciamento;
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ou durante a execução do contrato;
15.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,
15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;
15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. Da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §4º, da Lei);
b) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta injustificada, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
15.4. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
16.2. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
16.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, ou por meio do endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com
16.4. Este Chamamento Público será publicado uma vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e uma única vez no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.perobal.pr.gov.br), ficando disponível para consulta a qualquer tempo por qualquer interessado.
16.5. Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, que constituem partes integrantes, inseparáveis e vinculantes deste Edital, devendo ser considerados elementos constitutivos, de preenchimento e de entrega obrigatória para sua aplicação.
16.5.1. ANEXOI– TERMO DE REFERÊNCIA;
16.5.2. ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
16.5.3. ANEXO III – MODELODE DECLARAÇÃO;
16.5.4. ANEXOIV –MINUTA DE CONTRATO.
Perobal, 03 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde.
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, e contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido;
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.3. Após análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Documentações de Credenciamento emitirá um parecer sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação em caso de demanda;
1.4 Somente serão habilitados os candidatos identificados no contrato social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócio ou representante legal da pessoa jurídica inscrita.
1.5 O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Médicos para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Perobal.
1.6 Serão credenciados médicos para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda.

Descrição	Valor hora	Valor mensal
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R$ 142,00	Até R$ 105.648,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FERIADOS ESPECIAIS	R $ 270,00	Até R$ 12.960,00

1.7 A empresa contratada será remunerada, conforme a especificidade do serviço do item por meio de comprovação dos serviços prestados através de registro de ponto biométrico e ou relatório da coordenação do estabelecimento de saúde;
1.8. É de responsabilidade da contratada o meio de transporte, independente da distância do local de trabalho dentro da área adstrita do Município de Perobal e da sede do Município de Perobal.
1.9. O prazo de vigência deste chamamento é de até a data de 31/12/2025 contado a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação.
1.10. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Edital nº 01/2023 – de credenciamento médico vigente, prescreveu em 31/12/2024
2.2. Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária a ser estabelecida em instrumento contratual.
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
e) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
f) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;
j) Os serviços serão prestados na unidade de pronto atendimento, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária a ser estabelecida em instrumento contratual.
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
XII – A prestação de serviço deverá atender:
a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde;
b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
XIII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
XIV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
XV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
XVI– Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;
XVII – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;
XVIII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
XX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XXI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
XXII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde de Perobal;
XXIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XXIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
XXV – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;
XXVI – Comunicar ao Município e a Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
XVII – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
XVIII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.
XIX - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
XX- Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde.
XXI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XXII - A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
XXIII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
XXIV - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º021/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo;
6.3. Habilitação Jurídica:
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
6.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
6.4.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
6.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
6.5. Qualificações Técnica
6.5.1. Para a empresa:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;
b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);
c) Comprovante de endereço residencial do profissional do sócio administrador.
6.5.2. Para o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:
a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor, RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;
f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
g) Certidão negativa de Conduta Ético Profissional emitida pelo CRM/PR;
h) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);
6.5.3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO preenchido.
6.6. Outras comprovações:
6.7 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
6.8. Declaração de Responsabilidade Unificada;
6.8.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.8.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
6.8.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.8.4 A diligência prevista no subitem 6.81. não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.8.5. Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
7.2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;
7.2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saúde@perobal.pr.gov,br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primaria á Saúde.
7.2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional: Médico XXXXX
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;
7.4. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
7.8. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
238/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 1000
237/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 303
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
Perobal, 06 de outubro de 2025.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Saúde.
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado(a) Senhor(a):
À Comissão de avaliação de documentações,
A empresa ……. [razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º ……., situada no endereço:……., na cidade de ……, por meio de seu [sua] representante legal, ……., portador [a] do RG sob o nº……., inscrito [a] no CPF sob o nº _____e no CRM sob o nº……., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.
Nome, RG, CPF e CRM do médico responsável pela realização dos atendimentos:
Serviços pretendido
(assinalar com X) Descrição Valor hora Valor mensal
(Descrever o valor mensal baseado nas quantidades de horas a ser trabalhadas)
( ) PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA R$ 142,00 Até R$ _____
( ) PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FERIADOS ESPECIAIS R $ 270,00 Até R$ _____
Nome:
RG:
CPF:
CRM:
Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as exigências contidas no referido Edital de Chamamento Público.
Informações Bancárias da Empresa:
Banco: [Nome do Banco]
Agência: [0000-0]
C/C: [00000-0]
Perobal, ___ de _____ de 2025
[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº [número]
(ASSINAR)
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)
ANEXO III – MODELODE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12 /2025
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado(a) Senhor(a):
Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes do Credenciando, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Credenciamento nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/ CNPJ)
ANEXOIV – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL inscrito no CNPJ sob n° 01.612.444/0001-40, com sede administrativa no Paço Municipal "Anibal Khury", localizado na Rua Guassatonga, 895, Jardim Independêncianesta cidade de Perobal - Pr, neste ato representado pelo Prefeito o Sr.CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, agente político, portador da matrícula nº 450201, residente e domiciliado na cidade de Perobal, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa_____,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Credenciamento n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Decreto Municipal nº 040/2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTOconforme Edital de Chamamento Público nº _____/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Descrição Valor mensal (até) Valor total anual
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2025 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): Indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito na matricula sob nº _____, lotado na xxxxxxxe como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito na matricula sob nº _____, lotado na xxxxxx. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito na matricula sob nº _____, lotado na xxxxx.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em _____ de _____ de 2025 e com término em _____ de _____de 202x contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;
2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saude@perobal.pr.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primaria á Saúde.
2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
–Profissional: Médico XXXXX
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;
4. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
8. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo:As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recib

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i)É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;
j) Os serviços serão prestados no pronto atendimento municipal, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
V – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
II – A Secretaria Municipal de Saúde de Perobal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
V – Fornecer EPI's para os profissionais contratados quando necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Perobal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
VII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
VIII – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
IX – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado cerificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;
X – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
XI – A prestação de serviço deverá atender:
a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde;
b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
XII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
XIII – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
XIV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
XV– Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;
XVI – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;
XVII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
XVIII – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
XIX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XX – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
XXI – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;
XXII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XXIII – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
XXIV – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;
XXV – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
XVI – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
XVII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.
XVIII - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
XIV - Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
XX - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XXI - A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
XXII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
XXIII - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DECIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de auto-declaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Perobal/Pr, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGESIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Perobal, ___ de _____ de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Processo: nº 58/2025. Pregão Eletrônico nº 38/2025. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de dietas enterais e orais fórmulas infantis de partida, seguimento, leites especiais e suplementos alimentares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 31/10/2025. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.134.515/0001-52, estabelecida na Av. Curitiba, nº 149, CEP: 87.014-130, na cidade de Maringá-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	UND	CÓD.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LA	32119	450	Suplemento nutricional que contém uma combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D. Indicado para pessoas especialmente depois dos 50 anos que necessitam de um auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Além disso possui 26 vitaminas e minerais. Isento de sabor, sem adição de açúcar, lata de no mínimo 370g.	R$ 39,00	R$ 17.550,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO R$					R$ 17.550,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.550,00(dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.750, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
EMENTA: Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio In-tergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao de-senvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âm-bito do Sistema Único de Saúde (SUS).
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com na-tureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita
(publicado em 03/11/25)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: R TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS-ME, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à Estrada Estrada Sao Henrique,629, nº , Posto Fiscal - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo RODRIGO TROVO, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 066.052.709-08, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 45/ 2025, Processo n° 188, data da homologação da licitação 31/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, REFORMA DE ENFEITES EXISTENTES, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 100.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 04 meses, tendo início em 03/11/2025 e término previsto para 03/03/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/ 2025
Dispensa Nº 045/ 2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, REFORMA DE ENFEITES EXISTENTES, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
R TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS-ME 24.904.541/0001-02 R$ 100.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/10/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/ 2025
Dispensa Nº 046/ 2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e fornecimento de materiais necessários à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge do Patrocínio–PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
MEOD - COMERCIO DE PNEUS LTDA 10.466.526/0001-15 R$ 148.674,75
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/11/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MEOD - COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.466.526/0001-15, com sede à Rua Rua Rosalina Ribeiro,171, nº , Centro - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo OSVALDO DOMINGUES, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 431.511.759-53, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 46/ 2025, Processo n° 190, data da homologação da licitação 03/11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e fornecimento de materiais necessários à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge do Patrocínio–PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 148.674,75, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/11/2025 e término previsto para 03/11/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/ 2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à RUA ARMANDO LUIZ BRETAS,2175, nº , JARDIM SAN FERNANDO - 87508-180 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo VINICIUS RORATO TENCA, portador(a) do RG. nº 103371023, e do CPF/MF Nº 082.160.019-24, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 43/ 2025, Processo n° 182, data da homologação da licitação 31/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 118.785,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/11/2025 e término previsto para 03/11/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/ 2025
Dispensa Nº 043/ 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME 14.785.842/0001-00 R $ 118.785,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/10/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/ 2025
Dispensa Nº 044/ 2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjuntos completos de postes e luminárias ornamentais em LED no Parque Ana C. Palhari, no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, visando à modernização e melhoria da iluminação pública do local.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
59.151.526 LUIZ SERGIO TROVO 59.151.526/0001-15 R$ 63.120,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/10/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 59.151.526 LUIZ SERGIO TROVO, inscrita no CNPJ nº 59.151.526/0001-15, com sede à Rua Rua Manoel Mendes Da Silva,41, nº , Centro - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo LUIZ SÉRGIO TROVO, portador(a) do RG. nº 104192947, e do CPF/MF Nº 049.249.389-80, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 44/ 2025, Processo n° 185, data da homologação da licitação 31/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjuntos completos de postes e luminárias ornamentais em LED no Parque Ana C. Palhari, no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, visando à modernização e melhoria da iluminação pública do local. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 63.120,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 04 meses, tendo início em 03/11/2025 e término previsto para 03/03/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - A. BENITEZ & CANO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.458.177/0001-50 neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ portador(a) do RG. nº 4.191.950-7 SSP/ , e do CPF/MF nº 52419428900, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 41/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 03/11/2025 e término previsto para 31/01/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - A PADROEIRA - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.214.802/0001-16 neste ato Representado pelo Sr(a). DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO portador(a) do RG. nº SSP/ , e do CPF/MF nº 06246452906, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 41/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 03/11/2025 e término previsto para 31/01/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de novembro de 2025.
RONALDO TINTI
CPF/MF Nº 738.708.899-34
Contratante
A PADROEIRA - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 34.214.802/0001-16
Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
Concede Aposentadoria Especial de Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob o nº 05/2025 de 20 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais a, servidora SANDRA REGINA GREGÓRIO DOS SANTOS BARAVIERA, matrícula nº 6173, portadora do CPF n.º 003.xxx.xxx-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art.2º, II da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Integral com paridade do dia 15 de dezembro de 2021.
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.042,56 (Cinco Mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de novembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 393/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor CLARISVALDO VIEIRA DE MIRANDA, portador do CPF nº 749.***.***-53, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 15/05/2020 a 14/05/2025 a ser gozada no período de 03/11/2025 a 31/01/2026, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de novembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor EVERALDO GOMES DA SILVA, portador do CPF. nº. 571.***.***-15, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2005 a 14/05/2010 a ser gozada no período de 03/11/2025 a 31/01/2026, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de novembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 063/2021
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 299/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte, por meio de mão de obra especializada no município de Tapejara, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01/11/2025 até 01/05/2026.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 97.255,25 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$-583.531,50 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), por todo período de 06 (seis) meses.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 31 de outubro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
VALIDADE: 02 de novembro de 2026
OBJETO: PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO GEOTÉCNICO - ENSAIOS TECNOLÓGICOS, COMPREENDENDO INVESTIGAÇÃO DE CAMPO E ENSAIOS LABORATORIAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO SUBLEITO E MATERIAIS DE BASE/SUB-BASE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ENSAIOS DE CBR, ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO (PROCTOR), GRANULOMETRIA, LIMITES DE ATTERBERG E DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NO ITEM 3.1.1 DO ANEXO B6 DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS (IPR 726/DNIT), VISANDO SUBSIDIAR O PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de novembro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2025 visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA - PR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 1032/2025, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 29 de outubro de 2025. Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N. º012/2025
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Lei 1127/2025,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza o vereador Alcides Masquietto a viajar para a cidade de Curitiba nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, para estar presente no gabinete de Deputados, cabendo ao vereador o recebimento de duas diárias, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei N°1127/2025.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
VANDERLEI VIEIRA MENDES DEVAIR DOS SANTOS
Presidente 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 391/2025
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de OUTUBRO de 2025, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	GILBERTO RODRIGUES SOBRINHO	03
002	CATIA GABRIELA BAGGIO CAMARGO PROTZ	03
003	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	03
004	PATRICIA APARECIDA FLOARIANO PEDROSO	03
005	DOUGLAS GAZONI	04
006	CLOVIS SEVERINO DA SILVA	06
007	GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS	06
008	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	03
009	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	03
010	NIVALDO DA SILVA	03
011	EDO DA SILVA PAIXÃO	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 30 de outubro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 394/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 046.***.***-11, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-01 do anexo III desta Lei, a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de novembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão MAICOL MIRANDA PINHEIRO, portador do CPF nº 124.***.***-41, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-01 do anexo III desta Lei, a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
TAPIRA
Tapira-Pr Março/ 2025
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA-PR
Ronald Rogério Lopes Smarzaro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Layla Verena Bozzano da Silva
ELABORADOR / COORDENADORA
Claucia Cristina Rodrigues
DIRETOR CLÍNICO
Andressa Augusti Raymundo
RESPONSÁVEL TÉCNICA DE FARMÁCIA
Michele France Fagioli Neia
Instituição: Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Tapira/Pr.
CNPJ – 09.597.602/0001-42
Natureza – Pública
Endereço: Rua Maria Carraro de Aguiar – Tapira –Pr
Telefone: (044) 99129-6085/ Fixo: (044) 3942-0000
E-mail: UPAtapira@gmail.com
Especialidade: Clínica geral
Total de Leitos: 9 leitos
Convênios: SUS
SUMÁRIO:

Cap I - Finalidades e Objetivos 5
Cap II - Estrutura Organizacional 7
Cap III – Composição 8
Cap IV – Responsabilidade e atribuições 9
Cap V – Requisitos profissionais 12
Cap VI – Profissionais e suas atribuições. 14
Cap VII – Disposições Gerais 23
Cap VIII - Horário de Trabalho 26
Cap IX - Transferência de Pacientes 31
Cap X – Considerações finais 31

REGIMENTO DO SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM
CAPÍTULO I
FINALIDADE:
A Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Tapira – UPA/24h tem por finalidade prestar assistência à saúde pública, em situações de urgência/emergência, dentro de sua competência, nos limites de sua capacidade instalada e com qualidade e atendimento aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU192, funcionando em horário ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos. Possui Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo- efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional. Realiza acolhimento com classificação de risco e mantém pacientes em observação, por até 24 horas conforme espera de central de leitos e para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, é encaminhado aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra-referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e Complexos Reguladores instalados nas Regiões de Saúde.
OBJETIVO:
Como parte da Rede de Atenção às Urgências, tem como objetivo da UPA:
● Prestar Atendimento médico resolutivo, humanizado e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir a referência dos pacientes que necessitarem de atendimento realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
● Realizar elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica dos pacientes em observação, por até 24hs, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio de regulação do acesso assistencial.
● Os encaminhamentos via Complexo Regulador (Central de leitos) tem que ser qualificados adequadamente, necessitando de indicação clínica para a internação hospitalar. Aqueles pacientes que estiverem clinicamente estáveis sem critérios de internação podem realizar a investigação diagnóstica junto à atenção básica e serem referenciados à especialidade, quando necessário, a nível ambulatorial.
Para a execução de seus objetivos conta com:
Assistência Médica para atendimento clínico e de urgência e emergência;
Assistência de Enfermagem e Técnico de Enfermagem para atendimento clínico e de urgência e emergência.
Técnico em Radiologia.
Recepção para organização e fluxo.
Assistência Farmacêutica para atendimento clínico e organização de medicações.
Colaborar com as instituições de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
CAPÍTULO II
Estrutura Organizacional:
O serviço da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Tapira está subordinado diretamente ao secretário de saúde Layla Verena Bozzano e será repassado para coordenação geral da Unidade, diretora clínica, para enfermeiras, farmacêuticas e técnicos de enfermagem.
RESPONSÁVEL NOME COMPLETO
Secretária de saúde
Layla Verena Bozzano da Silva
Coordenação Geral
Claucia Cristina Rodrigues
Diretora Clínica Andressa Augusti Raymundo
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO:
A UPA/24h presta assistência em situações de urgência/emergência, compõe-se de todos os profissionais e colaboradores que utilizam suas instalações, dependências ou serviços e que se encontram em pleno direito de exercer a profissão.
A Equipe da UPA é composta por:
● Diretor Clínico;
● Médico Plantonista;
● Coordenador geral;
● Enfermeiro Assistencial;
● Técnicos de enfermagem;
● Tècnico em RX;
● Farmacêutica;
● Recepção;
● Motoristas;
● Serviços Gerais;
● Almoxarifado;
● Central de esterilização;
Serviços Terceirizados
● Laboratório;
● Serviço de manutenção de equipamentos;
● Serviço de dedetização e desratização;
● Serviço de manutenção de ar condicionado e Lavanderia;
● Serviço que estejam ligados ao PGRSS.
CAPÍTULO IV
Responsabilidade e atribuições:
PRONTO ATENDIMENTO DE TAPIRA
À recepção
Realiza o cadastro em sistema eletrônico com os dados do paciente , com nome completo, endereço, cartão SUS, telefone, data e hora da chegada, após é entregue uma ficha manual para a triagem com nome, data de nascimento, horário e idade.
Orientar os pacientes e acompanhantes sobre o fluxo dentro da unidade;
Monitorar e organizar o censo dos setores da unidade;
Setor de triagem receber o paciente, ouvir suas queixas e sintomas,verificar sinais vitais, avaliar, registrar no sistema eletrônico, realizar a classificação de risco anotar os dados e entregar a ficha manual ao consultório.
Consultórios: Destinado a receber os pacientes após classificação de acordo com avaliação prévia, reavaliações e exame físico.
A sala de suturas e curativos;
Destinada à realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas, curativos, imobilização de fratura.
A sala de urgência e emergência (estabilização);
De acordo com a Portaria 1.601/11 do Ministério da Saúde Define como Sala de Estabilização a estrutura que, compondo a rede organizada de atenção às urgências, funcione como local de estabilização de pacientes para posteriormente referenciá-los para a rede de atenção à saúde, central de leitos ou SAMU e realização eletrocardiograma.
Eletrocardiograma Sistematizado: Sistematizado e destinado a realização de exame cardiológico conforme solicitação médica.
Esterilização: Compete diversas atividades nas áreas de Expurgo, Preparo, Esterilização, Guarda e Distribuição de Materiais.
O posto de Enfermagem;
Preparo de medicações, registro de enfermagem, passagem de plantão,verificação de sinais vitais.
Enfermaria para Aplicação de Medicamentos;
As enfermaria é um ambiente para o qual os pacientes são encaminhados após receberem atendimento no consultório do Pronto Atendimento, no qual permanecem acomodados em poltronas e macas enquanto realizam algum tipo de tratamento, sendo comum a infusão de medicação intravenosa e medicamentos intramusculares.
De acordo com a Resolução do CFM (conselho regional de medicina) Número 2.077/14, Artigos 14 e 15, a observação do paciente que necessita de medicação e reavaliação médica, deve ser no período máximo de 24h, sendo proibida a internação de pacientes nas unidades de Pronto Atendimento, após esse período será necessário encaminhamento para referência hospitalar, se não houver melhora de quadro clínico.
Sala de Raio X: Realizar exames de imagem solicitados, sendo um método útil na avaliação de órgãos e ossos para conduta médica;
O Núcleo de Segurança do paciente:
Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde.
Almoxarifado: Controlar o estoque e verificar a necessidade de reposição; Atualizar inventário semestralmente das quantidades físicas de todos os produtos; Não liberar produto sem comprovante hábil para a contabilização; Receber os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais de entrada com a ordem de compra, verificando quantidade, descrição e as condições gerais dos materiais e suas especificações; Organizar a estocagem dos produtos de forma a preservar a integridade e condições de uso, devolvendo ao setor de compras algum item avariado, fora da validade e/ou com defeito; Levar ao conhecimento do superior direto toda anormalidade detectada no setor;
Ao Serviço de Atendimento ao Usuário:
Acolher os usuários com respeito, ouvindo seus relatos, analisando e avaliando a procedência das reclamações e sugestões, além de, quando possível e dentro de sua competência, procurar solucionar de imediato as questões trazidas;
Garantir o princípio da dignidade das pessoas e de seus direitos como cidadãos, permitindo dessa forma consolidar a confiabilidade dos que procuram a assistência;
Zelar pela memória dos fatos registrados, providenciando o arquivamento dos casos concluídos de forma sigilosa e adequada.
À área de Esterilização:
Realizar a adequada esterilização dos materiais seguir conforme o POP, realizar todos os testes a fim de garantir a confiabilidade do processo e realizar todas as anotações em registro próprio para controle e rastreabilidade do processo.
Coleta de Resíduos PGRSS : Terceirizado
O regimento interno para coleta de resíduos deve cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade. O PGRSS deve atender a normas da ANVISA e do CONAMA.
Objetivos do PGRSS
Melhorar a segurança e higiene no ambiente hospitalar
Controlar infecções hospitalares e acidentes ocupacionais
Proteger a saúde e o meio ambiente
Reduzir o volume de resíduos contaminados
Estimular a reciclagem de resíduos comuns não contaminados
Coleta e transporte de resíduos: Terceirizado
Os resíduos devem ser acondicionados em recipientes adequados para cada grupo. Os resíduos são classificados em grupos A, B e C, de acordo com o risco biológico, químico ou radiológico.
Os carros coletores devem ser identificados com logomarca, nome e telefone da empresa contratada
Os coletores devem ser de material liso, rígido, lavável, impermeável, com tampa articulada e cantos arredondados.
Os coletores devem atender a rota e horários previamente definidos.
Ao Laboratório Clínico: Terceirizado
- Realizar os exames clínicos solicitados pelos médicos, para usuários internados, seguindo os protocolos médicos e normas da Unidade;
- Criar mecanismos para que o serviço esteja sempre disponível, assegurando um eficaz atendimento para auxiliar no diagnóstico, tratamento de cada paciente;
CAPÍTULO V
Requisitos Profissionais:
CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS:
Médico Plantonista
Coordenador Geral
Enfermeiro Assistencial
Técnico e auxiliar de Enfermagem
Técnico em RX
Farmacêutica
Recepção
Motorista
Serviços Gerais
REQUISITOS NECESSÁRIOS AOS CARGOS DISCRIMINADOS ACIMA.
 Médico Plantonista
Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM
Experiência profissional comprovada.
 Coordenador Geral
Registro profissional no COREN – PR;
Experiência profissional comprovada;
Ser discreto e ético
Capacidade de liderança;
Trabalho em equipe.
 Enfermeiro Assistencial
Registro profissional no COREN – PR;
Experiência profissional comprovada;
Ser discreto e ético
Trabalho em equipe.
 Técnico e auxiliar de Enfermagem
Registro profissional no COREN – PR;
Experiência profissional comprovada;
Ser discreto e ético
Aceitação de trabalho em equipe, responsabilidade, autocontrole.
 Técnico em RX
Registro profissional no Conselho de Classe – CRTR
Experiência profissional comprovada;
Ser discreto e ético
Trabalho em Equipe.
 Farmacêutica
Registro profissional no Conselho de Classe – CRF
Experiência profissional comprovada;
Ser discreto e ético
Trabalho em Equipe.
 Recepcionista
Vínculo empregatício com a Prefeitura;
Experiência profissional comprovada;
Conhecimento básico de informática;
Ser cordial e acolhedor
Receber e anotar recados, como solicitações de ambulância e alta hospitalar, sempre registrando todos os detalhes e encaminhando para o enfermeiro responsável pelo plantão.
Ser discreto e ético
Aceitação de trabalho em equipe, responsabilidade, autocontrole.
 Motorista
Carteira Nacional de habilitação (CNH) categoria D;
Experiência profissional comprovada;
Ser discreto e ético;
Aceitação de trabalho em equipe, responsabilidade, autocontrole.
 Serviços Gerais
Experiência profissional comprovada;
Ser discreto e ético;
Trabalho em Equipe
CAPÍTULO VI
Profissionais e suas atribuições:
Diretor Clínico
Atribuições do diretor clínico
O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, segundo a legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM). Garantir que os pacientes recebam o devido atendimento e que os atos médicos sejam realizados com qualidade e ética, organizar prontuários, e atender os pacientes que necessitam de cópia dos prontuários com até 15 dias úteis para a entrega; comunicar a necessidade de condições de trabalho e materiais adequados para a boa assistência junto com o coordenador geral.
Planejar, coordenar, supervisionar e controlar a organização do Serviço médico.
Fornecer aos pacientes que necessitam de cópia dos prontuários, com até 15 dias para a entrega;
Coordenador Geral de Enfermagem
Responsável pela gestão dos serviços de enfermagem e por tomar medidas que integrem as áreas administrativas da unidade pronto atendimento. Gerenciamento em enfermagem, conhecimento e a interação com todo o ambiente organizacional, permitindo sua maior contribuição na instituição visando o atendimento de qualidade.
Os profissionais de enfermagem devem cumprir suas atribuições em obediência ao Código de Ética de Enfermagem.
Zelar pelo pleno funcionamento dos serviços gerenciados, pela aplicação deste regimento,e normas da UPA,para um bom resultado para a execução dos serviços assistenciais à população;
Planejar e acompanhar ações de manutenção preventiva e corretiva junto com a equipe de manutenção;
Planejar e executar ações educativas para capacitação das equipes junto com Diretor clínico;
Planejamento, organização, acompanhamento de processos, gestão de pessoas e recursos, além de tarefas administrativas e de suporte da unidade.
Em caso do coordenador não estiver na unidade o Diretor clínico poderá responder
ENFERMEIRO PLANTONISTA
● Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução e registrando o atendimento em documento próprio.
● Realizar cuidados de enfermagem que pela maior complexidade técnica ou gravidade do doente, são privativas do enfermeiro, tais como: cateterismo vesical, punção arterial, sondagem oro/nasogástrica ou nasoentérica, dentre outros.
● Receber e passar plantão de todos os pacientes, assegurando a continuidade da assistência dos mesmos.
● Organizar e orientar a equipe de enfermagem quanto aos cuidados necessários aos pacientes.
● Acompanhar o trabalho da equipe de enfermagem e o cumprimento das rotinas do setor/unidade.
● Acompanhar as solicitações de transferência dos pacientes junto ao SAMU e fazer os registros pertinentes.
● Supervisionar a equipe de trabalho quanto às checagens de medicações e anotações adequadas na folha de observações de cada paciente.
● Supervisionar e orientar a realização dos procedimentos técnicos pela sua equipe;
● Controlar o estoque de psicotrópicos e outras medicações no setor e responder pelo mesmo durante seu turno de trabalho.
● Monitorar quantidade e funcionalidade de materiais e equipamentos necessários à assistência aos pacientes: estetoscópios, esfigmomanômetros, aparelhos de glicemia capilar, oxímetros, termômetros, fluxômetros, aspiradores, válvulas de oxigênio, etc.
● Toda anotação de Enfermagem, quando manuscrita, deverá ser carimbada (nome, função e COREN) e assinada por quem a executou. Este carimbo é de responsabilidade de cada funcionário (confecção, utilização e guarda);
● Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
● Fazer reposição de materiais e medicamentos conforme a necessidade
● Repassar à coordenação as necessidades de manutenção observadas na unidade.
● Orientar pacientes e acompanhantes, conforme a necessidade, em conjunto com a equipe de saúde.
● Mediar conflitos e situações-problema entre os membros da equipe de enfermagem, pacientes, acompanhantes, etc, por meio de comunicação eficaz e imparcialidade, para manutenção da harmonia no ambiente de trabalho.
● Participar de todo o processo de trabalho da equipe de enfermagem, apoiando para o bom andamento do serviço.
● Orientar e contribuir para adaptação de novos profissionais na unidade (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentre outros).
● Comunicar todas as faltas de servidores da equipe de enfermagem para coordenação conforme rotina da unidade e registrar todas as discordâncias em livro ata escala ou no caderno de passagem de plantão.
● Registrar aspectos mais relevantes do plantão no Caderno de Passagem de Plantão, a fim de facilitar a disseminação da informação e a continuidade do trabalho.
● Ler o Caderno de Passagem de Plantão e o grupo de whats “Enfermagem UPA” para garantir a continuidade de informações pertinentes ao bom andamento do trabalho.
● Seguir as orientações e solicitações das coordenações da unidade (enfermagem, médica e administrativa).
● Apresentar-se para o trabalho com pontualidade e apresentação pessoal adequada.
● Supervisionar a equipe para o bom andamento do trabalho e cumprimento das normas e rotinas da unidade.
● Na Alta hospitalar, verificar se no prontuário consta assinatura do médico responsável, entregar receitas e/ou exames realizados, informar/comunicar a família e/ou responsável.
● Anotar em prontuário as condições em que o paciente saiu da unidade e acompanhado por quem;
● Viabilizar intervalo para refeição/descanso nos plantões para a equipe de enfermagem, através de revezamento que garanta a assistência segura do cliente;
● Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
● Autorizar a permanência de acompanhantes conforme normas e rotinas;
● Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa no prontuário eletrônico e quando manuscrito, ser com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
● Nas remoções o profissional de enfermagem deverá sempre ir junto com o paciente na parte de trás da ambulância para avaliação e monitoramento do estado do paciente;
● Supervisionar a desinfecção concorrente (em cada turno) das bancadas, equipamentos e leitos da unidade realizada pela equipe de enfermagem preenchimento de impresso padronizado pela equipe de enfermagem e comunicar as situações de inconformidade para a coordenação;
● Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
● Comunicar a coordenação e preencher o impresso de troca de plantões e assinar;
● Preencher Ficha de Análise de Acidentes, e conduzir o funcionário ao atendimento médico , em casos de acidente de trabalho, (SINAN) e outros;
● A Enfermagem é uma profissão regulamentada pela Lei n° 7.498/86 e pelo Decreto n° 94.406/87, que definem as atribuições do profissional Enfermeiro e não prevê o preenchimento de dados em atestados de óbito (BRASIL, 1986;1987), sendo esta atribuição estabelecida no rol da prática médica.
Técnico e Auxiliar de Enfermagem
Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
● Atender às solicitações do enfermeiro da unidade;
● Participar de reuniões com o enfermeiro da sua unidade, para o repasse das informações e orientações da coordenação e enfermagem sempre que solicitado, para repasse de informações, resolução de problemas, padronização de condutas, esclarecimento de dúvidas e tomada de providências necessárias;
● Participar das capacitações oferecidas pelo UPA e outros;
● Colaborar na capacitação prática dos profissionais recém admitidos na unidade até sua adaptação, sempre que solicitado pelo enfermeiro assistencial da unidade;
● Participar da negociação, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
● Participar dos treinamentos de educações permanentes realizadas pela coordenação, com registro de presença em caderno específico;
● Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar
● Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial da unidade/coordenação de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
● Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/ expurgo;
● Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
● Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
● Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade,
● Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME conforme rotina institucional;
● Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitar desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
● Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
● Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
● Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
● Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
● Comunicar ao enfermeiro e/ou quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
● Comunicar ao enfermeiro da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da CAT;
● Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
● Comunicar ao enfermeiro da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
● Estimular o paciente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
● Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
● Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
● Desenvolver cuidados para prevenção de lesão de pressão conforme protocolo do NSP e SAE, e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
● Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
Realizar a dupla checagem em prontuários;
● Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo;
● Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
● Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
● Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
● Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
● Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
● Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional “Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem”;
● Participar no planejamento, execução e avaliação do transporte intra e extra hospitalar de baixo risco, inclusive altas;
● Nas remoções o profissional de enfermagem deverá sempre ir junto com o paciente na parte de trás da ambulância para avaliação e monitoramento do estado do paciente;
● Todo material que for usado na remoção (lençois, cobertores, equipamentos) deverá retornar à unidade de origem;
● Auxiliar o enfermeiro e o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;
● Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza;
● Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
● Colaborar com os alunos e professores nos estágios supervisionados;
Toda anotação de Enfermagem deverá ser carimbada (nome, função e
● COREN) e assinada por quem a executou. Este carimbo é de responsabilidade de cada funcionário (confecção, utilização e guarda);
● O carrinho da sala de emergência deverá ser conferido toda passagem de plantão.
● Atentar-se e atualizar-se quanto a administração segura de medicamentos e sempre identificá-los quando paciente internados ou em observação;
● Todos os acessos venosos dos pacientes internados deverão ser identificados (profissional, número do cateter/scalp e data); - Toda solução parenteral deverá estar identificado;
● Ao receber o plantão fazer conferência de materiais, medicamentos e equipamentos existentes na unidade de serviço.
● Toda e qualquer intercorrência com paciente deverá constar em prontuário e o enfermeiro do plantão deverá estar ciente para poder comunicar ao médico;
● As Anotações de Enfermagem devem ser registradas em formulários/documentos, com cabeçalho devidamente preenchido com dados completos do paciente, de acordo com os critérios estabelecidos na Instituição;
● As trocas de folgas e/ou plantão serão permitidas pela quando for conveniente, devendo ser registrada em documento específico com o mínimo de 36 horas de antecedência;
● A SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem deverá ser checada da mesma maneira que é checada a prescrição médica;
● Na admissão registrar condições do paciente, se está ou não com acompanhante, e nome do acompanhante entre outras observações;
● Na Alta hospitalar, verificar se no prontuário consta assinatura do médico responsável, entregar receitas e/ou exames realizados, informar/comunicar a família e/ou responsável.
● Anotar em prontuário as condições em que o paciente saiu da unidade e acompanhado por quem;
● Na admissão registrar condições do paciente, se está ou não acompanhante, nome do acompanhante entre outras observações;
● O profissional que preparar a medicação OBRIGATORIAMENTE será o que irá administrar.
TÉCNICO EM RX:
01.O Técnico em Radiologia, é responsável pela organização do setor de radiografia,
02.verificação do funcionamento dos aparelhos e equipamentos tais como: processadora e máquinas de raios x.
03. O técnico em radiologia que estiver de plantão na sala de raios x, deverá estar a todo o tempo usando crachá de identificação e obrigatoriamente, deverá fazer o uso do dosímetro.
04. O técnico deve receber a solicitação de exame do paciente, observando atentamente o que foi solicitado pelo profissional médico, logo em seguida deve separar o material de uso para o exame.
05.O paciente deve ser convidado a entrar na sala de raios X, sendo chamado pelo seu nome completo e sempre pela porta principal de entrada, a qual está devidamente sinalizada, atendendo as normas de biossegurança da portaria .
06.Os pacientes menores de idade, idosos ou portadores de necessidades especiais ,deverão estar acompanhados de um dos pais ou responsáveis, a fim de segurar e/ou conter os pacientes caso seja necessário, bem como, contribuir com informações relacionadas ao procedimento radiográfico.
07. Aos acompanhantes deve ser ofertado, o protetor plumbífero para que durante a exposição radiológica, o acompanhante esteja protegido das radiações ionizantes.
08.Para pacientes gestantes, além do uso do avental plumbífero, deve-se receber por escrito a autorização do profissional médico, autorizando a realização do exame.
09.Os pacientes deverão ser orientados sobre o procedimento radiográfico ao qual será submetido.
10. Após a realização do exame, o técnico em radiologia verá a imagem digital processada e ira encaminhá-la eletronicamente para o médico ou será verificado via imagem em televisão .
11..Após a realização do exame o técnico deverá realizar os controle de registro via sistema
12. Armazenamento local em sistema e prontuário eletrônico.
FARMACÊUTICO:
Receber o pedido realizado de acordo com a prescrição médica e fazer a separação dos medicamentos e materiais solicitados, registrando a saída no sistema, a enfermagem atesta o recebimento após conferência e realizar dupla checagem.
Dispensar medicamentos psicotrópicos (portaria 344/98) mediante entrega de receita carimbada e assinada pelo médico solicitante.
Controlar com rigor a guarda e a disposição dos psicotrópicos e entorpecentes.
Realizar pedidos de abastecimento do setor uma vez por semana, de acordo com a cota por item anteriormente estabelecida entre a farmácia, enfermagem e clínica médica, evitando faltas, vencimentos ou sub estoques.
Receber, conferir, controlar e distribuir de acordo com a técnica condizente, todos os materiais e medicamentos da unidade, dar entrada no sistema ao receber e saída ao dispensar, mantendo o sistema sempre alimentado com informações atualizadas sobre os saldos de medicamentos, mantendo o controle de estoque.
Supervisionar o fracionamento dos produtos farmacêuticos, a dispensação e cuidados especiais de estocagem.
O armazenamento dos materiais é monitorado diariamente de maneira a garantir que o primeiro que vence é o primeiro que sai, evitando a perda por validade vencida, manter a organização do setor, visando melhor fluxo de trabalho.
Realizar a conferência e reposição dos kits de procedimento e medicações, do carro de parada e mala de emergência no final de cada mês, ou quando for necessário.
Ao dispensar medicamentos ou produtos para uso interno na instituição, tais como pomadas,Sulfato de Salbutamol, Brometo de Ipratrópio e outros, deve-se colocar a data de abertura e validade após abertura no frasco. Só pode ser dispensado com a validade fixada.
Colaborar com a equipe multidisciplinar, prestando as informações necessárias quanto ao uso dos medicamentos, levar ao conhecimento da coordenação direto toda anormalidade detectada no setor.
RECEPÇÃO:
Atender os usuários e público em geral, prestando-lhes as informações solicitadas;
Abertura de fichas manual dos pacientes, com inclusão do cadastro IDS Saúde;
Realizar a manutenção e atualização dos dados no momento do cadastro e registro dos pacientes no sistema;
Levar ao conhecimento da coordenação, reclamações e ou pontos críticos apontados por usuários;
Orientar os pacientes e acompanhantes, sobre o fluxo dentro da unidade;
Instalar o adesivo com identificação no paciente ou pulseiras;
Aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao setor e atividades desenvolvidas.
Orientar os pacientes sobre o fluxo da UPA.
MOTORISTAS:
Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E;
Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo;
Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades.
Verificar sempre os cilindros de oxigênio;
Auxiliar nos primeiros socorros pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior da unidade;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrado a Secretaria de Saúde de Tapira;
Manter sempre contato com a equipe de enfermagem de plantão, informando saída e retorno de cada viagem.
Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos;
Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, farois, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Comunicar ao responsável pelo veículos as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho;
Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene.
Conduzir veículo em viagens dentro e fora do Estado do Paraná.
Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito.
Zelar pelo bem estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo.
Atender prontamente às requisições de saída.
Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário.
Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado.
Guardar sigilo sobre papeis, assuntos dos pacientes e institucionais de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato;
Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado;
Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
SERVIÇOS GERAIS:
Zelar pelas condições de limpeza da Unidade
Executar as atividades determinadas pelo Coordenador de acordo com normas preestabelecidas;
Responder pelo uso e manutenção do material colocado à sua disposição;
Identificar e comunicar ao Coordenador dos problemas relativos à execução das atividades inerentes a função;
Notificar ao Coordenador qualquer extravio ou quebra de material nas instalações sob seus cuidados;
Responder pela ordem estética preestabelecida nas áreas de sua competência;
Usar uniforme e equipamento de proteção individualmente (EPI's), zelar pelos mesmos e notificar danos eventuais ao Coordenador da Unidade;
Conservar jardins e arredores da UPA, recolhendo lixo se estiverem espalhados;
Manter as calçadas limpas;
Realizar limpeza,de cada setor conforme cronograma;
Recolher somente o lixo que esteja devidamente acondicionado e identificado, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual (EPI 's).
Asseio do uniforme e uso obrigatório do EPI (quando indicação para uso);
Manter limpa a cozinha, pia, utensílios, móveis e geladeira;
Assiduidade e pontualidade;
Ser discreto, Cortez e ético;
Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado;
Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
ESTERILIZAÇÃO:
Manter a organização dos materiais com a finalidade de favorecer o uso posterior, Preparo adequado dos pacotes e instrumentais visando minimizar ao máximo erros e desperdícios.
Realizar a adequada esterilização dos materiais, realizar todos os testes a fim de garantir a confiabilidade do processo e realizar todas as anotações em registro próprio para controle e rastreabilidade do processo, seguindo conforme o POP.
SALA DE NEBULIZAÇÃO
A nebulização é um procedimento terapêutico que desobstrui as vias aéreas, possibilitando a passagem do ar mais rapidamente e aliviando os sintomas incômodos, como chiado e respiração curta, proporcionando a sensação de alívio e bem-estar ao paciente.
CAPÍTULO VII
Disposições Gerais
Normas da Unidade para todos os servidores:
Apresentar-se ao serviço em perfeitas condições de asseio e quando obrigado ao uso do uniforme, trazê-lo perfeitamente limpo;
Submeter-se a exames periódicos de saúde, de acordo com o estabelecido pela Administração;
Todas as intercorrências deverão ser registradas em livro Ata para o respaldo possível da coordenação Mediata e Imediata;
Todo e qualquer atendimento ao funcionário feito pelo médico deve ser registrado no sistema, assim como medicações e prescrições médicas.
Nenhuma medicação poderá ser aplicada, sem expressa prescrição, e nenhum exame realizado, sem expressa solicitação do médico responsável.
Nenhuma medicação poderá ser aplicada, sem expressa prescrição;
Dedicar assistência direta ao paciente, executando com destreza, zelo e atenção os trabalhos que forem confiados;
Tratar com a máxima humanidade todas as pessoas que mantiverem contato com a unidade, sem preferências individuais, esforçando-se para atendê-las prontamente com ética e descrição;
Cooperar com a administração e os colegas, para que se atinjam satisfatoriamente os objetivos estabelecidos;
Conservar em absoluto sigilo os assuntos do Pronto Atendimento em que tomar parte ou dos quais tiver conhecimento;
Evitar conversas e risadas em alto tom no ambiente de trabalho e refeitório, respeitando o silêncio e bem estar do paciente, lembrando que estamos em ambiente hospitalar.
Evitar conversas distorcidas, buscando sempre esclarecer fatos e não fomentar fofocas, havendo necessidade a coordenação pode intervir e convocar as partes envolvidas para esclarecimentos de casos, e se necessário aplicar advertência e/ou notificação por má conduta, falta de ética nas relações interpessoais, postura e respeito.
Comunicar todo acidente de trabalho, imediatamente após sua ocorrência, não excedendo 24 horas de prazo a sua comunicação.
Art. 26°- É vedado: Negar assistência de enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência e emergência.
Comunicar qualquer acidente de trabalho exigindo a abertura da comunicação de acidente de trabalho – CAT – por menor que seja o acidente, mesmo não havendo afastamento do trabalho.
O serviço prestado pela Prefeitura do Município de Tapira é gratuito, portanto nenhum funcionário receberá pagamento ou gratificações de pacientes, familiares ou responsáveis.
O livro de Registro de Pacientes da Observação/e da Sala de Emergência (ATA) deverá ser feito em todos os plantões, constando observações pertinentes à condição do paciente, alta, remoção, entre outras;
Somente será realizada a alta do paciente, quando verificar se no prontuário consta assinatura, histórico e resumo da alta do médico responsável, entregar receitas e/ou exames realizados, informar/comunicar a família e/ou responsável.
Anotar em prontuário as condições em que o paciente saiu da Unidade e dados do acompanhante.
do trabalho;
As mulheres, manter os cabelos presos, unhas curtas (se estiver com esmalte manter cores discretas), com maquiagem e batom discretos,sem adornos que dificultem ou interfira no cuidado do paciente, conforme NR32;
Aos homens, manter os cabelos curtos,unhas curtas e barba feita, conforme NR 32;
Calçar sapatos adequados,sem abertura na frente e nem atrás,conforme NR32;
Bolsa, sacolas e mochilas deverão ser acondicionadas em armários próprios, no quarto de descanso, devendo o funcionário dirigir-se a unidade, portanto apenas o material de bolso (caneta, tesoura e carimbo);
O servidor deverá usar obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança de acordo com o procedimento que executará;
O horário de refeição será estipulado pela equipe de enfermagem, obedecendo revezamento, nunca deixar o recepção, triagem e posto de serviço sozinho.
É dever de todo servidor zelar pelo patrimônio móvel e imóvel;
É dever de todo servidor não se ausentar durante o horário de serviço (saídas a rua) e se necessário comunicar à coordenação imediata, com registro de entrada e saída em ponto biométrico;
Evitar comentários indevidos na frente de pacientes e/ou acompanhantes;
Fica proibido à equipe de enfermagem o uso de WhatsApp para acionar ao atendimento médico (somente usar em caso de urgência ou emergência), levar fichas médicas para detalhamento de conduta na hora do descanso.
Não compete ao enfermeiro – tampouco a qualquer outro profissional da área – chamar o médico no horário de repouso para atender pacientes que aguardam atendimento.
Todos os profissionais da saúde devem ser conscientes e cientes de suas atribuições e se fazerem presentes nas escalas de plantão. Devem estar disponíveis em seus postos de trabalho, respeitando o revezamento de descanso, sem deixar desamparado quem procura atendimento nos estabelecimentos de saúde (Parecer Técnico Coren-DF Nº 01/2017). Entretanto, considerando o código de ética de enfermagem que afirma ser dever do profissional de enfermagem proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de Imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da equipe de saúde, recomendamos ser de obrigação da equipe de enfermagem acionar algum integrante da equipe de gestão ou administrativa da unidade no momento em que um paciente encontrar-se em situação de risco iminente de morte para que esse pessoal acione a equipe médica.
Todo servidor da UPA deverá preencher a Ficha de Notificação e Investigação para todas as doenças de notificação compulsória e nos casos de Atendimento Antirrábico Humano,
Seguir orientação da Secretaria Estadual de Saúde e epidemiologia do município, bem como manter a carteira de vacinação em dia;
NR 32.2.4.15: É vetado o reencape e a desconexão manual das agulhas;
NR 32. 2. 4. 4: Os servidores com feridas ou lesões nos membros superiores só podem iniciar suas atividades após avaliação médica obrigatória com emissão de documento de liberação de trabalho;
NR 32. 2. 4. 5: O empregador deve vedar: - O ato de fumar, o uso de adornos (alianças e aneis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos), manuseio de lentes de contato, consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
NR 32. 2. 4. 6. 2: Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais;
Participar dos cursos, treinamentos e reuniões quando convocado;
Os equipamentos deverão ser passados em plantão testados;
Todo e qualquer procedimento realizado nos pacientes deverão ser registrados no prontuário eletrônico, com detalhes relevantes e horário.
Profissionais de Enfermagem ao ser admitido deverá apresentar além do registro profissional, nada consta fornecido pelo COREN informando se o mesmo encontra- se regularizado com suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem, além de exame admissional.
A ação, a omissão, ou conivência que apliquem em desobediência, ou inobservância das disposições do Código de Conduta e Ética, das normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais normas da Unidade serão consideradas infração à ética e às normas trabalhistas
Os casos omissos neste regimento serão resolvidos respeitando as seguintes fases:
1- com advertência verbal,
2- advertência escrita
3- suspensão não remunerada
Dependendo da gravidade do ato faltoso a ordem acima pode ser alterada, suprimindo as punições precedentes.
As penalidades de advertência verbal, escrita e de suspensão poderão ser aplicadas mais de uma vez, considerando-se a origem do ato faltoso.
Serão considerados advertidos/punidos os infratores que se negarem a assinar a advertência escrita ou a suspensão, desde que lhe seja lido o conteúdo da penalidade, colhendo-se a assinatura de duas testemunhas que presenciaram a leitura.
Aos funcionários deverá ser entregue Regimento do Serviço, mediante protocolo, ressaltando ainda a importância de seu papel, da Unidade, bem como seus direitos e deveres.
CAPÍTULO VIII
Do horário de trabalho:
O Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento de Tapira manterá plantão durante 24 horas, sendo:
Enfermagem:
Plantão Diurno 07h às 19h, em dias alternados (escala 12/36 horas)
Plantão Noturno 19h às 07h, em dias alternados (escala 12/36 horas)
ETAPAS DO ATENDIMENTO MÉDICO
O atendimento médico iniciará após a elaboração da ficha de atendimento pela recepção e realização da Classificação de Risco pelo Enfermeiro de plantão. É obrigatório seguir a ordem de chamamento conforme a Classificação de Risco, definido pelas cores AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA e VERMELHO.
O método clínico continua sendo à base da prática médica, sendo insubstituível para a formulação da hipótese diagnóstica e imprescindível para estabelecer uma boa relação médico- paciente e para a tomada das decisões.
Os médicos deverão atender todos os pacientes que derem entrada no Pronto atendimento independentemente da classificação de risco Manchester idade, sexo, religião, raça, nacionalidade, local de origem, condição clinica preexistente ou tipo de patologia.
A parte mais importante da atividade médica continua sendo o exame clínico, constituído pela anamnese e exame físico, preconizando o máximo de resolutividade na atividade médica para os casos de menor gravidade.
Somente com os dados obtidos no exame clínico estará o médico em condições de selecionar quais os exames complementares devem ser solicitados para ajudar na elaboração da hipótese diagnóstica, a fim de não submeter o paciente a exames desnecessários, dispendiosos e nem sempre destituídos de risco.
Uma boa orientação clínica é necessária para saber escolher, de modo adequado, os exames mais úteis para cada caso e para que se possa interpretar com espírito crítico os respectivos resultados:
O paciente poderá ser encaminhado para medicação rápida e, na sequência, alta para casa.
O paciente poderá ser encaminhado para realização de imagem radiológica e reavaliação médica.
Paciente poderá ser encaminhado para a realização de exames complementares na enfermaria com necessidade de reavaliação médica..
Em qualquer momento o médico pode reclassificar o paciente, direcionando o atendimento conforme a sua gravidade.
Fica determinado que o médico que realizou o primeiro atendimento ao paciente fica responsável pelo paciente até a definição do caso. E no término do plantão, caso o médico assistente não consiga elucidar e/ou qualificar o caso, o médico assistente passará o caso para o médico substituto, com o devido registro no prontuário médico de qual médico estará responsável pelo seguimento do caso.
Fica determinado que:
Os pacientes que estiverem na enfermaria serão reavaliados pelos médicos substitutos no início de cada plantão, mesmo que os exames complementares não estejam prontos, o devido exame físico do paciente e registro no prontuário médico deve ser realizado pelo médico que assumiu o caso, constando data e horário dessa avaliação.
Após solicitar a realização de medicação, intramuscular ou endovenosa, descrever a conduta necessária após a realização da mesma (liberar após ou solicitar reavaliação) para que a equipe de enfermagem possa reconhecer o procedimento e proceder a alta do paciente ou encaminhá-lo para que o médico solicitante defina a conduta sequencial.
O médico que assume o plantão mesmo que não tenha recebido a passagem de plantão. Neste caso, deve-se fazer inicialmente o atendimento médico dos pacientes, e posteriormente comunicar a Direção Clínica de qual médico não fez adequadamente a passagem de plantão.
É obrigatório a finalização da consulta no sistema eletrônico, referente ao seu atendimento médico, indicando a conduta médica adotada.
A permanência máxima do paciente por até 24 horas na UPA, é necessário que os médicos clínico, quando definirem que o paciente necessita transferência a nível terciário / hospitalar, registrem o paciente no Complexo Regulador – (Central de Leitos) via sistema eletrônico, com uma hipótese diagnóstica elaborada ou com uma hipótese sindrômica minimamente coerente, para o Complexo Regulador garantir a busca e continuidade da terapêutica no estabelecimento de saúde mais adequado.
O paciente em atendimento na UPA deve ser encaminhado para sala de emergência quando potencialmente grave ou instável hemodinamicamente, ou necessitando de maiores cuidados e monitorização. Torna-se necessário a passagem de caso e concordância no recebimento do paciente, ficando a cargo do plantonista do setor a estabilização do paciente e a conduta médica.
O médico do setor obrigatoriamente tem que admitir e deixar registrado em prontuário médico a sua avaliação clínica com data e horário. E cada vez que realizar qualquer medicação de intercorrência ou intervenções também se faz necessário o devido registro no prontuário médico.
Conforme a resolução CFM nº 2079/14.
Art 13 Pacientes instáveis, portadores de doenças de complexidade maior que a capacidade resolutiva da UPA, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso, devem ser imediatamente transferidos a serviço hospitalar após serem estabilizados, se necessário utilizando a "vaga zero".
Art 14 É vedada a permanência de pacientes intubados no ventilador artificial em UPAs, sendo necessária sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos.
Art 17 §1 A "vaga zero" é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências.
Importante reforçar que a visão da administração da UPA está voltada para o atendimento em qualidade, portanto mesmo que o volume de atendimento esteja reduzido, o atendimento médico deve ser realizado imediatamente após a triagem de classificação de risco ser efetivada. O atendimento médico também deve ser iniciado logo após a troca de plantão, evitando o hábito de espera pelo paciente, descontentamento e aborrecimentos futuros. Prioriza-se a resolutividade e o menor tempo de permanência dos pacientes e responsáveis / acompanhantes desnecessariamente na unidade.
É obrigatória a checagem dos resultados dos exames laboratoriais pendentes dos pacientes, principalmente nos plantões noturnos coletados na madrugada para a devida tomada de decisão médica emergencial. Se não observar gravidade, pode aguardar visita médica.
Os médicos deverão promover a descrição do prontuário dos pacientes, evoluindo aqueles que permaneçam na Unidade na troca do plantão, seja na sala de medicação assim como aqueles que permaneçam na observação, atualizando seus prontuários na Central de Leitos, atualizando a medicação para as próximas 12h assim como atualizando a evolução em prontuário eletrônico para evitar a sobrecarga de atividades ao médico do plantão seguinte, não deixando de passar o caso ao médico do plantão seguinte para sua ciência e discussão de conduta.
ESCALA MÉDICA
Todos os médicos clínicos gerais plantonistas foram contratados para plantão na Unidade de Pronto Atendimento, estando cientes e aptos a atender em qualquer setor na unidade. Embora escalados para um determinado setor da UPA, os médicos poderão ser realocados de setor conforme a necessidade da administração ou da demanda e situações adversas durante o plantão, sempre preconizando que todos fazem parte de uma equipe de trabalho e necessitam cooperar um com o outro, trabalhando juntos para oferecer um atendimento médico de excelência aos pacientes com eficiência e humanidade.
ROTINA DE AFERIÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA
Considerando que na Unidade de Pronto Atendimento temos registro de emergência médica
Considerando que clinicamente às vezes é difícil realizar a separação clínica entre urgência e emergência médica - pois as duas situações requerem atendimento imediato;
Considerando que muitas vezes a urgência médica em minutos torna-se uma emergência médica;
Realização de procedimento de sutura, por ser atendimento de trauma e ser atendimento que requer maior tempo na assistência médica. Qualquer setor de atendimento médico, quando for necessário localização do paciente no protocolo do SAMU via contato telefônico (qualquer que seja o protocolo), realizar a prescrição médica e o encaminhamento, logo comunicando à enfermeira do plantão.
Quando verificado pela equipe de Acolhimento a necessidade de priorizar paciente, mesmo que já tenha passado pela classificação de risco, tendo em vista algumas situações como, por exemplo, tumultuar a ordem no estabelecimento fazendo-se necessária a priorização de atendimento, também será considerado apoio emergencial.
Relatório de atendimento diário de cada profissional médico no sistema eletrônico assim como conferência no sistema manual se necessário;
É proibido se ausentar do setor sem a presença de outro profissional substituto ou comunicar a Diretora Clínica.
O Prontuário Médico deve ser preenchido corretamente, conforme resolução CFM nº 1638/2002, incluindo a obrigatoriedade de preenchimento da ficha de atendimento para todos os indivíduos que solicitarem atendimento médico no estabelecimento (mesmo para funcionários / prestadores de serviço/ parentes / conhecidos). Segundo o Código de Ética Médica, Capítulo X, é vedado ao médico deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente, bem como determina que o prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina. Registrar todos os atendimentos (100%) no Sistema de Prontuário Eletrônico. Quando necessário, cadastrar na Central de Leitos e Regulação."
O Atestado Médico faz parte da consulta médica (Art 91 do Código de ética médica), a concessão desse documento deve ser anotada no prontuário médico, atendendo assim a eventuais pesquisas de informações de órgãos públicos de Saúde, Trabalho e Justiça. Atendendo as normas de emissão
conforme a Resolução CFM nº 1658/2002, parcialmente alterada pela Resolução CFM nº 1851 de 18/08/2008. A passagem de plantão é obrigatória para os médicos da Unidade à beira do leito.
Considerando que a declaração de óbito é parte integrante da prática médica, e que o preenchimento dos dados da declaração é responsabilidade do médico que atestou a morte, para preenchimento da Declaração de Óbito seguir as orientações da resolução do CFM nº 1779/2005, lei municipal nº 1346/2020 e o Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Óbito / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
Deve-se orientar os pacientes a manterem o vínculo com as equipes da Unidade Básica de Saúde.
Assegurar que a pausa para o descanso dos médicos plantonistas seja realizada de maneira organizada e sem interferências no fluxo de atendimento da UPA.
Durante o plantão, o médico não poderá se ausentar do local de trabalho, devendo as refeições e o repouso ocorrer no ambiente de trabalho.
O repouso poderá ocorrer nos momentos de tranquilidade do ambiente assistencial, sendo acionado pela equipe a campainha para que o plantonista voltar a realizar os atendimentos;
Os horários para o repouso deverão ser equitativos, a fim de que tenham oportunidade de descanso.
A utilização do "Estar" terá a duração máxima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, nos termos da legislação vigente.
Fica proibido ao Médico solicitar à equipe o uso de WhatsApp para acionar ao atendimento (somente usar em caso de urgência ou emergência), levar fichas médicas para detalhamento de conduta na hora do descanso.
Todos os médicos deverão atender tanto adultos como crianças durante o plantão, bem como realizar as priorizações legais dentro da classificação de risco.
A Diretora clínica realizará verificações regulares para garantir o cumprimento deste procedimento.
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

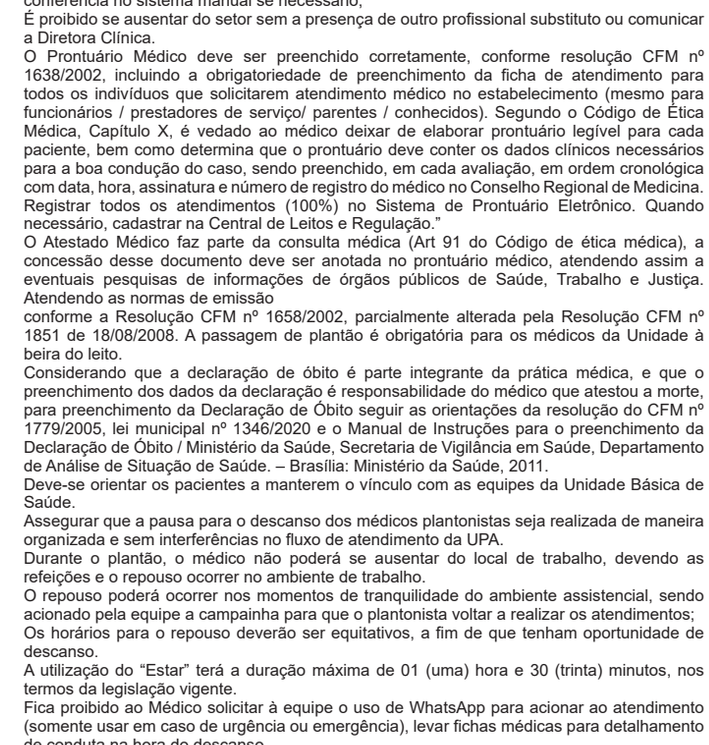

CAPÍTULO IX
Transferência de Pacientes
Transferência ocorrerá de quatro modos, de acordo com respectivo ocorrência:
Central de Leitos: Sistema de Transferência para referência hospitalar paciente que necessite de avaliação e conduta médica especializada na forma de urgência e emergência, que podem aguardar até 12 horas.
SAMU: Serviço de atendimento móvel de urgência, para pacientes que necessitam de atendimentos de urgência e referência especializada e o encaminhamento descrito pelo médico plantonista, sendo a transferência imediata.
Maternidade: Para gestantes em qualquer fase da gestação, a maternidade é aberta, sendo necessário apenas contato telefônico para transferência e o encaminhamento descrito pelo médico plantonista.
Oncologia: Pacientes oncológicos em tratamento na Uopeccan possuem porta aberta para transferência, necessitando apenas de contato telefônico para processo de transferência e o encaminhamento descrito pelo médico plantonista.
CAPÍTULO X
Considerações Finais:
O presente Regimento deve ser cumprido em sua integralidade por todos os profissionais que compõem a força de trabalho da UPA 24 horas, seja qual for seu vínculo empregatício ou categoria profissional.
Casos omissos no regimento devem ser levados à Coordenação para discussão/resolução e podendo ser discutido com a Diretora clínica. Atividades que não foram citadas especificamente neste Regimento devem seguir o disposto nas normativas legais da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta inexigibilidade de licitação, qual seja, Item 1 (ÓLEO DIESEL S10), constante do CONTRATO Nº 025/2025, em decorrência do aumento dos preços de custos relatados pela Contratada.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de R$1.263.970,75 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) para R$1.287.490,35 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), considerando o acréscimo de R$23.519,60 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), o preço reajustado passará a vigorar a partir do dia 04/11/2025 conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1	ÓLEO DIESEL S10	5,74	5,94

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 025/2025 com base na lei 14.133/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 03 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta inexigibilidade de licitação, qual seja, Item 1 (ÓLEO DIESEL S10) constantes do CONTRATO Nº 028/2025, em decorrência da diminuição dos preços de custos relatados pela Contratada.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de R$17.534,02 (dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos) para R$17.828,72 (dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R$294,70 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), o preço reajustado passará a vigorar a partir do dia 04/11/2025 conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1	ÓLEO DIESEL S10	5,74	5,94

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 028/2025 com base na lei 14.133/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 03 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta inexigibilidade de licitação, qual seja, Item 1 (ÓLEO DIESEL COMUM), constante do CONTRATO Nº 026/2025, em decorrência do aumento dos preços de custos relatados pela Contratada.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de R$1.753.314,70 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos) para R$1.761.386,94 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), considerando o acréscimo de R$8.072,24 (oito mil, setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), o preço reajustado passará a vigorar a partir do dia 04/11/2025 conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1	ÓLEO DIESEL COMUM	5,70	5,78

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 026/2025 com base na lei 14.133/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 03 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
V H AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 68/2025
Concede progressão de nível de servidor efetivo da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º. PROGREDIR de nível na carreira funcional, o servidor Fabiano Maziero Lacotiz, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Informática, do nível 40 para o nível 41, referente ao período de 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 03 de novembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 69/2025
Concede progressão de nível de servidor efetivo da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º. PROGREDIR de nível na carreira funcional, o servidor Leonardo Romero Cardoso, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, do nível 67 para o nível 68, referente ao período de 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 03 de novembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 71/2025
Concede progressão de nível de servidor efetivo da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º. PROGREDIR de nível na carreira funcional, o servidor Octávio Antoniassi Junior, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, do nível 67 para o nível 68, referente ao período de 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 73/2025
Concede progressão de nível de servidora efetivo da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º. PROGREDIR de nível na carreira funcional, a servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas, ocupante de cargo de provimento efetivo de Telefonista, do nível 21 para o nível 22, referente ao período de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 03 de novembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

TAPIRA PREFEITURA

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTÍCA

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 75.801.738/0001-57, com sede administrativa na Rua Paranaguá n° 518, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito **MUNICIPAL RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.206.307-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 020.336.219-52, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e considerando o que consta do procedimento n° 083/2021, de acordo com requerimento dos legitimados, fundamentado no artigo 21 do Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018 e artigo 28 Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 da Secretaria de Administração Pública, considerando na Lei de criação do Município de Tapira, Lei Estadual n.º 5.495 de 02 de fevereiro de 1967, desmembrado dos Municípios de Cidade Gaúcha e Maria Helena, e com indícios de construções de cidade em 1957 o procedimento administrativo da REURB é fundamentada no artigo 69 da Lei Federal 13.465/17, seguindo a classificação conforme a documentação acostada, FAZ SABER que os terrenos urbanos localizado no núcleo urbano **Quadra 326**, com área de **10.800,00 metros quadrados**, com as seguintes características, dimensões e confrontações descritas em mapa e memorial descritivo abaixo engloba áreas destinadas ao **Processo de Regularização Fundiária Urbana — REURB Titulatória**, com base no inciso IV do art. 11 e art. 19 da Lei Federal 13.465/17 e Art. 12 do Decreto Federal 9.310/18.

Sendo a confrontação do Núcleo a ser Regularizado, Quadra 326, as Ruas: Rua Araucária; Rua Maringá, Rua Cerro Azul, Rua Mandaguari, Avenida Rio Grande do Sul de Propriedade do Município de Tapira, fica dispensado o procedimento de **notificação de confrontantes** com base no art. 13 do Decreto Federal 9.310/18, ficando mantida a **notificação dos Titulares DOS IMÓVEIS ATINGIDOS PELO PROCEDIMENTO** pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, dos registros imobiliários conforme tabela abaixo:

Núcleo	Unidade atribuída	Matrícula	Área Reg.	Nome Registrado	Área REURB
Quadra 326	Lote 01	Não localizado	675,00 m²		720,86 m²
	Lote 02	484	675,00 m²	SEBASTIÃO FRAGOSO	679,93 m²
	Lote 03	485	675,00 m²	SEBASTIÃO FRAGOSO	674,70 m²
	Lote 04	486	675,00 m²	SEBASTIÃO FRAGOSO	678,00 m²
	Lote 05	11.195	675,00 m²	SEBASTIÃO FRAGOSO	678,45 m²
	Lote 06	14.477	675,00 m²	SEBASTIÃO FRAGOSO	618,06 m²
	Lote 07	5.670	675,00 m²	JOSÉ XAVIER DE ASEVEDO	675,00 m²
	Lote 08	Não localizado	675,00 m²		675,00 m²
	Lote 09	Não localizado	675,00 m²		675,00 m²
	Lote 10	5.671	675,00 m²	MARIA LUCIA VIANA	675,00 m²
	Lote 11	26.751	675,00 m²	**JOAQUIM RUFINO / ESTADO DO RS**	675,00 m²
	Lote 12	5.672	675,00 m²	MARIA SOCORRO ASEVEDO ZACANTE	675,00 m²
	Lote 13	5.673	675,00 m²	JOSÉ XAVIER DE ASEVEDO	675,00 m²
	Lote 14	5.674	675,00 m²	MIRIAN SUMIKO MIZUKI	675,00 m²
	Lote 15	5.675	675,00 m²	JOSÉ XAVIER DE ASEVEDO	675,00 m²
	Lote 16	Não localizado	675,00 m²		675,00 m²

Os titulares de domínio não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal serão notificados por edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, contado da data da notificação.

A Administração Pública Municipal, adotará as medidas de **notificação dos Titulares DOS IMÓVEIS ATINGIDOS PELO PROCEDIMENTO** de que trata o art. 12 do Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018, por meio do cartório de registro de imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Quanto a demarcação dos limites descritos neste procedimento e instalados em campo e, havendo divergência que apresente impugnação fundamentada no § 4º do referido artigo no prazo comum de 30 dias, a ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística de acordo com § 3º, seguindo, portanto, a publicação por edital e a emissão de Decreto do Desapropriação por utilidade pública para aprovação por meio de Decreto Municipal do **Processo de Regularização Fundiária Urbana — REURB Titulatória** e Emissão de Certidão de Regularização Fundiária a favor dos requerentes legitimados.

Determino que na hipótese de apresentação de impugnação, a Secretaria de Governo instaure procedimento extrajudicial de composição de conflitos que poderá ser adotado de acordo nos termos do art. 14 Decreto 9.310/18 e a busca da mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultado ao Poder Público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada em acordo ao § 3º do referido artigo.

Ao presente é o que se determina o procedimento Secretaria de Administração Pública.

MEMORIAL DESCRITIVO
Demarcação Urbanística

MUNICÍPIO: Tapira, Estado do Paraná.
COMARCA: Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
IMÓVEL: Quadra 326
ÁREA: 10.800,00 m²; - Perímetro:420,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia no vértice 326-01, coordenadas UTM N=7.417.779,708 m e E=288.357,203 m, no limite com a Rua Araucária, segue o limite com a Rua Maringá com azimute de 124°38'36" e distância de 90,00 m até o vértice 326-07 de coordenadas N=7.417.728,547 m e E=288.431,246 m, este localizado no limite com a Rua Cerro Azul, segue o limite com a Rua Cerro Azul com azimute de 214°38'33" e distância de 120,00 m até o vértice 326-11 de coordenadas N=7.417.629,821 m e E=288.363,031 m, este localizado no limite com a Rua Mandaguari, segue o limite com a Rua Mandaguari com azimute de 304°38'36" e distância de 90,00 m até o vértice 326-17 de coordenadas N=7.417.680,983 m e E=288.288,987 m, este localizado no limite com a Avenida Rio Grande do Sul, segue o limite com a Rua Araucária com azimute de 34°38'35" e distância de 120,00 m até o vértice 326-01 de coordenadas N=7.417.779,708 m e E=288.357,203 m, este localizado no limite com a Rua Araucária. Início desta descrição, fechando o perímetro descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Tapira, Estado do Paraná aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 302/2025
Baixa a cláusula de reversão decorrente do imóvel registrado na matrícula n. 63.578 do 1º Ofício.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4342, de 22 de fevereiro de 2019, que autorizou a alienação ou a concessão de direito real de uso a título gratuito com possibilidade de doação futura do imóvel Lote nº A, da Quadra nº 10, localizado no loteamento denominado Conjunto Residencial Parque Jabuticabeiras 2ª parte, desta cidade, com área de 4.888,33 m², conforme memorial e mapa anexo, objeto da matrícula nº 63.578, 1º Ofício;
CONSIDERANDO o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Municipal n.° 059/2019;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 231 expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que solicita a baixa da cláusula de reversão do imóvel, de 24 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião ordinária da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, em 01 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2.387, art. 2°, § 3°, de 23 de agosto de 2001, que dispõe sobre a liberação da cláusula de reversão de terrenos doados pelo Município para fins de indústrias.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica decretada a baixa da cláusula de reversão constante no artigo 11, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017 e Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Municipal n.° 059/2019, referente ao imóvel Lote nº A, da Quadra nº 10, localizado no loteamento denominado Conjunto Residencial Parque Jabuticabeiras 2ª parte, desta cidade, com área de 4.888,33 m², conforme memorial e mapa anexo, objeto da matrícula nº 63.578, 1º Ofício desta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º A Divisão de Patrimônio adotará as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

TAPIRA PREFEITURA

DECRETO N.º 2.913/2025

EMENTA: INSTAURA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) NO ÂMBITO DA ÁREA URBANA, DEFINIDA NO ART. 1º, ESTABELECIDA NA CIDADE DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018; considerando a necessidade do Poder Público formular e desenvolver, no espaço urbano, as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, de forma a buscar a ocupação do solo de maneira eficiente e combinar o seu uso de forma funcional.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);

CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO que o Município de Tapira-PR cumpriu todos os requisitos legais, especialmente quanto ao processamento de Regularização Fundiária contante no Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 326 inscrido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.800,00 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)

DECRETA

Art. 1º 1Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana — REURB Titulatória, fundamentada no parágrafo 2º do artigo 21 e artigo 38 do Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018, na modalidade de Interesse Específico (Reurb-E) do Núcleo Urbano Consolidado, sem condições de reversibilidade, localizado em área já parcelada anterior a Lei n°6.766/69, com todas as infraestruturas corretamente instaladas e unidades individualizadas e matriculadas. O imóvel foi declarado de utilidade pública com a finalidade expressa de regularização fundiária. O núcleo urbano que terá a titulação regularizada é denominado Quadra 326 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, tem como registros imobiliários as Matrículas; 484, 485, 486, 11.195, 14.477, 5.670, 5.671, 26.751, 5.672, 5.673, 5.674, 5.675 do 01° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, Transcrição: 2492, fls.29, do Livro n° 3-C, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, e, Transcrição nº 14.265 fls. 245, do Livro Lº 3-H, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná e compreende 1 (uma) Quadra, totalizando 16 Lotes, ocupando uma área de 10.800,00 metros quadrados, não havendo área ocupada por ruas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Tapira/PR, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

RONALD OGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito

TAPIRA PREFEITURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTÍCA

Áreas para Regularização Fundiária núcleo urbano **Quadra 326, com área de 10.800,00** metros quadrados, alcançadas pelas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR; as Matrículas; 484, 485, 486, 11.195, 14.477, 5.670, 5.671, 26.751, 5.672, 5.673, 5.674 e 5.675 **Transcrição: 2492, fls.29 e Transcrição nº 14.265 fls. 245**.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, considerando na Lei de criação do Município de Tapira, Lei Estadual n.º 5.495 de 02 de fevereiro de 1967, desmembrado dos Municípios de Cidade Gaúcha e Maria Helena, e com indícios de construções de cidade em 1957 o procedimento administrativo da Reurb é fundamentada no artigo 69 da Lei Federal 13.465/17, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Especial (Reurb-E), seguindo a classificação conforme requerido, em núcleo urbano informal consolidado Denominado **Quadra 326** inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de **10.800,00 metros quadrados,** registrada sob as matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR; Matrículas; **484, 485, 486, 11.195, 14.477, 5.670, 5.671, 26.751, 5.672, 5.673, 5.674, 5.675** do 01° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, **Transcrição: 2492, fls.29**, do Livro n° 3-C, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, e, **Transcrição nº 14.265 fls. 245,** do Livro **Lº 3-H**, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná. Conforme memorial descritivo que segue anexo e integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, nos termos da Lei Federal n° 13.465/17, do Decreto n° 9.310/18; e da Lei Federal n° 10.257/01. O perímetro urbano a ser regularizado consiste-se em um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016. A poligonal de demarcação possui as características e dimensões descritas no memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO
Demarcação Urbanística

Inicia no vértice 326-01, coordenadas UTM N=7.417.779,708 m e E=288.357,203 m, no limite com a Rua Araucária, segue o limite com a Rua Maringá com azimute de 124°38'36" e distância de 90,00 m até o vértice 326-07 de coordenadas N=7.417.728,547 m e E=288.431,246 m, este localizado no limite com a Rua Cerro Azul, segue o limite com a Rua Cerro Azul com azimute de 214°38'33" e distância de 120,00 m até o vértice 326-11 de coordenadas N=7.417.629,821 m e E=288.363,031 m, este localizado no limite com a Rua Mandaguari, segue o limite com a Rua Mandaguari com azimute de 304°38'36" e distância de 90,00 m até o vértice 326-17 de coordenadas N=7.417.680,983 m e E=288.288,987 m, este localizado no limite com a Avenida Rio Grande do Sul, segue o limite com a Rua Araucária com azimute de 34°38'35" e distância de 120,00 m até o vértice 326-01 de coordenadas N=7.417.779,708 m e E=288.357,203 m, este localizado no limite com a Rua Araucária. Início desta descrição, fechando o perímetro descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis proprietários, titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titular sobre o imóvel objeto da REURB.

Tapira, Estado do Paraná aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/701.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinqüenta reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.391.371/0001-16, para prestação de serviços técnicos especializados para realizar a integração da plataforma GEOMAIS com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), com a finalidade de otimizar o envio de dados cadastrais e geoespaciais de imóveis urbanos e rurais ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), conforme as especificações técnicas da Receita Federal do Brasil (RFB), sendo que o serviço incluirá o desenvolvimento e adequação de sistemas, bem como a geração, envio e controle das remessas de dados, com segurança e conforme os requisitos técnicos exigidos, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/06/701, de 30 de junho de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 03 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

TAPIRA PREFEITURA

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTÍCA

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 75.801.738/0001-57, com sede administrativa na Rua Paranaguá n° 518, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito **MUNICIPAL RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.206.307-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 020.336.219-52, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e considerando o que consta do procedimento n° 083/2021, de acordo com requerimento dos legitimados, fundamentado no artigo 21 do Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018 e artigo 28 Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 da Secretaria de Administração Pública, considerando na Lei de criação do Município de Tapira, Lei Estadual n.º 5.495 de 02 de fevereiro de 1967, desmembrado dos Municípios de Cidade Gaúcha e Maria Helena, e com indícios de construções de cidade em 1957 o procedimento administrativo da REURB é fundamentada no artigo 69 da Lei Federal 13.465/17, seguindo a classificação conforme a documentação acostada, FAZ SABER que os terrenos urbanos localizado no núcleo urbano **Quadra 295**, com área **de 10.772,22 metros quadrados**, com as seguintes características, dimensões e confrontações descritas em mapa e memorial descritivo abaixo engloba áreas destinadas ao Processo de Regularização Fundiária Urbana — REURB Titulatória, com base no inciso IV do art. 11 e art. 19 da Lei Federal 13.465/17 e Art. 12 do Decreto Federal 9.310/18.9.310/18.

Sendo a confrontação do Núcleo a ser Regularizado, Quadra 295, as Ruas: Rua Foz do Iguaçu; Rua Jaguariaíva; Rua Clevelândia; e Rua Antonina, de Propriedade do Município de Tapira, fica dispensado o procedimento de **notificação de confrontantes** com base no art. 13 do Decreto Federal 9.310/18, ficando mantida a **notificação dos Titulares DOS IMÓVEIS ATINGIDOS PELO PROCEDIMENTO** pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, dos registros imobiliários conforme tabela abaixo:

NÚCLEO	UNIDADE ATRIBUÍDA	MATRÍCULA	ÁREA REG.	NOME REGISTRADO	ÁREA REURB
Quadra 295	LOTE 01	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	692,58 m²
	LOTE 02	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	692,58 m²
	LOTE 03	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	692,58 m²
	LOTE 04	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	676,17 m²
	LOTE 05	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	676,17 m²
	LOTE 06	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	676,17 m²
	LOTE 07	33.567	675,00 m²	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	634,92 m²
	LOTE 08	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	726,17 m²
	LOTE 09	26.738	675,00 m²	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	623,80 m²
	LOTE 10	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	719,78 m²
	LOTE 11	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	658,20 m²
	LOTE 12	2.159	675,00 m²	EURIDES ANTONIO SUDRÉ	661,25 m²
	LOTE 13	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	665,88 m²
	LOTE 14	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	651,47 m²
	LOTE 15	872	675,00 m²	MARIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	651,47 m²
	LOTE 16	NÃO LOCALIZADO	675,00 m²	NÃO IDENTIFICADO	673,03 m²

Os titulares de domínio não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal serão notificados por edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, contado da data da notificação.

A Administração Pública Municipal, adotará as medidas de **notificação dos Titulares DOS IMÓVEIS ATINGIDOS PELO PROCEDIMENTO** de que trata o art. 12 do Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018, por meio do cartório de registro de imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Quanto a demarcação dos limites descritos neste procedimento e instalados em campo e, havendo divergência que apresente impugnação fundamentada no § 4º do referido artigo no prazo comum de 30 dias, a ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística de acordo com § 3º, seguindo, portanto, a publicação por edital e a emissão de Decreto do Desapropriação por utilidade pública para aprovação por meio de Decreto Municipal do **Processo de Regularização Fundiária Urbana — REURB Titulatória** e Emissão de Certidão de Regularização Fundiária a favor dos requerentes legitimados.

Determino que na hipótese de apresentação de impugnação, a Secretaria de Governo instaure procedimento extrajudicial de composição de conflitos que poderá ser adotado de acordo nos termos do art. 14 Decreto 9.310/18 e a busca da mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultado ao Poder Público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada em acordo ao § 3º do referido artigo.

Ao presente é o que se determina o procedimento Secretaria de Administração Pública.

MEMORIAL DESCRITIVO
Demarcação Urbanística

MUNICÍPIO: Tapira, Estado do Paraná.
COMARCA: Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
IMÓVEL: Quadra 326
ÁREA: 10.800,00 m²; - Perímetro:420,00 m

DESCRIÇÃO:

MUNICÍPIO: Tapira, Estado do Paraná.
COMARCA: Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
IMÓVEL: Quadra 295 de Tapira-PR;
ÁREA: 10.772,22 m²;
PERÍMETRO: 419,25 m.

DESCRIÇÃO:

Inicia no vértice P79, coordenadas UTM N=7420497.790 m e E=288361.401 m, no limite com a Rua Antonina, segue o limite com a Rua Foz do Iguaçu com azimute de 124°49'04" e distância de 15.46 m até o vértice P78 de coordenadas N=7420488.961 m e E=288374.095 m, este localizado no limite com a Rua Foz do Iguaçu, segue o limite com a Rua Foz do Iguaçu com azimute de 124°49'04" e distância de 15.46 m até o vértice P82 de coordenadas N=7420480.133 m e E=288386.789 m, este localizado no limite com a Rua Foz do Iguaçu, segue o limite com a Rua Foz do Iguaçu com azimute de 124°49'04" e distância de 15.46 m até o vértice P71 de coordenadas N=7420471.304 m e E=288399.483 m, este localizado no limite com a Rua Foz do Iguaçu, segue o limite com a Rua Foz do Iguaçu com azimute de 124°49'04" e distância de 14.73 m até o vértice P70 de coordenadas N=7420462.891 m e E=288411.580 m, este localizado no limite com a Rua Foz do Iguaçu, segue o limite com a Rua Foz do Iguaçu com azimute de 124°49'04" e distância de 14.73 m até o vértice P74 de coordenadas N=7420454.478 m e E=288423.676 m, este localizado no limite com a Rua Foz do Iguaçu, segue o limite com a Rua Foz do Iguaçu com azimute de 124°49'04" e distância de 14.73 m até o vértice P76 de coordenadas N=7420446.066 m e E=288435.772 m, este localizado

no limite com a Rua Foz do Iguaçu, segue o limite com a Rua Jaguariaíva com azimute de 214°25'45" e distância de 45.90 m até o vértice P77 de coordenadas N=7420408.208 m e E=288409.823 m, este localizado no limite com a Rua Jaguariaíva, segue o limite com a Rua Jaguariaíva com azimute de 214°25'45" e distância de 13.94 m até o vértice P90 de coordenadas N=7420396.707 m e E=288401.939 m, este localizado no limite com a Rua Jaguariaíva, segue o limite com a Rua Jaguariaíva com azimute de 214°25'45" e distância de 16.03 m até o vértice P93 de coordenadas N=7420383.482 m e E=288392.874 m, este localizado no limite com a Rua Jaguariaíva, segue o limite com a Rua Jaguariaíva com azimute de 214°25'45" e distância de 43.42 m até o vértice P97 de coordenadas N=7420347.672 m e E=288368.327 m, este localizado no limite com a Rua Jaguariaíva, segue o limite com a Rua Clevelândia com azimute de 304°41'20" e distância de 15.59 m até o vértice P95 de coordenadas N=7420356.544 m e E=288355.508 m, este localizado no limite com a Rua Clevelândia, segue o limite com a Rua Clevelândia com azimute de 304°41'20" e distância de 14.92 m até o vértice P94 de coordenadas N=7420365.034 m e E=288343.242 m, este localizado no limite com a Rua Clevelândia, segue o limite com a Rua Clevelândia com azimute de 304°41'20" e distância de 14.92 m até o vértice P96 de coordenadas N=7420373.524 m e E=288330.976 m, este localizado no limite com a Rua Clevelândia, segue o limite com a Rua Clevelândia com azimute de 304°41'20" e distância de 15.14 m até o vértice P98 de coordenadas N=7420382.138 m e E=288318.531 m, este localizado no limite com a Rua Clevelândia, segue o limite com a Rua Clevelândia com azimute de 304°41'20" e distância de 14.71 m até o vértice P99 de coordenadas N=7420390.508 m e E=288306.438 m, este localizado no limite com a Rua Clevelândia, segue o limite com a Rua Clevelândia com azimute de 304°41'20" e distância de 14.60 m até o vértice P100 de coordenadas N=7420398.815 m e E=288294.436 m, este localizado no limite com a Rua Clevelândia, segue o limite com a Rua Antonina com azimute de 34°04'54" e distância de 44.62 m até o vértice P86 de coordenadas N=7420435.770 m e E=288319.439 m, este localizado no limite com a Rua Antonina, segue o limite com a Rua Antonina com azimute de 34°04'54" e distância de 16.04 m até o vértice P84 de coordenadas N=7420449.051 m e E=288328.425 m, este localizado no limite com a Rua Antonina, segue o limite com a Rua Antonina com azimute de 34°04'54" e

distância de 13.95 m até o vértice P80 de coordenadas N=7420460.601 m e E=288336.239 m, este localizado no limite com a Rua Antonina, segue o limite com a Rua Antonina com azimute de 34°04'54" e distância de 44.90 m até o vértice P79 de coordenadas N=7420497.790 m e E=288361.401 m, este localizado no limite com a Rua Antonina. Início desta descrição, fechando o perímetro descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Tapira, Estado do Paraná aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito

TAPIRA PREFEITURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTÍCA

Áreas para Regularização Fundiária núcleo urbano **Quadra 295, com área de 10.772.22** metros quadrados, alcançadas pelas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, as Matrículas: 33.567, **26.738, 2.159 e 872; Transcrição: 2.492, fls.29**, do Livro nº 3-C, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, e, **Transcrição nº 14.265 fls. 245,** do Livro **Lº 3-H**, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, considerando na Lei de criação do Município de Tapira, Lei Estadual n.º 5.495 de 02 de fevereiro de 1967, desmembrado dos Municípios de Cidade Gaúcha e Maria Helena, e com indícios de construções de cidade em 1957 o procedimento administrativo da REURB é fundamentada no artigo 69 da Lei Federal 13.465/17, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Especial (REURB-E), seguindo a classificação conforme requerido, em núcleo urbano informal consolidado Denominado **Quadra 295** inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de **10.772,22 metros quadrados**, registrada sob as matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR; as matrículas de n.º **33.567, 26.738, 2.159 e 872**; **transcrição: 2.492, fls.29, do Livro nº 3-C**, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, e, **transcrição nº 14.265 fls. 245, do Livro Lº 3-H**, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná. Conforme memorial descritivo que segue anexo e integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, nos termos da Lei Federal n° 13.465/17, do Decreto n° 9.310/18; e da Lei Federal n° 10.257/01. O perímetro urbano a ser regularizado consiste-se em um núcleo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

DECRETO Nº 221/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2691 de 03 de Novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
270	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ. do Ensino Fundamenta	3.3.90.30	100.000,00
271	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. do Ensino Fundamenta	3.3.90.30	100.000,00
						TOTAL.	200.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 103 – Educação 5%; 104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).
Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 03 de Novembro de 2025

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

DECRETO Nº 222/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2692 de 03 de Novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	859	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.93	5.000,00
TOTAL							R$ 5.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 859 - Pa Carregadeira - Mapa -CV - 942127.
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 03 de Novembro de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2691/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
270	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ. do Ensino Fundamenta	3.3.90.30	100.000,00
271	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. do Ensino Fundamenta	3.3.90.30	100.000,00
						TOTAL.	200.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 103 – Educação 5%; 104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).
Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 03 de Novembro de 2025

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2692/2025

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	859	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.93	5.000,00
TOTAL							R$ 5.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 859 - Pa Carregadeira - Mapa -CV - 942127.
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 03 de Novembro de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.379/2025
Suspender a servidora TATIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Decisão Administrativa exarada em 05/09/2025, no Processo de Sindicância nº 9320/2025, instaurado pela Portaria nº 1.628/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º Suspender a servidora TATIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.481.462-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.787.539-78, nomeada em 07/06/2016, para ocupar o cargo público de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto no Art. 128, incisos IX e XI, Art. 129, Inciso V, Art. 141 e Art. 154, inciso II, da Lei Complementar Nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama por 15 (quinze) dias, no período de 30/10/2025 a 13/11/2025, com prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

TAPIRA PREFEITURA

DECRETO N.º 2.914/2025

EMENTA: INSTAURA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) NO ÂMBITO DA ÁREA URBANA, DEFINIDA NO ART. 1º, ESTABELECIDA NA CIDADE DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018; considerando a necessidade do Poder Público formular e desenvolver, no espaço urbano, as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, de forma a buscar a ocupação do solo de maneira eficiente e combinar o seu uso de forma funcional.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);

CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO que o Município de Tapira-PR cumpriu todos os requisitos legais, especialmente quanto ao processamento de Regularização Fundiária contante no Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 326 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.800,00 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana — REURB Titulatória, fundamentada no parágrafo 2º do artigo 21 e artigo 38 do Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018, na modalidade de Interesse Específico (Reurb-E) do Núcleo Urbano Consolidado, sem condições de reversibilidade, localizado em área já parcelada anterior a Lei nº6.766/69, com todas as infraestruturas corretamente instaladas e unidades individualizadas e matriculadas. O imóvel foi declarado de utilidade pública com a finalidade expressa de regularização fundiária. O núcleo urbano que terá a titulação regularizada é denominado Quadra 295 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, tem como registros imobiliários as Matrículas; 33.567, 26.738, 2.159 e 872 do 01º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, Transcrição: 2.492, fls.29, do Livro nº 3-C, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, e, Transcrição nº 14.265 fls. 245, do Livro Lº 3-H, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná e compreende 1 (uma) Quadra, totalizando 16 Lotes, ocupando uma área de 10.772,22 metros quadrados, não havendo área ocupada por ruas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando na integralidade as disposições do Decreto n.º 2435 de 18 de dezembro de 2023

Tapira/PR, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

RONALD OGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025 - SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro em Umuarama - Paraná, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 84.785.492/0001-68, com sede situada na Rua das Magnólias nº 1105- Parque Jabuticabeira - Umuarama - Paraná, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017,conforme segue:
- Objeto Geral da Parceria: - O objeto geral é a construção da sede do Ara-Jabuticabeira, que será construída em um terreno com área total de 251,58m2, localizado na Rua das Magnólias, nº 1105 - Parque Jabuticabeira em Umuarama - Paraná, conforme descrito na Matricula nº35.983 do Registro de Imóveis - 1 º Oficio. A construção contará somente com um pavimento (térreo) com área total de 238,55m2 e vai contemplar os seguintes ambientes: Hall de entrada; Sala de reuniões; Sala de atendimento individual; lavanderia; banheiros masculino e feminino e saguão. A referida construção será executada em 02 (duas) Etapas, de acordo com o Memorial Descritivo que faz parte do presente Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.
- Objetivo Específico: Executar a 1ª etapa da construção, via Termo de Colaboração, através de recursos da Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, aprovado pela Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024 , que contará com as seguintes metas:
a)Aprovação do projeto: A obra só terá início após a aprovação municipal, por meio de análise realizada no departamento competente da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR. Sendo assim, durante toda a execução da construção, deverão permanecer no local da obra uma cópia aprovada do projeto, bem como o Alvará de construção.
b)Fechamento da obra: O fechamento da obra será realizado através de tapumes, que deverão ocupar no máximo o limite da divisa do lote, com altura mínima de 2,00 m (dois metros).
c)Locação da Obra: O terreno deverá ser limpo manualmente/ ou por equipamento mecânico, com uma raspagem superficial. A locação da obra será de forma convencional, através de gabarito com tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m. Caberá ao Engenheiro Responsável proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.
d)Placa da obra: Será fixada na entrada do empreendimento, externamente ao tapume e em local visível, uma placa indicativa com pelo menos 0,64 m², com largura mínima de 0,80 m contendo: identificação da obra e sua tipologia, os nomes dos autores dos projetos e o responsável técnico pela execução obra com os respectivos registros profissionais, o número do alvará e as áreas de construção da referida obra.
e)Infraestrutura: A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especificamente NBR-6122 - Projeto e Execução
f)Fundações: As fundações serão executadas no local, conforme projeto estrutural de fundação, respeitadas as composições na resistência indicada no projeto, devendo o concreto receber adensamento compatível. Após a concretagem das fundações e sua desforma, as cavas deverão ser reaterradas com material de boa qualidade e apiloado.
g)Supraestrutura: O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado – NBR 6118.
h)As estruturas: serão rebocadas e serão executadas com formas de madeira, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.
i)Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados.
j)Será utilizado concreto rodado em betoneira, FCK=25MPA, o mesmo para vigas e pilares.
k)Impermabizações: As vigas de baldrame, que deverão receber paredes do pavimento térreo (ou não), devem, após desformadas, serem impermeabilizadas nas faces laterais e na face superior, com duas demãos de impermeabilizante asfáltico. Nos serviços de impermeabilização precisam ser tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria
l)Alvenaria/fechamento vertical: Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes novas constantes no projeto arquitetônico, lembrando que, as cotas das espessuras das paredes, no projeto arquitetônico deverão ser consideradas com revestimento. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas. Quando sobre baldrames, serão começadas depois de decorridas 24 horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos. Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares deverão ser executados chapisco, a fim de proporcionar maior aderência. As tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15 mm, sem contar o reboco. Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida.
m)Fechamento de Blocok: Será utilizada a para fechamentos verticais a tecnologia de paredes prontas, utilizando o produto: Blocok paredes prontas térmico e acústico. As paredes terá fechamento do galpão em blocok – placa de fechamento com as seguintes dimensões: largura 90 cm, altura 90cm, espessura variável sendo: 13, 15 e 20 cm conforme o projeto arquitetônico.
n)Verga: Sobre o vão das esquadrias, deve-se colocar vergas. Elas serão moldadas in loco com blocos de canaleta. Deverão, obrigatoriamente, exceder 30cm para cada lado do vão.
o)Contraverga: Na parte de baixo das janelas, deve-se colocar contra-vergas. Elas serão moldadas in loco em concreto em concreto e deve exceder 30cm de cada lado do vão.
p)Muros: Os muros deverão ser executados seguindo as especificações apresentadas em Projeto de Implantação. O muro deverá ter altura de 2,5m, conforme projeto de arquitetura. As alvenarias serão de um modo geral, executadas em tijolos cerâmicos furados com dimensões de 14x20x9cm com mínimo de 06 (seis) furos ou similares conforme material disponível na região, ou em blocok paredes prontas, no mínima de 9 cm de espessura e assentado com argamassa no traço de 1:2:8 .
– Dos Repasses: Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$143.730,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e trinta reais) que será repassado em parcela única do valor total de R$143.730,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e trinta reais), cujo recurso é proveniente de:
a)Emenda Impositiva, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024.
b)Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.508- ED:3.3.50.43.00.00 - D:17 - F:1
70.001.10.122.0002.1.508 -ED:4.4.50.42.00.00 - D:18 - F:1
- Da Vigência: O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Umuarama-Pr., 29 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS, situada na Rua das Magnólias nº 1105- Parque Jabuticabeira - Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 84.785.492/0001-68, com vistas ao atendimento do interesse público.
Objeto Geral: O objeto geral é a construção da sede do Ara-Jabuticabeira, que será construída em um terreno com área total de 251,58m2, localizado na Rua das Magnólias, nº 1105 - Parque Jabuticabeira em Umuarama - Paraná, conforme descrito na Matricula nº35.983 do Registro de Imóveis - 1 º Oficio. A construção contará somente com um pavimento (térreo) com área total de 238,55m2 e vai contemplar os seguintes ambientes: Hall de entrada; Sala de reuniões; Sala de atendimento individual; lavanderia; banheiros masculino e feminino e saguão. A referida construção será executada em 02 (duas) Etapas, de acordo com o Memorial Descritivo que faz parte do presente Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.
Objetivo Especifico: Executar a 1ª etapa da construção, via Termo de Colaboração, através de recursos da Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, aprovado pela Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024 , que contará com as seguintes metas:
1. Aprovação do projeto: A obra só terá início após a aprovação municipal, por meio de análise realizada no departamento competente da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR. Sendo assim, durante toda a execução da construção, deverão permanecer no local da obra uma cópia aprovada do projeto, bem como o Alvará de construção.
2. Fechamento da obra: O fechamento da obra será realizado através de tapumes, que deverão ocupar no máximo o limite da divisa do lote, com altura mínima de 2,00 m (dois metros).
3. Locação da Obra: O terreno deverá ser limpo manualmente/ ou por equipamento mecânico, com uma raspagem superficial. A locação da obra será de forma convencional, através de gabarito com tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m. Caberá ao Engenheiro Responsável proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.
4. Placa da obra: Será fixada na entrada do empreendimento, externamente ao tapume e em local visível, uma placa indicativa com pelo menos 0,64 m², com largura mínima de 0,80 m contendo: identificação da obra e sua tipologia, os nomes dos autores dos projetos e o responsável técnico pela execução obra com os respectivos registros profissionais, o número do alvará e as áreas de construção da referida obra.
5. Infraestrutura: A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especificamente NBR-6122 - Projeto e Execução
6. Fundações: As fundações serão executadas no local, conforme projeto estrutural de fundação, respeitadas as composições na resistência indicada no projeto, devendo o concreto receber adensamento compatível. Após a concretagem das fundações e sua desforma, as cavas deverão ser reaterradas com material de boa qualidade e apiloado.
7. Supraestrutura: O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado – NBR 6118.
8. As estruturas: serão rebocadas e serão executadas com formas de madeira, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.
9. Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados.
10. Será utilizado concreto rodado em betoneira, FCK=25MPA, o mesmo para vigas e pilares.
11. Impermabizações: As vigas de baldrame, que deverão receber paredes do pavimento térreo (ou não), devem, após desformadas, serem impermeabilizadas nas faces laterais e na face superior, com duas demãos de impermeabilizante asfáltico. Nos serviços de impermeabilização precisam ser tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria
12. Alvenaria/fechamento vertical: Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes novas constantes no projeto arquitetônico, lembrando que, as cotas das espessuras das paredes, no projeto arquitetônico deverão ser consideradas com revestimento. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas. Quando sobre baldrames, serão começadas depois de decorridas 24 horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos. Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares deverão ser executados chapisco, a fim de proporcionar maior aderência. As tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15 mm, sem contar o reboco. Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida.
13. Fechamento de Blocok: Será utilizada a para fechamentos verticais a tecnologia de paredes prontas, utilizando o produto: Blocok paredes prontas térmico e acústico. As paredes terá fechamento do galpão em blocok – placa de fechamento com as seguintes dimensões: largura 90 cm, altura 90cm, espessura variável sendo: 13, 15 e 20 cm conforme o projeto arquitetônico.
14. Verga: Sobre o vão das esquadrias, deve-se colocar vergas. Elas serão moldadas in loco com blocos de canaleta. Deverão, obrigatoriamente, exceder 30cm para cada lado do vão.
15. Contraverga: Na parte de baixo das janelas, deve-se colocar contra-vergas. Elas serão moldadas in loco em concreto em concreto e deve exceder 30cm de cada lado do vão.
16. Muros: Os muros deverão ser executados seguindo as especificações apresentadas em Projeto de Implantação. O muro deverá ter altura de 2,5m, conforme projeto de arquitetura. As alvenarias serão de um modo geral, executadas em tijolos cerâmicos furados com dimensões de 14x20x9cm com mínimo de 06 (seis) furos ou similares conforme material disponível na região, ou em blocok paredes prontas, no mínima de 9 cm de espessura e assentado com argamassa no traço de 1:2:8 .
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Vigência: a parceria terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do termo de colaboração.
Valor total da parceria: R$ 143.730,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e trinta reais).
Fonte de financiamento: Devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a titulo emenda impositiva para a ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS.
Base Legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4827 de 17/12/2024.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto;
Considerando que, a presente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem base legal no Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/14 e pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017;
Considerando que, a transferência de recursos encontra-se também devidamente autorizada através da LOA, aprovado pela Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS denominado Organização da Sociedade Civil - OSC;
Considerando que, o valor que será repassado para a ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS, através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.
Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que serão designados através de portarias;
Considerando que, as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS, e que a Entidade providenciou toda a documentação solicitados na Lei Nº 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos necessários para a formalização através de Termo de Colaboração;
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO por Inexigibilidade de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº Nº13.019/2014, com a ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS, com a transferência de recursos no valor total de R$ 143.730,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e trinta reais).
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparencia, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , situada na Rua Ministro Oliveira Salazar - centro - Umuarama - Pr. cujo teor será analisado pela Secretaria Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama-PR., 22 de setembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 311/2025
Altera o art. 25 do Decreto n.° 202/2022 que dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 586/2025 do Conselho Tutelar de Umuarama, emitido em 24 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação interna n.°· 1430/2025 da Assistência Social, emitida em 16 de outubro de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º O art. 25 do Decreto n.° 202/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 25. É proibido o pernoite de veículo em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, excetuando-se os veículos em uso pelo Prefeito Municipal, as máquinas em uso nas estradas rurais.
§ 1º Independentemente do horário de chegada do servidor condutor, os veículos oficiais deverão ser estacionados nos locais indicados no artigo anterior.
§ 2º Excetuam-se ainda os veículos vinculados ao Conselho Tutelar. No caso destes, o servidor responsável pela utilização, em horário noturno, deverá comprovar, quinzenalmente, a finalidade da utilização e o horário de uso, mediante encaminhamento de relatório à Secretaria da Assistência Social e ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.”
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretário Municipal de Asistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT
RESOLUÇÃO N° 01/2025
“Aprova o Regimento Interno da Comissão de
Farmácia e Terapêutica, no âmbito do
município Umuarama, e dá outras providências”.
A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal de Nº DE DE OUTUBRO DE 2025, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.
CONSIDERANDO a decisão da reunião ordinária da CFT do dia 14 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito do município de Umuarama, em anexo.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de Outubro de 2025.
Carlos Gabriel Zanata Cardozo
Presidente da CFT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT).
2025 – 2027
AUTORIDADES MUNICIPAIS
Antonio Fernando Scanavaca
Prefeito
Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde
MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – (CFT)
Carlos Gabriel Zanata Cardozo – Farmacêutico – Presidente
Leonardo Sandri – Médico – Vice-Presidente
Luana Gobo Pessanha – Farmacêutica – Secretária
Maria Luíza dos Santos – Farmacêutica – Secretária Substituta
Marília Tama Higashi – Farmacêutica
Fernanda Cristine Torres de Almeida – Odontóloga
Eric de Feitas – Médico
Edilson Rodrigues Albuquerque – Enfermeiro
Cintia Trucolo Braga – Enfermeira
Kaio Alexandre Luz da Silva – Assistente Administrativo
SUMÁRIO

CAPÍTULO I 4
DA NATUREZA E FINALIDADES
CAPÍTULO II 4
DA COMPOSIÇÃO 5
CAPÍTULO III 5
ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO 6
CAPÍTULO IV 6
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS 7
CAPÍTULO V 8
DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES 9
CAPÍTULO VI 10
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PADRONIZAÇÃO 10
CAPÍTULO VII 11
EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS DA PADRONIZAÇÃO
CAPÍTULO VIII 11
REVISÃO DA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
CAPÍTULO IX 11
REPUBLICAÇÃO DO ELENCO DE MEDICAMENTOS
CAPÍTULO X 12
SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTO NÃO-PADRONIZADO
CAPÍTULO XI 13
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO XII 13
ANEXOS 13
Anexo I – Solicitação para Compra de Medicamento Não Padronizado 14
Anexo II – Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos.....15
Anexo III – Termo de isenção de conflito de interesse 17

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES
Art. 1°. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente, cujas ações devem estar voltadas para a seleção e promoção do uso racional e seguro de medicamentos.
Art. 2°. A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como finalidade servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos, além de promoção do uso adequado dos mesmos. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - A CFT será constituída por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de
Saúde (SMS) e terá, minimamente, a seguinte composição:
I) Um Farmacêutico da Divisão de Assistência Farmacêutica;
II) Dois Farmacêuticos das Unidades Básicas de Saúde;
III) Um Farmacêutico da Urgência e Emergência "PAM/UPA";
IV) Um Médico da Atenção Primária;
V) Um Médico da Urgência e Emergência "PAM/UPA";
VI) Um Cirurgião Dentista da Atenção Primária;
VII) Um Enfermeiro da Atenção Primária;
VIII) Um Enfermeiro da Urgência e Emergência "PAM/UPA";
IX) Um técnico-administrativo;
X) Membros convidados;
§1º. Os membros mínimos que comporão a CFT serão designados pelas respectivas
Chefias imediatas;
§2º. As indicações deverão ser prioritárias, preferencialmente, há profissionais com reconhecida experiência em comissões, sistema de informação de medicamentos, sendo desejável ter conhecimento em Farmacologia, Epidemiologia;
§3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sob aprovação dos membros da CFT, a aprovação quanto à incorporação de membros adicionais ao previsto no caput do Art. 3º;
§4º. Os membros convidados, subitem "X", comporão as reuniões, conforme deliberação da pertinência à temática a ser discutida, não sendo estes membros efetivos da CFT;
§5º. Os membros convidados, subitem "X", deverão opinar, de forma subsidiária, de acordo com sua especialidade, oferecendo informações à comissão com intuito de
colaborar no processo de seleção e decisão sobre o(s) item(s);
§6 º. Sempre que o assunto discutido for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando a melhor consecução das atividades. Estes poderão, eventualmente, participar das reuniões como membros consultivos, com direito à voz;
§7º. Os membros consultivos não integram a composição da CFT como membros efetivos.
§8º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, caso haja solicitação de desligamento pelo membro ou ocorra o descumprimento do estabelecido neste regulamento, sob deliberação dos membros da comissão;
§9º. O membro que acumular 03 faltas não justificadas consecutivas, no período de 06 meses, será desligado da Comissão e deverá ser substituído em até 30 dias, em conformidade com o parágrafo 1º do Art. 3º.
§10º. A designação dos membros da Comissão será precedida, sem prejuízo de outras formalidades, do preenchimento do Termo de Compromisso e Confidencialidade e da Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse.
§11º. Os membros da CFT não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica e/ou por distribuidoras de medicamentos.
CAPÍTULO III
ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO
Art. 4º. A Comissão deverá eleger, dentre seus membros efetivos, o corpo diretivo, sob os seguintes cargos:
I) Presidente;
II) Vice-Presidente;
III) Secretário(a);
IV) Secretário(a) substituto(a);
Parágrafo único. Os membros da comissão serão eleitos entre si, por maioria absoluta de votos;
Art. 5°. O mandato dos membros do Corpo Diretivo da CFT será de 24 meses, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez, conforme deliberação dos membros da comissão ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A relação dos membros do Corpo Diretivo de cada mandato será publicada em portaria específica;
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Art. 6º – São atribuições da CFT:
a. Elaborar e atualizar a cada dois anos a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, após análise prévia dos profissionais de saúde, por meio de audiência e preenchimento de formulário específico EM ANEXO;
b. Estabelecer critérios de inclusão, exclusão ou substituição para padronização de medicamentos;
c. Aprovar ou reprovar a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
d. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do município;
e. Organizar a comunicação interna de divulgação da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
f. Padronizar medicamentos autorizados pela ANVISA e pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
g. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
h. Orientar as normas para a prescrição de medicamentos e insumos farmacêuticos no
SUS e revisá-las periodicamente;
i. Padronizar medicamentos que gerem redução de custos da terapia, com qualidade, segurança e efetividade;
j. Padronizar medicamentos em formas farmacêuticas, apresentação e dose que considerem a comodidade de administração, faixa etária, facilidade para cálculo de dose, fracionamento ou multiplicação de dose, favorecendo a administração dos mesmos e estimulando a adesão do paciente ao tratamento;
k. Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associações de medicamentos;
l. Revisar periodicamente as normas de prescrição e dispensação;
m. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
n. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
o. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
p. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
q. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
r. Dar auxílio técnico ao setor de licitações na elaboração dos Editais para aquisição de medicamentos;
s. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.
t. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde.
Art. 7°. São atribuições do Presidente:
a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
b. Convocar e presidir as reuniões;
c. Representar a Comissão, e órgãos afins, junto a Secretária Municipal de Saúde, quando necessário ou solicitado, e/ou indicar seu representante;
d. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e. Fazer cumprir o regimento.
Art. 8º. São atribuições da(o) Secretária(o):
a. Organizar a pauta das reuniões;
b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
d. Lavrar a ata das reuniões;
e. Convocar os membros da Comissão para as reuniões determinadas pelo Coordenador;
f. Organizar e manter o arquivo da Comissão;
g. Preparar a correspondência;
h. Realizar outras funções determinadas pelo Coordenador relacionado ao serviço desta Secretaria.
Art. 9º. São atribuições da(o) Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.
Art. 10. São atribuições da(o) Secretária(o) substituta(o) substituir a(o) Secretária(o) em suas ausências e impedimentos.
Art. 11. São atribuições e competências de todos os membros da CFT:
I) Comparecer às reuniões da Comissão;
II) Participar das análises dos casos;
III) Emitir parecer técnico consubstanciado considerando sua competência técnica;
IV) Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
V) Divulgar junto a seus pares as deliberações da CFT;
VI) Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII) Manter atualizado o Termo de Isenção de Conflito de Interesse, conforme Anexo III;
CAPÍTULO V
DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES
Art. 12. A CFT reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.
§1º. As reuniões deliberativas deverão ter, pelo menos, 50% mais um dos membros efetivos;
§2º. Nas reuniões ordinárias, as deliberações ocorrerão por maioria absoluta dos presentes nas reuniões;
§3º. Nas reuniões extraordinárias, as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes nas reuniões;
§4º. As reuniões se darão nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
§5º. A definição e reserva do local se dará pelo(a) Secretário(a) da comissão de forma eletrônica (e-mail) ou fisicamente;
Art. 13. As convocações da Comissão serão feitas pelo Presidente ou Secretária(o), e se darão:
§1º. Para reuniões ordinárias, ao final da reunião anterior ou sob definição de calendário prévio de reuniões, aprovado dentre seus membros;
§2º. Para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de quarenta e oito horas
(48 horas);
Art. 14. É de responsabilidade dos componentes da CFT comparecerem pontualmente às reuniões ordinárias convocadas;
§1º. Será(ão) dispensado(s) da contagem no quórum mínimo o(s) componente(s) que justificarem a ausência mediante férias e atestados;
§2º. Será(ão) considerado(s) faltante(s) o(s) componente(s) que deixar(em) de comparecer à(s) reunião(ões) ordinária(s) convocada(s) sem a apresentação de motivação à comissão, conforme previsto no §1º do Art. 14;
§3º. O(s) membro(s) que, injustificadamente incorrer(em) em falta a três reuniões consecutivas, serão desligados da comissão, sendo encaminhado memorando ao Secretário Municipal de Saúde o nome e a motivação para o referido desligamento;
Art. 15. A periodicidade das reuniões será de 01 (uma) reunião ordinária bimestral.
§1º. As deliberações ocorrerão em reunião ordinária, sob maioria absoluta de votos;
§2º. Não havendo "quórum", será realizada convocação de reunião extraordinária para discussão da(s) pauta(s) mais emergente(s);
§3º. Poderá haver convocações de reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, visando atender a(s) prioridade(s) e urgência(s) que não puder(em) ser discutida(s) em reunião ordinária próxima;
§4º. O quórum para reuniões extraordinárias se dará por maioria simples dos presentes, devendo haver, minimamente, 30% dos membros para validação das deliberações;
§5º. O voto do presidente será considerado voto de minerva;
§6º. Membros consultivos não terão direito a voto.
CAPÍTULO VI
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PADRONIZAÇÃO
Art. 16. É de competência exclusiva da CFT a padronização de medicamentos do município.
§1º. Somente serão incluídos na pauta da CFT solicitações de inclusão, substituição ou exclusão de medicamentos mediante o preenchimento adequado do formulário constante no Anexo II;
§2º. Somente serão feitas substituições de itens, se houver a comprovação técnico-científica da obsolescência do item a ser substituído, sem reserva das análises previstas nos demais parágrafos do presente artigo;
§3º. Serão adotados prioritariamente:
I) Na terapêutica: racionalização da farmacoterapia a ser empregada;
II) Na Economia: reduzir os custos através da seleção de produtos sob a ótica de custo efetividade, custo-benefício, custo minimização e custo utilidade;
§4º. Serão analisadas apenas solicitações atestadas por profissionais de saúde efetivos/vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, sendo atestado por especialistas em áreas médicas ou afins;
§5º. Serão padronizados, apenas, medicamentos de eficácia comprovada frente a estudos clínicos ou protocolos terapêuticos expedidos por sociedades médicas e afins reconhecidas;
Art. 17. Após o recebimento da solicitação de padronização de medicamentos:
§1º. A solicitação será incluída na pauta da primeira reunião que suceder à solicitação;
§2º. A solicitação será remetida a um, ou mais membros, para emissão de parecer;
§4º. O parecer será apresentado à CFT para apreciação dos membros e ratificação;
§5º. A critério do(s) parecerista(s), poderá ser convidado o solicitante para discussão conjunta;
§6º. A CFT terá sessenta (60) dias úteis, a contar da data da entrega do impresso, para
julgar e responder mediante parecer escrito ao(s) solicitante(s);
CAPÍTULO VII
EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS DA PADRONIZAÇÃO
Art. 18. O(s) medicamento(s) em que for constatada a inexistência de consumo por período igual ou superior à 12 meses ou naqueles em que o consumo seja considerado como subutilizados, serão removidos da padronização de medicamentos.
§1º. Serão mantidos os medicamentos em que não exista registro de consumo, ou considerado mínimo, desde que amparados por força de legislação específica;
§2º. Os medicamentos, que venham a sofrer a exclusão da padronização poderão ser igualmente solicitados para recomporem a padronização, desde que devidamente justificada a inclusão e aprovado nos termos deste regulamento;
CAPÍTULO VIII
REVISÃO DA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 19. O elenco de medicamentos padronizados será revisto, minimamente, a cada 02 (dois) anos pela CFT.
§1º. Poderá, sob deliberação dos membros da CFT, ocorrer a revisão de itens referentes à determinadas áreas/especialidades, em faces à melhoria na assistência médica prestada;
§2º. É de competência exclusiva da CFT a realização de convite a membros para participação das discussões durante a revisão da padronização de medicamentos;
CAPÍTULO IX
REPUBLICAÇÃO DO ELENCO DE MEDICAMENTOS
Art. 20. Serão publicados em Boletim de Serviços:
I) Inclusões;
II) Exclusões;
III) Alteração em descritivo;
Parágrafo único. Serão publicadas em listas separadas os medicamentos incluídos, excluídos ou com alteração nos descritivos, de modo a facilitar o acesso às alterações realizadas;
CAPÍTULO X
SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTO NÃO-PADRONIZADO
Art. 21. Caso exista a necessidade da prescrição de medicamento que não conste na relação de medicamentos padronizados:
I) Preencher o Anexo I – Solicitação de Compra de Medicamento Não-Padronizado;
II) Serão analisadas apenas solicitações atestadas por profissionais de saúde efetivos/vinculados da SMS, sendo atestado por especialistas em áreas médicas ou afins;
III) As solicitações de compra de medicamentos não-padronizados serão aceitas exclusivamente para atendimento à situações individuais não planejáveis, ou seja, onde não seja possível caracterizar falta de planejamento do setor da Administração Pública;
IV) O preenchimento deverá, obrigatoriamente, conter a justificativa da necessidade, bem como a impossibilidade de substituição por outro que conste na padronização;
V) Caso ocorra a entrega de formulário incompleto, este poderá ser negado recebimento ou mesmo impedida a inclusão em pauta de reunião da CFT;
Art. 22º. O formulário "Anexo I – Solicitação de Compra de Medicamento Não-Padronizado", devidamente assinado, carimbado e com todos os campos preenchidos, deverá ser encaminhado à Divisão de Assistência Farmacêutica (DAF). O representante e membro da CFT, lotado na DAF, deverá encaminhar o formulário ao Presidente, ou na sua ausência ao Vice-presidente, para avaliação e emissão do parecer por "Ad-Referendum" ou convocação de reunião extraordinária, caso necessária.
Parágrafo único. Após a avaliação e, caso haja aprovação da compra, o(s) medicamento(s) poderá(ão) ser adquirido(s) em quantidade suficiente para o tratamento de um único paciente.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º. Este regimento poderá ser modificado por proposição dos membros da CFT mediante deliberação em reunião convocada para este fim.
Art. 24. A revisão do presente regimento ocorrerá a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.
Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pela CFT.
Art. 26º. Revogam – se as disposições em contrário.
Art. 27°. O regimento entrará em vigor após sua aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e publicação em Diário Oficial.
CAPÍTULO XII
ANEXOS
Anexo I – Justificativa para compra de Medicamento Não Padronizado;
Anexo II – Inclusão / Exclusão de Medicamentos na Padronização;
Anexo III – Termo de Isenção de Conflito de Interesse;
Anexo I – Solicitação para Compra de Medicamento Não Padronizado
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
Solicitação nº____ (controle interno da CFT)
Solicitação Para Compra de Medicamento Não-Padronizado
Nome do Paciente*:
Prontuário*:
UBS: N° Cart. do SUS:
Medicamento*:
Dose*:
Apresentação:
Período de Tratamento*:
Posologia*:
Justificativa* para compra do medicamento não-padronizado bem como da discordância pela substituição por medicamento similar ou equivalente padronizado:

Os campos destacados por "" são de preenchimento obrigatório.
Nome do Médico:_____ CRM:_____
Especialidade (campo obrigatório):_____ Assinatura:
Data:_____
Telefones para contato: _____
Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
Data: __/__/____
Anexo II – Solicitação de Inclusão, Exclusão ou
Substituição de Medicamentos
Solicitação nº_____ (controle interno da CFT)
MÉDICO/PROFISSIONAL ESPECIALISTA VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Medicamento (nome genérico): .....
Apresentações: .....
Posologia usual: .....
Previsão de consumo (quantidade/mês): .....
Há medicamento de mesma classe ou mesma indicação terapêutica já padronizado? Sim( ) Não( )
Se SIM, qual o padronizado? .....
.....
Justifique qual a vantagem sobre o mesmo: .....
Caso o parecer seja favorável à padronização, o medicamento, atualmente disponível, poderia ser excluído? Sim( ) Não( ) Justifique: .....
.....
Indicação de uso (justificativa para a padronização) - Anexar evidência científica:
.....
.....
Há Protocolo de Uso Institucional? ( ) Sim ( ) Não *Se sim, anexá-lo.
Há concordância dos demais especialistas quanto à utilização do medicamento? Sim( ) Não( )
Encaminhado à CFT em: ...../...../.....
Assinatura e carimbo do recebedor
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZAÇÃO DATA:
RECEBIDO POR:
_____
NOME DO MEMBRO DA CFT MEDICAMENTO SOLICITADO:
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF)
Encaminhado à Divisão de Assistência Farmacêutica em: ...../...../.....
Laboratório(s) fabricante(s):.....
Apresentação disponível:.....
Preço de compra Aproximado/CMED:.....
Medicamento disponível no SUS: ( ) Sim Esfera: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
( ) Não
Encaminhado à Comissão de Farmácia e Terapêutica em: ...../...../.....
_____
Assinatura e carimbo do recebedor
COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Parecer:
.....
.....
Exige Protocolo? Sim ( ) Não ( )
_____
Assinatura e carimbo do Presidente da Comissão
Encaminhado a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) em: ...../...../.....
_____
Assinatura e carimbo do recebedor
Anexo III – Termo de isenção de conflito de interesse
• Nome:
• Cargo:
• Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?
( ) Sim
( ) Não
• Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica distribuidora de medicamentos?
( ) Sim
( ) Não
• Se você respondeu "sim" a algumas das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.
• Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):
Nome da empresa:
• Pertence as você, sua família ou grupo de trabalho? O interesse é vigente ao momento atual?
( ) Sim
( ) Não
• O interesse é vigente no momento atual?
( ) Sim
( ) Não
Se "não" quando cessou o interesse?
• Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?
( ) Sim
Qual:
( ) Não
Declaro que as informações acima são corretas e que não há nenhuma outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecidos.
Declaro que informarei à CFT se houver qualquer mudança nas circunstâncias acima declaradas.
Data:__ / __/____
_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 312/2025
Renova a concessão de direito real de uso de bem público firmada entre o Município de Umuarama e a Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU.
O PREFEITO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 91, inciso I e 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.116, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de direito real de uso à Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.162/2016, nº 4.215/2017 e nº 4.491/2021;
CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2025, de 25 de agosto de 2025, encaminhado pela Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU, no qual a entidade manifesta interesse na renovação do prazo da concessão por mais 5 (cinco) anos, apresentando, na oportunidade, documentação comprobatória de seu regular funcionamento neste Município, bem como da necessidade de utilização dos lotes de terras descritos na Lei Municipal nº 4.491/2021;
CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 232/2025 e nº 234/2025, respectivamente de 22 de agosto e 03 de setembro de 2025, emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, que reforçam o pleito da COOPERU e evidenciam a importância da continuidade das atividades desempenhadas pela cooperativa;
CONSIDERANDO o Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público firmado entre o Município de Umuarama e a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU, em 14 de dezembro de 2015, publicado no jornal Umuarama Ilustrado em 17 de dezembro de 2015, especialmente quanto à Cláusula Terceira, que dispõe sobre o prazo da concessão;
CONSIDERANDO o interesse público e social envolvido e a continuidade da destinação do imóvel para os fins originalmente estabelecidos.
D E C R E T A :
Art. 1º À luz do disposto na Cláusula Terceira - Prazo, item 3.1, do Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público firmado em 14 de dezembro de 2015 entre o Município de Umuarama e a Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU, fica renovada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a concessão de direito real de uso do imóvel
constituído pelos lotes de terras nºs 01, 02, 03, 04, 27, 28, 29, 30 e 31 da Quadra 02, do Parque Industrial III, com área total de 10.263,70 m² (dez mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados), em favor da referida cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.705.745/0001-72, com sede neste Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º A COOPERU - Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama, deverá regularizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, todas as pendências relacionadas à formalização da concessão, inclusive o registro da concessão no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de revogação da concessão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/16435
Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento público o interesse em aditar o Termo de Colaboração nº 021/2024 com a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA – APADEVI, doravante denominada simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 80.907.819/0001-75 com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4455, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 48 inciso I alínea a do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da parceria do Termo de Colaboração nº 021/2024.
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando a parceria firmada entre o Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI, que tem por objeto o fortalecimento das ações voltadas à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual atendidas pela entidade, faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 021/2024 até 30 de novembro de 2026.
A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a execução integral das ações previstas no plano de trabalho, que contempla a aquisição de materiais de consumo, conforme descrito a seguir: gêneros alimentícios; material de processamento de dados; material de limpeza e higiene; uniformes, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; material educativo e esportivo; material utilizado na manutenção e reparos de máquinas; contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) – profissional técnico em alimentos; e manutenção e conservação de equipamentos.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 31 de outubro de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - CMDCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/16432
Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento público o interesse em aditar o Termo de Fomento nº 016/2024 com a Organização da Sociedade Civil – OSC CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – BEM VIVER, doravante denominada simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 09.407.892/0001-14 com sede na Rua Jalira Inácia da Silva, n.º 3830, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 48 inciso I alínea a do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da parceria do Termo de Fomento nº 016/2024.
Considerando o Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2024, que tinha como objeto a estruturação da rede de atendimento da criança e do adolescente, onde os recursos foram destinados para custeio e aquisição de equipamentos e material permanente.
O Termo de Fomento foi formalizado em dezembro de 2024, contudo, o repasse do recurso financeiro, no montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), ocorreu apenas no final do mês de fevereiro de 2025, fato que impactou diretamente no início efetivo da execução das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.
Diante do exposto, e visando garantir a execução integral das metas pactuadas, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a regularidade na prestação dos serviços propostos, faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência da parceria por mais 6 (seis) meses, a contar de novembro de 2025, sendo o término em abril de 2026.
A presente prorrogação tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, promovendo o adequado cumprimento dos objetivos estabelecidos no instrumento de fomento e a efetividade das políticas públicas de assistência social.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 31 de outubro de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.391/2025
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 535/2025-DRH, datado de 30/10/2025.
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora, STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI, nomeada em 11/04/2022, para ocupar o cargo público de Professora de Educação infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com relação aos fatos ocorridos e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 140, 141, 143, 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: LINDOVA SIMAO DA ROCHA, ocupante do cargo público de Guarda Municipal - 1ª Classe, pelo regime Estatutário, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.242.275-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 703.771.039-34, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade urbana.
B) Membro: JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da cédula de identidade RG sob nº 10.727.187-2 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 080.764.609-13, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
C) Membro: JULIET PEGORARO FIGUEIREDO, ocupante do cargo público de Assistente Social, pelo regime Estatutário, portadora da cédula de identidade RG sob nº 10.324.892-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 072.591.599-44, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Suplente: MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.141.225-1 SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.626.789-98, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 888 de 22/09/2025)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público a quem interessar possa, com fundamento nas Leis Federais nº 14.628, de 20 de julho de 2023, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 05 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Federal, por meio da modalidade de "Compra com Doação Simultânea", para abastecimento do Banco de Alimentos.
A ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9horas do dia 17 de novembro de 2025.
LOCAL: Banco de Alimentos, localizado à Avenida Júlio César Jarros, nº 2684, Parque Daniele, Umuarama/PR.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
Informações sobre a presente Chamada Pública poderão ser obtidas na Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos no horário das 7h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: bancodealimentos@umuarama.pr.gov.br.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GERALDO REMOR PIKCLER
Secretária Municipal de Agricultura
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
MINUTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 888 de 22/09/2025)
1. DO PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, nº 3717, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pelas Leis Federais nº 14.628, de 20 de julho de 2023, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, pela Resolução GGALIMENTA nº 3, de 05 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Federal, por meio da modalidade de "Compra com Doação Simultânea", para abastecimento do Banco de Alimentos, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.
1.2 Os interessados deverão apresentar o envelope contendo os documentos e propostas para a aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural até às 16h00 do dia 14 de novembro de 2025, no BANCO DE ALIMENTOS, localizado na Avenida Júlio Cesar Jarros, nº 2684, Parque Daniele.
1.3 A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no Banco de Alimentos (endereço acima) e iniciará às 09 horas do dia 17 de novembro de 2025, sendo conduzida pela Comissão Especial.
2. DO OBJETO
2.1 O objeto da presente é a CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, produzidos por Agricultores Familiares que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Federal, por meio da modalidade de "Compra com Doação Simultânea", para abastecimento do Banco de Alimentos.
2.2 O fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores Familiares, será conforme as especificações a seguir, sendo apresentada uma quantidade estimada de aquisição, conforme a disponibilidade dos produtos e da necessidade da Divisão de Segurança Alimentar – Banco de Alimentos de Umuarama Pr.

Item	GRUPO LEGUMES	UNID	QUANT.	PREÇO	MÉDIO TABELA CONAB TOTAL
1	ABÓBORA KG	1004	R$ 2,97	2981,88	
2	ABÓBORA ORGÂNICA	KG	801	R$ 3,86	3091,86
3	JILÓ KG	500	R$ 15,81	7905,00	
4	JILÓ ORGÂNICO	KG	80	R$ 20,55	1644,00
5	MILHO VERDE COM PALHA	KG	800	R$ 6,21	4968,00
6	MILHO VERDE COM PALHA ORGÂNICO	KG	80	R$ 8,07	645,60
7	NABO KG	500	R$ 5,75	2875,00	
8	NABO ORGÂNICO	KG	100	R$ 7,48	748,00
Item	GRUPO LEGUMES	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
9	ABOBRINHA KG	3000	R$ 5,37	16110,00	
10	ABOBRINHA ORGÂNICA	KG	100	R$ 6,80	680,00
11	BERINJELA KG	1000	R$ 5,84	5840,00	
12	BERINJELA ORGÂNICA	KG	200	R$ 7,08	1416,00
13	BETERRABA KG	1000	R$ 5,89	5890,00	
14	BETERRABA ORGÂNICA	KG	200	R$ 7,48	1496,00
15	CENOURA KG	1000	R$ 5,92	5920,00	
16	CENOURA ORGÂNICA	KG	200	R$ 7,70	1540,00
17	BRÓCOLIS KG	600	R$ 9,63	5778,00	
18	BRÓCOLIS ORGÂNICO	KG	100	R$ 12,18	1218,00
19	CHUCHU KG	1000	R$ 4,52	4520,00	
20	CHUCHU ORGÂNICO	KG	200	R$ 5,88	1176,00
21	COUVE FLOR	KG	600	R$ 8,65	5190,00
22	COUVE FLOR ORGÂNICO	KG	100	R$ 10,82	1082,00
23	MAXIXE KG	800	R$ 6,00	4800,00	
24	MAXIXE ORGÂNICO	KG	100	R$ 7,80	780,00
25	PEPINO KG	1000	R$ 5,16	5160,00	
26	PEPINO ORGÂNICO	KG	100	R$ 6,71	671,00
27	QUIABO KG	1000	R$ 9,78	9780,00	
28	QUIABO ORGÂNICO	KG	100	R$ 12,71	1271,00
29	RABANETE KG	1000	R$ 8,23	8230,00	
30	RABANETE ORGÂNICO	KG	100	R$ 10,70	1070,00
31	TOMATE KG	2000	R$ 6,03	12060,00	
32	TOMATE ORGÂNICO	KG	200	R$ 7,84	1568,00
33	VAGEM KG	800	R$ 13,22	10576,00	
34	VAGEM ORGÂNICO	KG	100	R$ 17,19	1719,00
Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	UNID	QUANT.	PREÇO	MÉDIO TABELA DERAL
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA	KG	2000	R$18,42	36840,00
Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	UNID	QUANT.	PREÇO	MÉDIO TABELA CONAB
36	MANDIOCA COM CASCA KG	2500	R$ 4,08	10200,00	
37	MANDIOCA COM CASCA ORGÂNICO	KG	500	R$ 5,30	2650,00
Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	UNID	QUANT.	PREÇO	MÉDIO TABELA DERAL
38	BATATA DOCE KG	2500	R$ 4,35	10875,00	
39	BATATA DOCE ORGÂNICA KG	100	R$ 5,66	566,00	
40	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2000	R$ 7,16	14320,00
	GRUPO DE VERDURAS E TEMPEROS	UNID	QUANT.	PREÇO	MÉDIO TABELA DERAL
41	ACELGA KG	100	R$ 7,06	706,00	
42	ACELGA ORGÂNICO	KG	80	R$ 9,18	734,40
43	ALFACE KG	100	R$ 9,16	916,00	
44	ALFACE ORGÂNICO	KG	80	R$ 11,91	952,80
45	ALMEIRÃO KG	100	R$ 4,26	426,00	
46	ALMEIRÃO ORGÂNICO	KG	80	R$ 9,44	755,20
47	CHICÓRIA KG	100	R$ 9,02	902,00	
48	CHICÓRIA ORGÂNICO	KG	80	R$ 10,81	864,80
49	COUVE MANTEIGA KG	100	R$ 11,19	1119,00	
50	COUVE MANTEIGA ORGÂNICO	KG	80	R$ 12,13	970,40
51	ESPINAFRE KG	100	R$ 10,01	1001,00	
52	ESPINAFRE ORGÂNICO	KG	80	R$ 11,51	920,80
53	REPOLHO KG	100	R$ 4,35	435,00	
54	REPOLHO ORGÂNICO	KG	80	R$ 5,04	403,20
55	RÚCULA KG	80	R$ 10,50	840,00	
56	RÚCULA ORGÂNICO	KG	39	R$ 12,40	483,60
57	SALSINHA KG	49	R$ 18,33	898,17	
58	SALSINHA ORGÂNICO	KG	50	R$ 21,21	1060,50
59	ALHO KG	80	R$ 32,15	2572,00	
60	ALHO ORGÂNICO	KG	39	R$ 40,50	1579,50
61	CEBOLA KG	80	R$ 6,59	527,20	
62	CEBOLA ORGÂNICA	KG	42	R$ 8,57	359,94
63	CEBOLINHA KG	50	R$ 17,20	860,00	
64	CEBOLINHA ORGÂNICA	KG	49	R$ 22,33	1094,17
Item	GRUPO DE FRUTAS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
65	ABACATE KG	100	R$5,13	513,00	
66	ABACATE ORGÂNICO	KG	80	R$6,67	533,60
67	ABACAXI KG	100	R$7,16	716,00	
68	ABACAXI ORGÂNICO	KG	80	R$9,31	744,80
69	BANANA NANICA	KG	104	R$4,71	489,84
70	BANANA NANICA ORGÂNICO	KG	80	R$6,03	482,40
71	BANANA MAÇÃ KG	100	R$5,77	577,00	
72	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA	KG	80	R$7,30	584,00
73	BANANA PRATA KG	102	R$5,77	588,54	
74	BANANA PRATA ORGÂNICA	KG	80	R$7,30	584,00
75	GOIABA KG	100	R$7,29	729,00	
76	GOIABA ORGÂNICA	KG	77	R$9,48	729,96
77	LARANJA PERA	KG	100	R$4,88	488,00
78	LARANJA PERA ORGÂNICA	KG	80	R$6,34	507,20
79	LIMÃO KG	100	R$4,67	467,00	
80	LIMÃO ORGÂNICO	KG	80	R$5,83	466,40
81	MAMÃO KG	999	R$6,37	6363,63	
82	MAMÃO ORGÂNICO	KG	80	R$8,28	662,40
83	MANGA KG	95	R$8,24	782,80	
84	MANGA ORGÂNICA	KG	74	R$9,68	716,32
85	MARACUJÁ KG	102	R$11,14	1136,28	
86	MARACUJÁ ORGÂNICO	KG	80	R$14,48	1158,40
87	MELANCIA KG	103	R$3,22	331,66	
88	MELANCIA ORGÂNICO	KG	80	R$4,19	335,20
89	MELÃO KG	70	R$7,34	513,80	
90	MELÃO ORGÂNICO	KG	40	R$9,54	381,60
91	MORANGO KG	85	R$27,76	2359,60	
92	TANGERINA PONKAN	KG	75	R$4,85	363,75
93	UVA KG	40	R$12,52	500,80	
Item	GRUPO DE DOCES	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
94	DOCE DE FRUTAS PASTOSO	KG	101	R$ 34,80	3514,80
95	DOCE DE ABÓBORA KG	100	R$ 21,09	2109,00	
Item	GRUPO DE PANIFICADOS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
96	PÃO CASEIRO KG	240	R$ 17,35	4164,00	
97	BOLACHA CASEIRA KG	100	R$ 24,09	2409,00	
Item	GRUPO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL		UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO TABELA DERAL
98	MEL KG	200	R$ 34,14	6828,00	
99	FILÉ DE TILÁPIA KG	320	R$ 45,89	14684,80	
Item	GRUPO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO PERÍODO
100	FRANGO CAIPIRA KG	540	R$ 27,76	14990,40	
101	LEITE PASTEURIZADO Litro	2480	R$ 5,75	14260,00	
		TOTAL	R$ 325.000,00		

2.2.1 O presente procedimento visa o consumo de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com o objetivo de promover o Abastecimento e a Segurança Alimentar e Nutricional deste Município, obedecendo as Resoluções nº 04/2023, n° 03/2023 e n° 02/2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).
2.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, considerando sua natureza, pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas, padrões de qualidade peculiares ao objeto, além disto, são encontrados facilmente no mercado.
2.4 Os produtos serão adquiridos conforme suas respectivas épocas de produção.
3. DA FONTE DO RECURSO
3.1 O recurso disponibilizado é exclusivamente oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.
4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
4.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:
4.1.1. Agricultor individual:
a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
c.1) Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento como agricultor familiar na forma definida no art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, até 31 de dezembro de 2027, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico (art. 5º, da Resolução GGPAA nº 11, de 5 de setembro de 2024).
d) Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses ou declaração de dispensa sanitária, somente para propostas com credenciamento nos grupos POLPA DE FRUTAS, TUBÉRCULOS E RAÍZES (mandioca de mesa descascada e embalada), PANIFICIADOS E DOCES, para os produtos de origem animal, além da cópia da licença sanitária, apresentar o Registro de Inspeção Municipal - SIM.
e) Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
g) Proposta de fornecimento de alimentos para Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I.
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2 Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.3 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os Agricultores Familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023, e respectivas alterações.
I - inscritos no CadÚnico; II - povos indígenas; III - povos e comunidades tradicionais; IV - assentados da reforma agrária; V - pescadores; VI - negros; VII- mulheres; VIII - jovens entre 18 e 29 anos; IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
5.4 O Município estabelece prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores, tendo em vista que o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é um programa de compras locais, conforme segue:
a) Adquirir os alimentos de produtores do próprio Município;
b) Priorizar os agricultores pertencentes aos públicos prioritários, conforme Resolução GGPAA nº 03/2023.
5.4.1. Em casos excepcionais, visando atender a demanda de alimentos que não tem produção no Município, é possível adquirir produtos de agricultores sediados em outras localidades, priorizando-se os municípios vizinhos, território, região e estado, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.
6. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
6.1 A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea e/ou Compra Direta e dependerá da demanda da Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos, bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, desde que respeite o limite de participação de, no máximo, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais por unidade familiar, conforme Decreto n° 11.802/2023.
6.2 Produtos adquiridos no programa serão utilizados para doação para as Entidades Filantrópicas Assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade social.
6.3 A compra será realizada utilizando-se critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.
6.4 O contato com os agricultores familiares dar-se-á de forma constante, a fim de que haja o melhor andamento do processo, possibilitando fracionar a demanda de forma que contemple o máximo de produtores possível.
7. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos do Município de Umuarama-PR, localizado na Avenida Júlio César Jarros, 2684, Parque Daniele, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 9h00min, nas quantidades, datas e horários previstos nos cronogramas fornecidos pela Nutricionista do Banco de Alimentos, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
7.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita semanalmente, mediante solicitação do Banco de Alimentos.
7.3 As embalagens dos produtos deverão conter rótulo com, no mínimo,
a) identificação do agricultor;
b) identificação do produto;
c) data de fabricação;
d) data de validade;
e) ingredientes;
f) peso do produto.
7.4 O transporte dos gêneros alimentícios até o Banco de Alimentos, deverá ocorrer em veículo limpo.
7.5 Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante ateste da Nutricionista responsável.
7.5.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
7.5.2 Será exigida a substituição imediata em casos de observância de incorreção de itens entregues.
8. DOS PREÇOS
8.1 Os preços foram definidos de acordo com a Resolução GGPAA n° 3, de 05 de setembro de 2023 do Grupo Gestor do PAA, tendo como referência a Tabela da CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a Tabela DERAL, exercício 2025. Os produtos não contemplados na referida tabela, utilizou-se a metodologia segundo artigo 10º inciso II da Resolução GGPAA n°3, de 05 de setembro de 2023.
8.2 Os preços dos produtos orgânicos e/ou em processo de transição, terão o pagamento de valores diferenciados dos produtos convencionais, sendo superior em até 30% (trinta por cento) sobre estes, consoante ao disposto no parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023.
8.2.1 Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismo de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Lei 10.831/03) e/ou que esteja vigente e/ou para os produtores de transição orgânica ou base agroecológica, deverá ser comprovado mediante protocolo válido, atestado pelo órgão municipal competente de agricultura e abastecimento.
8.3 Somente serão aceitas as polpas de frutas dos estabelecimentos familiares rurais de produção credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Decreto 10.026/2019), que esteja vigente.
8.4 O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, de acordo com a relação dos grupos/produtos cadastrados na Proposta.
8.5 O valor total para a referida contratação será de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil).
9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade e por meio de documento fiscal atestado pelo Banco de Alimentos, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.
10.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização do MDS, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pelo Banco de Alimentos no Sistema de Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - SISPAA, disponível na rede mundial de computadores.
10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o fechamento da folha de pagamento, mediante conta bancária em titularidade do produtor credenciado, com cartão próprio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Federal.
10.2. Para que haja o pagamento dos produtos, todos os recibos de entrega deverão conter a assinatura do produtor rural e do responsável pelo recebimento do mesmo no Banco de Alimentos.
10. DO RESULTADO
10.1 A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.
10.2 Após fechado o período de credenciamento, o responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação terá 5 (dias) para analisá-los e finalizar o cadastro, a fim de evitar futuras falhas processuais provenientes de falta de documentos ou documentos incorretos.
11. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
11.2 Os fornecedores devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
12.2 A fiscal do contrato designada como representante para acompanhamento será a Nutricionista, Sr.ª Huana da Silva de Godoi, e como suplente a Assessora Especial, Sr.ª Tamara Cassemiro Javorski da Silva, ambas lotadas no Banco de Alimentos.
12.3 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
12.4 Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.
12.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Compromisso (Anexo II), que estabelecerá as condições para sua execução.
12.6 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos no horário das 7h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: bancodealimentos@umuarama.pr.gov.br.
12.7 Integram o presente instrumento:
a) Anexo I – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais.
b) Anexo II – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor
Umuarama, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GERALDO REMOR PIKCLER
Secretária Municipal de Agricultura
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ANEXO I
PROPOSTA DE VENDA
PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA FEDERAL
Proposta de atendimento à Chamada Pública n.º ...../2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
1. Nome do Proponente: 2. RG: 3. CPF:
4. Endereço: 5. Município: 6. CEP:
7. DAP:
Validade: 8. CAF:
Validade: 9. DDD/Fone:
II - RELAÇÃO DE GRUPOS E PRODUTOS
GRUPO PRODUTO UNIDADE PERIODICIDADE DE ENTREGA
Os produtos serão entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Umuarama/PR., bem como respeitando o valor individual e, ainda, o produtor poderá entregar outros produtos alimentícios, desde que estejam contemplados no Projeto geral ou de acordo com a demanda do Município, seguindo as mesmas tabelas de preços.
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta Proposta e que as informações acima conferem com as exigências de fornecimento.
Umuarama/PR., ... de ..... de 2.025.

_____
Beneficiário Fornecedor
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
Proposta n° 01890-DS-05139-2025-4128104
1. Nome do Agricultor (a): 2. RG: 3. CPF:
4. N.º DAP: 5. Validade DAP:
6. N.º CAF: 7. Validade CAF:
8. Endereço: 9. Município/UF:
10. CEP: 11. DDD/Fone:
Eu, ..., declaro, sob as penas da lei, que:
i. Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Federal e seus regulamentos;
ii. Tenho conhecimento das normas constantes na Chamada Pública n.º ...../2025;
iii. Comprometo-me a entregar os produtos de acordo com a quantidade agendada e com a qualidade necessária; caso o produto esteja em desacordo com a higiene e sanidade, ou seja, impróprio para consumo, o mesmo não será recebido;
iv. Estou ciente de que o valor máximo disponibilizado por DAP/CAF, conforme estabelece a legislação em vigor aplicável ao caso, é de R$- 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil, não cumulativo e não serei obrigado a entregar o valor total disponível.
v. Comprometo-me a manter em perfeita regularidade a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF, mantendo-a vigente, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa;
vi. Declaro ainda que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção, e serão entregues livres de sujidades e devidamente embalados e rotulados de acordo com cada tipo de produto e a legislação vigente;
vii. Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei;
viii. O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação ao PAA conforme Edital de Chamamento Público nº ..../2025, de .../08/2025 a ..../08/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediantes comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.
Umuarama, ... de ..... de 2.025.

_____
Beneficiário Fornecedor
CPF:
DAP/CAF:

_____
Responsável Legal pela Unidade Executora do PAA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/769
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 158/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA, para prestação de serviços de saúde especializados de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), na especialidade de Oftalmologia, com realização dos conjuntos de OCI de AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO – 0 A 8 ANOS, AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS, AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA e EXAMES OFTALMOLÓGICOS - SOB SEDAÇÃO, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, e à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Macrorregional, Planejamento Regional Integrado e pactuações vigentes, conforme o Edital de Chamamento Público 005/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 401.640,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos e quarenta reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/769 de 24 setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 31 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/813
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 159/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ALESSANDRA DO AMARAL PINTO FONOAUDIOLOGIA, para prestação de serviços de saúde especializados de Consultas de Fonoaudiologia (Eletiva) e Consultas de Fonoaudiologia Individual (Atendimento Domiciliar), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/813 de 09 de outubro de 2025, anexo.
Umuarama, 31 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/743
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa BIOPREV ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Exames Laboratoriais: ANTI HVD, ANTI LKM1, CARIÓTIPO BANDA G, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO TRAJETO UMUARAMA – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – UMUARAMA, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes e seus acompanhantes, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no trajeto Umuarama–Curitiba/Região Metropolitanas e Curitiba/Região Metropolitanas–Umuarama, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme Anexo I do presente Edital.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores estabelecidos no presente chamamento público tomaram como base a Tabela SIGTAP, bem como o levantamento de preços junto a empresas concessionárias de transporte rodoviário de passageiros que operam linhas regulares intermunicipais e interestaduais, por meio de consultas a tabelas tarifárias públicas disponibilizadas pelas empresas e/ou pelas agências reguladoras competentes (ANTT e/ou agência estadual).
2.4 O presente chamamento se enquadra na hipótese do inciso I, do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa a contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, que atuem no transporte rodoviário de passageiros (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), devidamente autorizadas pelo D.E.R. para os trajetos de Umuarama–Curitiba e Curitiba–Umuarama, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:
5.1.1 Habilitação Jurídica (original ou fotocópia autenticada)
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.1.1 Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
5.1.2 Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
5.1.3 Qualificação Técnica
a) Atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 01 (um) cliente pessoa jurídica para comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado;
b) Registro da empresa no D.E.R. em plena validade;
c) Certidão de anuência junto ao D.E.R. em plena validade;
d) Termo de responsabilidade onde a empresa contratada DECLARA:
I) Que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997;
II) Que mantém seus veículos devidamente registrados junto ao D.E.R.;
III) Que mantém apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros;
d.1) Em caso de descumprimento às previsões contidas no termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.
5.1.4 Anexos II e III devidamente preenchidos
5.1.4.1 Em caso de incongruências nos documentos apresentados/anexados, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
5.1.4.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
5.1.4.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
5.1.4.4 A diligência prevista no subitem 5.1.4.1 não se aplica para os interessados que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Serão considerados habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação.
6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DA EMPRESA, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO
6.6.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.10 Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
6.11 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.12 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6.12.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.12.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.12.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
6.12.4 A classificação se dará de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Média e Alta Complexidade, a qualquer momento, a partir do dia 06 de novembro de 2025, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
7.2.1 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.
7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
7.4.1 O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo e-mail tfd@umuarama.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 A partir da data estabelecida no item 7.1, os interessados poderão apresentar os documentos a que aludem os itens 5 e 6 à Comissão Especial de Credenciamento, que procederá a sua análise, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios dos itens 5 e 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.2 Os interessados que protocolaram seus pedidos de credenciamento nos primeiros 10 (dez) dias (CORRIDOS), contados da data estabelecida no item 7.1, caso considerados aptos, formarão a primeira fase de contratações, de modo a suprir a demanda inicial e urgente.
9.2.1 A demanda inicial será dividida igualmente entre os interessados referidos no subitem 9.2;
9.2.2 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas jurídicas interessadas e consideradas aptas, formarão cadastro de reserva e poderão ser contratadas, de acordo com as necessidades da Secretaria;
9.2.3 Será publicada, no Diário Oficial do Município e/ou no Sítio Eletrônico do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação;
9.2.3.1 A relação de credenciados de que trata o subitem 9.2.3 será atualizada sempre que houver credenciamento, descredenciamento e/ou contratação oriunda do presente chamamento público.
9.3 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.3.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço tfd@umuarama.pr.gov.br, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.º 302, de 03 de outubro de 2022.
9.3.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.4 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.4.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município e/ou no Sítio Eletrônico do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.5 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.6 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.7 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.8 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.8.1 Se houver necessidade de alteração substancial das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
9.8.1.1 Alterações simples, tais como incorreções, reajuste de valores, entre outros, poderão ser realizadas por meio de termo aditivo, dispensando, conforme o caso, o novo credenciamento dos interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 As contratações obedecerão às necessidades da Administração.
10.1.2 Serão contratados, de acordo com a demanda, os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos.
10.1.3 Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.1 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
10.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade Contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.
11.2.3 Na hipótese prevista no subitem 11.2, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.2.3.1 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.3 O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de realizar a extinção contratual, caso o (a) Contratado (a) não regularize a sua situação.
11.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante, não será extinto o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 Os valores estabelecidos no presente chamamento público tomaram como base a Tabela SIGTAP, bem como o levantamento de preços junto a empresas concessionárias de transporte rodoviário de passageiros que operam linhas regulares intermunicipais e interestaduais, por meio de consultas a tabelas tarifárias públicas disponibilizadas pelas empresas e/ou pelas agências reguladoras competentes (ANTT e/ou agência estadual).
12.1.1 Parte do custeio das atividades de transporte será financiado com recursos provenientes da Tabela de Procedimentos SIGTAP, que preveem o procedimento específico para o transporte de pacientes e seus respectivos acompanhantes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
12.1.2 A parte não custeada pelos recursos acima referidos, será custeada com recursos próprios e federais, oriundos de dotações orçamentárias: 70.001.10.122.0028.2.061.3.3.90.39.00.00 - D:90 – F:001 – Livres Próprio, 70.001.10.122.0028.2.061.3.3.90.39.00.00 - D:91 – F:494 – Federais.
12.2 Os valores estabelecidos pela Tabela SIGTAP somente sofrerão alteração caso haja reajuste do serviço na tabela citada.
12.3 Os demais valores também poderão sofrer alteração em caso de atualizações realizadas pelo D.E.R. ou após decorrido o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de julho de 2025, e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período. Na ausência desse índice, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, legalmente permitido à época, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).
12.4.1 O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: tfd@umuarama.pr.gov.br.
12.4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.4.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.4.3.1 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.5 As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, acompanhadas das certidões exigidas abaixo, em plena validade:
a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
e) Certidão negativa de débitos municipais.
12.6 Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações: nº do Contrato e nº do Processo de Inexigibilidade.
12.8 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.10 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.11 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.12 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
12.13 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
12.13.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.13.2. A utilização do disposto no item 12.13.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos federais (para os itens que se enquadrem) e recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

2□ Valor SIGTAP por passagem

• 11 × R$ 4,95 = R$ 54,45 por passagem

3□ Valor total pago pelo SIGTAP

• Passagens convencionais (QNT 6.000):

6.000 × 54,45 = R$ 326.700,00

• Passagens leito (QNT 600):

600 × 54,45 = R$ 32.670,00

4□ Contrapartida da prefeitura

• Convencionais: 1.132.260,00 – 326.700,00 = R$ 805.560,00

• Leito: 254.556,00 – 32.670,00 = R$ 221.886,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO VALOR TABELA SIGTAP (RECURSO FEDERAL)	VALOR CONTRAPARTIDA (RECURSO PRÓPRIO)	VALOR TOTAL
01	Passagens convencionais Umuarama – Curitiba/Região Metropolitana 550 km (quinhentos e cinquenta quilômetros)	Unid.	6000	R$ 188,71	R$ 54,45	R $ 134,26 R$ 1.132.260,00
02	Passagens para leito Umuarama – Curitiba/Região Metropolitana 550 km (quinhentos e cinquenta quilômetros)	Unid.	600	R$ 424,26	R$ 54,45	R $ 369,81 R$ 254.556,00
TOTAL		R$ 359.370,00	R$ 1.027.446,00	1.386.816,00		

1.3 Os valores estabelecidos pela Tabela SIGTAP somente sofrerão alteração caso haja reajuste do serviço na tabela citada.

1.4 Os demais valores também poderão sofrer alteração em caso de atualizações realizadas pelo D.E.R. ou após decorrido o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de julho de 2025, e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período. Na ausência desse índice, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, legalmente permitido à época, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo do Anexo II) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

1.4.1 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.1.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

1.5 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

1.6 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte de pacientes e respectivos acompanhantes residentes no Município de Umuarama, que necessitam de atendimento médico especializado em outras localidades (Curitiba e Região Metropolitana), fora da rede de saúde municipal, no âmbito do setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Tais deslocamentos são indispensáveis à continuidade do tratamento de saúde e à preservação da vida, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social. Diante disso, busca-se a aquisição de passagens rodoviárias em linhas regulares operadas por empresas devidamente autorizadas, que ofereçam estrutura adequada de conforto e comodidade aos usuários, com assentos confortáveis, higienização constante, climatização e disponibilidade de banheiros a bordo, de forma a minimizar os impactos físicos e emocionais das longas viagens.

Além disso, é imprescindível que as empresas mantenham sua frota em plenas condições operacionais, por meio de manutenção preventiva e corretiva periódica, assegurando a confiabilidade dos veículos utilizados. Também se exige a cobertura de todos os seguros obrigatórios, incluindo seguro contra terceiros e acidentes pessoais, de forma a garantir a proteção dos passageiros e a continuidade do serviço, evitando falhas mecânicas, atrasos ou interrupções nas viagens programadas.

Essa forma de contratação também contribui para a redução de riscos operacionais e oferece maior segurança jurídica e logística no retorno dos pacientes, permitindo maior previsibilidade e controle por parte da gestão pública. Assim, busca-se não apenas atender a uma obrigação legal e institucional do SUS, mas fazê-lo com qualidade, segurança e respeito à dignidade humana

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

4.1.1. Condições especiais de execução:

1. Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;
2. A contratada deverá proceder o rodízio e/ou descanso de motoristas de acordo com a Lei vigente;
3. Captação e Distribuição dos pacientes em Umuarama: Embarque será na rodoviária do município de Umuarama e Desembarque será na Casa de Apoio Credenciada; ou conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. Captação e Distribuição dos pacientes em Curitiba e Região Metropolitana: Embarque será na Casa de Apoio Credenciada e Desembarque será na rodoviária do município de Umuarama; ou conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
5. A contratada disponibilizará em Umuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:

- Poltronas;
- Água;
- Banheiro;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- Ar Condicionado;
- Acesso à internet por meio de Wifi;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

6. A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:

- Poltronas;
- Água;
- Banheiro;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- Ar Condicionado;
- Acesso à internet por meio Wifi;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

7. Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado escolhido pelo passageiro;
8. Transporte de pacientes de Umuarama a Curitiba e região metropolitana, ida e volta, disponibilizado diariamente;

4.1.2. Os veículos deverão dispor de:

1. Acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
2. Poltronas inclináveis;
3. Cabine isolada só condutor/motorista;
4. Ar-condicionado central;
5. Compartilhamento para bagagem coletiva e individual;
6. Mecanismo de comunicação externa, permanente;
7. Acesso à internet disponível através de rede Wifi;
8. Manta e travesseiro;
9. Água;
10. Banheiro;

4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as Pessoas Jurídicas aptas para a prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes e seus acompanhantes, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no trajeto Umuarama–Curitiba e Curitiba–Umuarama, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme Anexo I do presente Edital.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos federais (para os itens que se enquadrem) e recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

7.1.1 Os valores estabelecidos no presente chamamento público tomaram como base a Tabela SIGTAP, bem como o levantamento de preços junto a empresas concessionárias de transporte rodoviário de passageiros que operam linhas regulares intermunicipais e interestaduais, por meio de consultas a tabelas tarifárias públicas disponibilizadas pelas empresas e/ou pelas agências reguladoras competentes (ANTT e/ou agência estadual).

7.1.1.1 Parte do custeio das atividades de transporte será financiado com recursos provenientes da Tabela de Procedimentos SIGTAP, que preveem o procedimento específico para o transporte de pacientes e seus respectivos acompanhantes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

7.1.1.2 A parte não custeada pelos recursos acima referidos, será custeada com recursos próprios e federais, oriundos de dotações orçamentárias: 70.001.10.122.0028.2.061.3.3.90.39.00.00 - D:90 – F:001 – Livres 70.001.10.122.0028.2.061.3.3.90.39.00.00 - D:91 – F:494 – Federais.

7.2 Os valores estabelecidos pela Tabela SIGTAP somente sofrerão alteração caso haja reajuste do serviço na tabela citada.

7.3 Os demais valores também poderão sofrer alteração em caso de atualizações realizadas pelo D.E.R. ou após decorrido o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de julho de 2025, e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período. Na ausência desse índice, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, legalmente permitido à época, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).

7.4.1 O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: tfd@umuarama.pr.gov.br.

7.4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

7.4.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

7.4.3.1 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.5 As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, acompanhadas das certidões exigidas abaixo, em plena validade:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

e) Certidão negativa de débitos municipais.

7.6 Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

77 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações: nº do Contrato e nº do Processo de Inexigibilidade.

7.8 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.10 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.11 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produza os resultados acordados;

b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

7.13 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

7.13.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0028.2.061.3.3.90.39.00.00 - D:90 – F:001 – Livres Próprio

70.001.10.122.0028.2.061.3.3.90.39.00.00 - D:91 – F:494 – Federais

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº 0/2025 (adequar a área pretendida)

A ……(razão social)……...CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬ 008/2025 Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços no transporte de pacientes no trajeto Umuarama – Curitiba e região metropolitana e Curitiba e região metropolitana – Umuarama:

Item Quantidade proposta/ano

Passagens convencionais

Passagens para leito

Responsável pela empresa:

RG do responsável:

CPF do responsável:

_____, em _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

g) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

h) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

i) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. LISBETH PITITTO SCANAVACA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 825.475.648-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.976.080-3 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ __, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes e seus acompanhantes, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no trajeto Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (RECURSO FEDERAL + RECURSO PRÓPRIO)	VALOR TABELA SIGTAP (RECURSO FEDERAL)	VALOR CONTRA-PARTIDA (RECURSO PRÓPRIO)	VALOR TOTAL
01	Passagens convencionais Umuarama – Curitiba e Região Metropolitanas, ou Curitiba e Região Metropolitana – Umuarama	Unid.		R$ 188,71	R$ 54,45	R $ 134,26 R$	
02	Passagens para leito Umuarama – Curitiba e Região Metropolitana, ou Curitiba e Região Metropolitana – Umuarama	Unid.		R$ 424,26	R$ 54,45	R $ 369,81 R$	
TOTAL		R$		R$	R$	R$	

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2025 – SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em ____ de _____ de 2025 e com término em ____ de _____ de 2026, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O (A) Contratado (a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o (a) Contratado (a) tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.

Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 008/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

a) A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente s

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso;
VII – A contratada deverá proceder o rodízio e/ou descanso de motoristas de acordo com a Lei vigente;
VIII – Captação e Distribuição dos pacientes em Umuarama: Embarque será na rodoviária do município de Umuarama e Desembarque será na Casa de Apoio Credenciada; ou conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Captação e Distribuição dos pacientes em Curitiba e Região Metropolitana: Embarque será na Casa de Apoio Credenciada e Desembarque será na rodoviária do município de Umuarama; ou conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
X – A contratada disponibilizará em Umuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
- Poltronas;
- Água;
- Banheiro;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- Ar Condicionado;
- Acesso à internet por meio de Wifi;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
XI – A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
- Poltronas;
- Água;
- Banheiro;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- Ar Condicionado;
- Acesso à internet por meio Wifi;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
XII – Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado escolhido pelo passageiro;
XIII – Transporte de pacientes de Umuarama a Curitiba e região metropolitana, ida e volta, disponibilizado diariamente;
XIV – Os veículos deverão dispor de:
- Acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
- Poltronas inclináveis;
- Cabine isolada só condutor/motorista;
- Ar-condicionado central;
- Compartilhamento para bagagem coletiva e individual;
- Mecanismo de comunicação externa, permanente;
- Acesso à internet disponível através de rede Wifi;
- Manta e travesseiro;
- Água;
- Banheiro;
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
VII – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
VIII – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
IX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XIII – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
XIV – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES: Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais, dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2025.
LISBETH PITTITO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.390/2025
Convoca Comissão Especial constituída pela Portaria nº 2.254 /2025, para avaliação de veículos, máquinas e sucatas do Município e emissão de parecer visando à abertura de processo licitatório para venda em Leilão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1ºAvaliar através da Comissão Especial para Análise, Vistoria e Avaliação da situação física dos seguintes bens:
Veículo Caminhão Mercedes Benz L 1111, sem carroceria, Diesel, Fab/Mod. 1968, CAP 6,00T 120 CV, cor azul, Patrimonio nº 0502 (nº Frota 36), Placa AJT-5826, Renavam 00514779535, Chassis nº 34400712033240. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra)
Trator marca Massey Fergusson, ano 1970, Patrimonio 0558 (Frota nº 37). (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra)
Veículo Caminhão Basculante Mercedes Bens L 1113, Diesel, Fab/Mod. 1973 19T 147 CV Cor Azul, Patrimonio nº 1407, (nº Frota 62), Placa AAO-8243, Renavam 00515760668, Chassis nº 34404112061104. ((Obs: Caminhão retirado o Basculante e colocado carroceira de madeira, sem alteração de documento, não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Caminhão, sem caçamba, Mercedes Bens L 1113, Diesel, Fab/Mod. 1976 Cap. 12,5T 130 CV Cor Azul, Patrimonio nº 1626, (nº Frota 104), Placa AAQ-3209, Renavam 00511335040, Chassis nº 34404112282553. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra)
Veículo Caminhão M.BENZ/ L 1113, Diesl Fab/Mod 1980 12,05T 130CV Cor Amarelo, Patrimonio nº 2741, (nº Frota 159), Placa AAO-8240, Renavam 00512225460, Chassis nº 34404112491024. (Obs: Funciona porém necessário manutenção, no Estado em que se encontra, alteração de cor, sem alteração de documento)
Veículo Onibus Mercedes Benz OH 1313, Diesel, Fab/Modelo 1980 CAP 38P 172 CV, cor azul, Patrimonio nº 7422, (nº Frota 263), Placa ADD-3674, Renavam 00512982988, Chassis nº 34520011492590. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra)
Veículo Trator Agrale 4200, Diesel, Fab/Mod. 1980. Patrimônio nº 48850 (nº Frota 302).(Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra)
Veículo Caminhão Ford/F14000 a Diesel - com caçamba, Fab/mod. 1987 CAP 1,4T 120 CV, cor azul, Patrimonio nº 12500 (nº Frota 339), Placa CMP-8452, Renavam 00399364811, Chassis nº 9BFXXXLM8HDB62232. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra)
Veículo Onibus Mercedes Benz OF 1318, Diesel, Fab/Modelo 1990 CAP 32P 184 CV, cor bege, Patrimonio nº 12980, (nº Frota 345), Placa AAC-4106, Renavam 00523478470, Chassis nº 9BM384088LB873016. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Camioneta VW/Kombi, Gasolina, Fab/Modelo 1999 CAP 9P, 1T, 61CV, cor branca, Patrimonio nº 13033, (nº Frota 348), Placa AJA-2572, Renavam 00728145286, Chassis nº 9BWZZZ237XP012992. (Obs:Não funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Onibus Mercedes Benz OF 1318, Diesel, Fab/Modelo 1991 CAP 36P 184 CV, cor bege, Patrimonio nº 13758, (nº Frota 353), Placa AAV-0575, Renavam 00523887400, Chassis nº 9BM384088LB889058. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Kombi VW, gasolina, Fab/mod. 1997 CAP 09P 0,5T 56CV, cor Branca, Patrimonio nº 14192 (nº Frota 357), Placa AGX-1049, Renavam 00671097709, Chassis nº 9BWZZZ231VP006914. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra)
Veículo Camioneta Aberta Cabine Dupla Ford Ranger XLT 13D a Diesel Fab/mod. 2000/2001 CAP 59 1T 115 CV, cor vermelha, Patrimonio nº 47064 (nº Frota 358), Placa AJN-8516, Renavam 00745189601, Chassis nº 8AFER13D11J170422. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Caminhão Ford/Cargo 1622, Diesel, Fab/Mod. 1998, cor branca, Patrimônio nº 15157, (nº Frota 364), Placa AIC-1262, Renavam 00706836693, Chassis nº 9BFYTNFT3WDB85812. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Saveiro Ambulancia VW 1.6, Gasolina, Fab/Mod. 2002/2003, CAP 4P 0,71 T 94 CV, cor branca, Patrimonio nº 52313 (nº Frota 387), Placa AKV-1047, Renavam 00801197228, Chassis nº 9BWEB05X03P009692. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Caminhão/Ambulancia Iveco Fiat/Daily 4912 Van 1, Diesel, , Fab/Mod. 2002/2003, CAP 5P 2,8 T 122 CV, cor vermelha, Patrimonio nº 46279 (nº Frota 389), Placa AKW-7958, Renavam 00803669739, Chassis nº 93ZC4980138309472. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Corsa Classic GM Chevrolet, Gasolina, Fab/Mod. 2003, CAP 5P 70 CV, cor branca, Patrimonio nº 51296 (nº Frota 393), Placa AKY-9558, Renavam 00806565926, Chassis nº 8AGSB19X03R141760. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Saveiro Ambulancia VW 1.6, Flex, Fab/Mod. 2005/2005, CAP 2P 0,7 T 100 CV, cor branca, Patrimonio nº 53693 (nº Frota 399), Placa AMV-1719, Renavam 00857074520, Chassis nº 9BWEB05X05P117796. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Fiat Pálio Week ELX Flex, Fab/Modelo 2006/2007, CAP 5P 80 CV, cor branca, Patrimonio nº. 21807 (nº Frota 406), Placa ANX-4041, Renavam 00889117276, Chassis 9BD17301A74179581. (Obs: Não funciona, no Estado em que se encontra, motor desmontado).
Veículo Fiat Siena Fire Flex, Fab/Modelo 2006/2007, CAP 5P 65 CV, cor cinza, Patrimonio nº. 22401 (nº Frota 415), Placa AOK-9667, Renavam 00907048390, Chassis 9BD17206G73285344. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Fiat Ducato Minibus, Diesel, Fab/Modelo 2008, CAP 16P 1,17T 127 CV cor branca, Patrimonio nº 53691 (nº Frota 430), Placa AQG-7041, Renavam 00972281479, Chassis nº 93W245L3382028269. (Obs: É uma Ducato Minibus foi retirado a condição de Passageiro e/ou bancos, sem alteração de documento, não funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo GM/Classic Life, Flex, Fab/Modelo 2009, CAP 05P 78 CV cor branca, Patrimonio nº 26775 (nº Frota 436), Placa ARB-6264, Renavam 00129863432, Chassis nº 9BGSA19109B255666. (Obs: Não Funciona, no Estado em que se encontra).
Veículo Saveiro V/W 1.6 CS, Flex, Fab/Mod.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 2025/10/918
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de 01 (Um) Gravador de Vídeo em Rede (NVR).
Requisitos mínimos conforme descrição:
- Entradas de vídeo IP: mínimo de 32 canais, compatível com câmeras IP padrão ONVIF (perfil S ou superior).
- Largura de banda de entrada: mínima de 256 Mbps, garantindo gravação simultânea de todos os canais em alta resolução.
- Decodificação: suporte a reprodução e gravação em resoluções de até 12 MP, com capacidade para múltiplos canais simultâneos (mínimo de 2 canais @12 MP ou 12 canais @1080p, a 30 fps).
- Compressão de vídeo: suporte obrigatório aos formatos H.265+/H.265/H.264+/H.264 para otimização de armazenamento e banda.
- Saídas de vídeo: pelo menos 1 saída HDMI com suporte a 4K (3840×2160) e 1 saída VGA, com operação independente.
- Armazenamento: mínimo de 2 interfaces SATA, com suporte a HDDs de no mínimo 10 TB cada.
- Áudio: suporte a gravação de áudio sincronizado (vídeo + áudio) e áudio bidirecional.
- Recursos de inteligência artificial:
- Reconhecimento facial (com capacidade para bibliotecas de imagens locais, no mínimo 20.000 registros);
-Proteção perimetral com detecção de intrusão e cruzamento de linha, com identificação de pessoas e veículos;
- Detecção de movimento inteligente (redução de alarmes falsos).
- Reprodução síncrona: no mínimo 16 canais.
- Rede:- Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- Compatibilidade com protocolos TCP/IP, DHCP, IPv4/IPv6, DDNS, NTP, RTSP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, UPnP, TTP/HTTPS;
- Compatibilidade ONVIF (perfil S/G) ou protocolos equivalentes, garantindo interoperabilidade com câmeras de múltiplos fabricantes.
- Conexões auxiliares: mínimo de 2 portas USB (frontal ou traseira), entradas/saídas de alarme (mínimo 4/1).
- Interface de usuário: GUI multilíngue, incluindo português do Brasil e Inglês.
- Conexões remotas: suporte a no mínimo 128 conexões simultâneas de usuários remotos.
- Alimentação e consumo: tensão de operação em 12 VDC ou equivalente, consumo ≤ 15 W (sem HDD).
- Certificações: deve possuir certificações internacionais de segurança e conformidade eletromagnética (CE, FCC ou equivalentes) e atender normas ambientais (RoHS, WEEE).
- Temperatura e umidade de operação: -10 °C a 55 °C, umidade de 10% a 90% (não condensante).
- Garantia de 12 (doze) meses.
Sugerido: Hikvision DS-7632NXI-K2
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até ás 23:59h do dia 06 de novembro de 2025, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama, 03 de outubro de 2025.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2024
Processo Administrativo n.º 2025/10/16432
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – BEM VIVER, CNPJ nº 09.407.892/0001-14, resolvem aditar o Termo de Fomento n.º 016/2024, prorrogando sua vigência até 30 de abril de 2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 31 de outubro de 2025.
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 021/2024
Processo Administrativo n.º 2025/10/16435.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA – APADEVI, CNPJ nº 80.907.819/0001-75, resolvem aditar o Termo de Colaboração n.º 021/2024, prorrogando sua vigência até 30 de novembro de 2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 31 de outubro de 2025.
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. THAIS DA SILVA TECILLA MEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 28/10/2025 a 28/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/799, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 147/2025, autorizado em 22 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 28 de outubro de 2025, edição nº 13.451, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SOLUTIO CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/777, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 146/2025, autorizado em 22 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 28 de outubro de 2025, edição nº 13.451, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J BONATTO PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/747, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 140/2025, autorizado em 21 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de outubro de 2025, edição nº 13.448, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 03 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 024/2023
Processo Administrativo n.º 2025/09/14145 – Edital de Chamamento Público n.º 001/2023.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 78.187.085/0001-56, resolvem aditar o Termo de Colaboração n.º 024/2023, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2026 e mantendo o repasse mensal de R$ 4.757,92 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando R$ 71.368,80 (setenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) em 15 parcelas. O valor total da parceria passa de R$ 126.267,93 (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) para R$ 197.636,73 (cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) em 45 parcelas.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de setembro de 2025.
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 443/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IC LONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R$ 26.511,00 (vinte e seis mil quinhentos e onze reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:110 F:1
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:111 F:303
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:340 F:1019
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:317 F:301019
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:318 F:301032
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:344 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO para o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/10/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 188/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Sra. DAISA AGUIAR SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/10/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 367/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R & C CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 1.066.155,84 (hum milhão sessenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 1.066.155,84 (hum milhão sessenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/10/2025
Umuarama, 03 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 026/2023
Processo Administrativo n.º 2025/09/14599 – Edital de Chamamento Público n.º 001/2023.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA – APADEVI, CNPJ nº 80.907.819/0001-75, resolvem aditar o Termo de Colaboração n.º 026/2023, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2026 e mantendo o repasse mensal de R$ 1.636,21 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), totalizando R$ 24.543,09 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos) em 15 parcelas. O valor total da parceria passa de R$ 43.422,39 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) para R$ 67.965,48 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em 45 parcelas.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de setembro de 2025.
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social